



**EDITAL**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2023**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2023**  
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP**

**ÓRGÃO GERENCIADOR:** PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO-MS

**ÓRGÃO(s) PARTICIPANTE(s):** Secretarias Municipal de Educação.

**DATA DE ABERTURA:** 09/03/2023- **HORÁRIO:** 08h00min – Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul (MS).

**LOCAL DE REALIZAÇÃO:** Na sede da Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo - MS - Coordenadoria de Licitação, na Rua Conceição do Rio Pardo nº 1725, Bairro Centro , CEP 79180-000, Ribas do Rio Pardo – MS.

**OBTENÇÃO DO EDITAL:** Os interessados poderão adquirir o presente Edital e seus anexos, gratuitamente na forma eletrônica, por meio digital, através de download (via internet), no sitio eletrônico oficial deste Município <http://www.ribasdoriopardo.ms.gov.br>, ou ainda, retirados na Coordenadoria de Licitações, à sede da Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo-MS, situada na Rua Conceição do Rio Pardo nº 1.725, Bairro Centro, na cidade de Ribas do Rio Pardo - MS, em dia de expediente, no horário compreendido das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h15min de segunda-feira a quinta-feira, e na sexta feira das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 16h00min, desde que fornecido pelo interessado, dispositivo de armazenamento de dados específico para tal fim (PEN DRIVE, etc.), assim como, também, quando das hipóteses de vista franqueada. O interessado poderá ainda, caso querendo, obtê-los na forma impressa, através de cópias reprográficas simples (fotocópias), mediante prévio recolhimento da taxa de reprodução, proporcional ao número de cópias extraídas, com base no custo unitário do serviço de reprografia e o valor praticado pelo mercado. (art. 32, § 5º, da Lei nº 8.666/1993).

**ÍNDICE**

1. DO OBJETO
2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
3. DAS CONDIÇÕES DE MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTO (EPP)
4. DA IMPUGNAÇÃO E DOS ESCLARECIMENTOS
5. DOS ENVELOPES E FORMA DE APRESENTAÇÃO
6. DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO
7. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS
8. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
9. DOS PROCEDIMENTOS, DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E AMOSTRA
10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS
11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
12. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO (ARP) E CONTRATAÇÃO
13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
14. DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES
15. DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO
16. DO PAGAMENTO
17. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES
18. DO REAJUSTE E ALTERAÇÕES
19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
20. DOS ANEXOS DO EDITAL
21. DO FORO

**Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo**

Rua Conceição do Rio Pardo, 1725 – Centro – Ribas do Rio Pardo/MS

CEP: 79180-000

Tel.: (67) 3238-1175

[www.ribasdoriopardo.ms.gov.br](http://www.ribasdoriopardo.ms.gov.br)



**EDITAL**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2023**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2023**  
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP**

**I – O MUNICÍPIO DE RIBAS DO RIO PARDO-MS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.501.541/0001-91, por meio da Coordenadoria de Licitação, torna público que, realizará procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, sob o **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP**, do tipo **MENOR PREÇO (POR LOTE)**, para contratação do objeto descrito neste Edital e seus anexos.

**II - A presente licitação reger-se-á pelas seguintes disposições:**

- Lei Federal nº 10.520/2002;
- Lei nº 8.666/93 e alterações;
- Lei Complementar nº 123/2006 e alterações;
- Lei Federal nº 8.078/90;
- Decreto Municipal n. 056/2009;
- Decreto Municipal nº 062/2020;
- Demais normas regulamentares vigentes, aplicáveis que regem a matéria.

**III – O recebimento da documentação requerida para participação da presente licitação, será realizado em data, horário e local mencionados no preâmbulo deste Edital, salvo comunicação expressa em contrário. Após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para tomar parte do certame, ocorrerá à abertura dos envelopes, em sessão pública, que será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da equipe de apoio, designados através da Portaria nº 003/2023 publicada no Diário Oficial deste município em 05 de janeiro de 2023, ou no futuro, ao que os substituir.**

**1. DO OBJETO**

**1.1.** A presente licitação tem por objeto a seleção de proposta mais vantajosa sob o **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP** para futuras e **parceladas aquisições de materiais escolar, tais como: uniforme, mochila, estojo, necessaire, calçado e kits**, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Ribas do Rio Pardo (MS), conforme especificações constantes neste edital e seus anexos.

**1.2.** As especificações detalhadas do objeto constam do Edital e seus anexos, as quais não poderão ser alteradas, constando orientações e dados objetivos suficientes para os interessados elaborarem suas propostas.

**I - havendo divergências quanto às especificações técnicas empregadas**, prevalecer-se-á as informações constantes no TERMO DE REFERÊNCIA.

**II - havendo divergências quanto aos quantitativos e/ou unidades de medida**, prevalecer-se-á as

**Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo**

Rua Conceição do Rio Pardo, 1725 – Centro – Ribas do Rio Pardo/MS

CEP: 79180-000

Tel.: (67) 3238-1175

[www.ribasdoriopardo.ms.gov.br](http://www.ribasdoriopardo.ms.gov.br)

**EDITAL**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2023**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2023**  
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP**

informações constantes na PROPOSTA DE PREÇOS.

**III - havendo divergências quanto a ordem numérica dos itens** prevalecer-se-á as informações constantes na PROPOSTA DE PREÇOS.

**1.3. Esta licitação terá duas cotas:**

**1.3.1 COTA EXCLUSIVA PARA “ME, EPP e MEI”-** Composta pelo **lote 4 e 8** exclusiva a participação de Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI), conforme dispõe o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006 e art. 6º, do Decreto nº 8.538/2015, legalmente constituídas, enquadradas no ramo de atividade econômica pertinente e compatível (CNAE), comprovadamente correlacionado ao objeto da licitação, e que, satisfaçam as condições do Edital.

**1.3.2. COTA AMPLA CONCORRÊNCIA** composta pelos **lotes 1, 2, 3, 5, 6, 7, e 9** aberta a participação de quaisquer empresas especializadas no ramo, legalmente constituídas, interessadas, comprovadamente do ramo correlacionado ao objeto desta licitação e que satisfaçam as condições exigidas no presente edital e seus anexos.

**1.4.** Nos preços deverão estar incluídas todas as despesas ordinárias, diretas e indiretas, tributos e/ou encargos incidentes, ou que venham a incidir sobre a execução do objeto, competindo inclusive àquelas decorrentes de suas atividades, de seus profissionais ou de sua estrutura (física, organizacional, comportamental, logística ou tecnológica), ou ainda, qualquer dispêndio junto à órgãos de serviços públicos, entidades e/ou outras empresas de terceiros, em parceria ou não, assim entendido toda e qualquer outra que se faça necessário para a perfeita e fiel execução do contrato, como, também, o cumprimento integral das obrigações assumidas, caso venha a ser vencedora no presente certame. (art. 71, da Lei nº 8.666/1993)

**1.5.** O registro de preços será válido por **12 (doze) meses**, formalizado por intermédio de ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP), nas condições previstas neste Edital.

**2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**2.1 Poderão participar da presente licitação** as pessoas jurídicas legalmente autorizadas e estabelecidas no País que atendam todas as exigências contidas neste edital e seus anexos e pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação.

**Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo**

Rua Conceição do Rio Pardo, 1725 – Centro – Ribas do Rio Pardo/MS

CEP: 79180-000

Tel.: (67) 3238-1175

[www.ribasdoriopardo.ms.gov.br](http://www.ribasdoriopardo.ms.gov.br)

**EDITAL**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2023**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2023**  
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP**

**2.2. Será vedada a participação de licitantes, que se enquadrem nas seguintes condições e/ou situações:**

- I - Não atendam às condições deste Edital e seus anexos.
- II - Estiverem suspensas para participar de licitações e contratar com a Administração Pública Municipal.
- III - Forem declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal.
- IV - Empresas enquadradas nas hipóteses previstas nos incisos I, II e III, do artigo 9º, da Lei de Licitações.
- V - Encontrarem-se inscritas no Cadastro nacional de empresas inidôneas e suspensas (CEIS), e no Cadastro Nacional de Empresas Punitas (CNEP).
- VI - Estejam constituídas sob a forma de consórcio.  
A Administração Pública possui discricionariedade na condição de contratante, conforme se depreende da literalidade do texto da Lei nº 8.666/1993, nos termos do seu art. 33 e pacífica jurisprudência do TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO (TCU), na medida em que o objeto da contratação (caso em tela), não se esbarra nas questões de maior vulto e de maior complexidade técnica, à justificar a necessidade de “união de esforços” para se somar qualificações econômico-financeiras e/ou qualificações técnicas. Neste sentido, não há restrição à competitividade da licitação, porquanto, caracterizado por um universo ilimitado de empresas que, isoladamente, possuam condições de suprir os requisitos de habilitação do Edital.

**3. DAS CONDIÇÕES DE MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTO (EPP)**

3.1. As licitantes que comprovarem o enquadramento como Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI), nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, terão tratamento diferenciado, favorecido e simplificado das demais, consoante disposições contidas nos art. 42 a 45, do mesmo diploma legal.

3.1.1 As licitantes deverão comprovar o enquadramento como Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI), conforme cada caso, através dos seguintes documentos e/ou equivalentes:

**Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo**

Rua Conceição do Rio Pardo, 1725 – Centro – Ribas do Rio Pardo/MS  
CEP: 79180-000  
Tel.: (67) 3238-1175  
[www.ribasdoriopardo.ms.gov.br](http://www.ribasdoriopardo.ms.gov.br)



**EDITAL**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2023**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2023**  
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP**

- a) **Certidão Simplificada**, expedida pela Junta Comercial, relativa ao domicílio ou sede da licitante; ou
- b) **Declaração de Enquadramento de Porte Empresarial (MEI/ME/EPP)**, emitida por representante legal da empresa (ANEXO II); ou
- c) **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI**.

3.1.2 A simples consulta de optante do “Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições” – SIMPLES NACIONAL, não substitui as comprovações expostas no subitem 3.1.1 deste Edital.

3.1.3 As comprovações deverão constar emitidas a no máximo **60 (sessenta) dias**, imediatamente anteriores à data de sua apresentação, devendo ser apresentada impreterivelmente no ato do credenciamento.

3.2. A Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI), **mesmo que apresente alguma restrição, deverá apresentar toda a documentação exigida** para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista. (art. 43, da Lei Complementar nº 123/2006)

3.2.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada a vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento dos débitos e para emissão de novas eventuais certidões negativas, ou, certidões positivas com efeitos de negativa. (art. 43, § 1º, do mesmo diploma legal)

3.2.2. A não regularização da documentação, no interstício do prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei nº 8.666/1993, sendo facultado à Administração, convocar as licitantes remanescentes, de forma subsequente, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, nota de empenho e/ou instrumento equivalente, ou mesmo, revogar a licitação. (art. 43, § 2º, do mesmo diploma legal)

3.3. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para a Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI), conforme disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, considerado por definição como **“empate ficto”**.

**Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo**

Rua Conceição do Rio Pardo, 1725 – Centro – Ribas do Rio Pardo/MS

CEP: 79180-000

Tel.: (67) 3238-1175

[www.ribasdoriopardo.ms.gov.br](http://www.ribasdoriopardo.ms.gov.br)

**EDITAL**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2023**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2023**  
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP**

3.3.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI), sejam iguais ou até **05% (cinco por cento)** superiores à proposta mais bem classificada. (art. 44, § 1º, do mesmo diploma legal)

3.3.2. O critério de desempate previsto, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI). (art. 45, § 2º, do mesmo diploma legal)

3.4. Para efeito do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, ocorrendo o empate fíctio, proceder-se-á da seguinte forma:

3.4.1. Encerrada a disputa de lances, a Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI), mais bem classificada, poderá apresentar **proposta de preços inferior** àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado. (art. 45, inciso I, do mesmo diploma legal)

3.4.2. Não ocorrendo à contratação da Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI), serão convocadas as empresas remanescentes, que se enquadrem na hipótese do subitem 3.4.1 de forma subsequente, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, hipótese em que a contratação deverá ocorrer pelo menor preço. (art. 45, inciso II, do mesmo diploma legal)

3.4.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pela Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI) que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 3.3.1 do Edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor proposta. (art. 45, inciso III, do mesmo diploma legal)

3.4.4. Só poderá ofertar nova proposta de preços, característica de novo lance final, a Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI) que estiver presente, através de seu representante legal, no momento da sessão pública de abertura da presente licitação, sob pena de preclusão.

3.4.5. Caso o representante legal da Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI), não esteja presente durante o certame, o Pregoeiro dará continuidade à sessão, decaindo o direito da licitante de apresentar nova proposta e/ou lance final.

**EDITAL**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2023**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2023**  
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP**

3.4.6. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no caput dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame. (art. 45, § 1º, do mesmo diploma legal)

3.5. Em se tratando de Sociedades Cooperativas, legitimadas nos termos da Lei e do Edital, podendo se sagrar vencedora do certame e, preenchidos todos os requisitos impostos para habilitação, aplicar-se-á as benesses garantidas às Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI), da Lei Complementar nº 123/2006, respeitando as vedações do art. 3º, § 4º, inciso VI, do mesmo diploma legal. (art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007)

#### **4. DA IMPUGNAÇÃO E DOS ESCLARECIMENTOS**

##### **4.1. RELATIVO A IMPUGNAÇÃO:**

4.1.1. Qualquer pessoa, física (PF) ou jurídica (PJ), é parte legítima para impugnar este Edital, devendo protocolizar o pedido até **02 (dois) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas, apontando de forma clara e objetiva, as eventuais falhas e/ou irregularidades que entenderem viciar o instrumento convocatório, promovendo petições devidamente instruídas e formalizadas, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º, art. 113, da Lei nº 8.666/1993. (art. 12, do Decreto nº 3.555/2000)

4.1.2. A impugnação feita tempestivamente não impedirá a proponente de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente. (art. 41, § 3º, da Lei nº 8.666/1993)

4.1.3. Se procedente e acolhida a petição contra o ato convocatório, seus vícios serão sanados e, caso necessário, será designada nova data para a realização do certame, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

4.1.4. O pedido de impugnação, caso haja, poderá ser através do e-mail [licitacao@ribasdoriopardo.ms.gov.br](mailto:licitacao@ribasdoriopardo.ms.gov.br) ou protocolizado no Setor de Protocolo, situada na Rua Conceição do Rio Pardo, nº 1.725, Bairro Centro, Cidade Ribas do Rio Pardo - MS, em dia de expediente, no horário compreendido das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h15min de segunda-feira a quinta-feira, e na sexta feira das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 16h00min, devidamente assinado pelo seu titular ou representante legal, e quando necessário, acompanhado da documentação que comprove poderes para tal feito.



**EDITAL**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2023**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2023**  
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP**

4.1.5. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal, intempestivas e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente, ou que, por qualquer motivo diverso não seja possível aferir a sua origem, procedência e/ou competência.

**4.2. RELATIVO A ESCLARECIMENTOS:**

4.2.1. Quaisquer informações, esclarecimentos, providências e/ou dúvidas, estritamente de caráter legal ou ordem técnica, bem como, aquelas decorrentes de interpretação do Edital e seus anexos, poderão ser solicitadas à COORDENADORIA DE LICITAÇÃO, devendo promovê-las impreterivelmente por escrito, podendo apresentá-las através do e-mail [licitacao@ribasdoriopardo.ms.gov.br](mailto:licitacao@ribasdoriopardo.ms.gov.br), e em nenhum outro, sob pena de não ser conhecido, com antecedência mínima de até **02 (dois) dias úteis**, antes da data designada para realização do presente certame.

4.2.2. Os esclarecimentos que se fizerem necessários, mesmo que tempestivos, e corretamente apresentados em suas formas usuais, não têm efeito de recurso, portanto, não haverá efeito suspensivo ou tampouco sua remessa à autoridade superior, cabendo ao Pregoeiro todos os poderes para averiguação de quaisquer contestações que se façam ao texto editalício, decidindo-se sobre cada caso, conforme pertinentes.

4.2.3. Decairá do direito de impugnar ou questionar os termos do Edital e seus anexos, aquele que, tendo-o aceito sem objeção, venha a apontar na data da sessão pública de abertura da presente licitação ou a posteriori, falhas e/ou irregularidades não registradas anteriormente, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso e dada por intempestiva.

4.2.4. Tomar-se-á por base, para efeito de contagem dos prazos, a exclusão da data fixada no preâmbulo deste Edital, e a inclusão da data do vencimento para o recebimento das impugnações e/ou os esclarecimentos.

**5. DOS ENVELOPES E FORMA DE APRESENTAÇÃO**

5.1. A proposta de preços, assim como, os documentos para habilitação, deverão ser apresentados separadamente, em 02 (dois) envelopes distintos, todos fechados, lacrados e indevassáveis, os quais deverão ser identificados em sua parte externa, com as informações abaixo previstas e na seguinte forma:

**ENVELOPE I**  
**AO MUNICÍPIO DE RIBAS DO RIO PARDO-MS**

**Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo**

Rua Conceição do Rio Pardo, 1725 – Centro – Ribas do Rio Pardo/MS

CEP: 79180-000

Tel.: (67) 3238-1175

[www.ribasdoriopardo.ms.gov.br](http://www.ribasdoriopardo.ms.gov.br)



**EDITAL**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2023**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2023**  
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP**

PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_\_/202\_\_\_\_  
ENVELOPE PROPOSTA

DADOS COMPLETOS DO PROPONENTE (CNPJ, RAZÃO SOCIAL, ENDEREÇO, TELEFONE)

**ENVELOPE II**

AO MUNICÍPIO DE RIBAS DO RIO PARDO-MS  
PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_\_/202\_\_\_\_  
ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO

DADOS COMPLETOS DO PROPONENTE (CNPJ, RAZÃO SOCIAL, ENDEREÇO, TELEFONE)

5.2. A ausência e/ou incorreção da redação constante na parte externa dos envelopes, não constituirá motivo bastante, quer, para a inabilitação ou desclassificação da licitante, que poderá retificá-los no momento de sua apresentação.

5.3. Caso eventualmente ocorra à abertura dos invólucros, de forma inversa, ou mesmo, de forma equívoca, ao estabelecido no Edital, será aquele lacrado novamente e restituído, sem análise de seu conteúdo e sem prejuízo dos demais atos legais.

5.4. Os documentos exigidos nesta licitação, deverão ser apresentados em 01 (uma) única via, legível, em original ou autenticados por qualquer meio oficial, quais sejam, Tabelião de Notas, Autenticação Digital (Lei Federal nº 8.935/1994), Selo de Desburocratização e Simplificação (Lei Federal nº 13.726/2018), ou ainda, publicado na imprensa oficial brasileira, conforme legislação vigente, salvo aqueles com disposições em contrário.

5.4.1 Em caráter excepcional, a cópia reprográfica não-autenticada (fotocópia), poderá ser certificada por servidor público, da COORDENADORIA DE LICITAÇÃO do município de Ribas do Rio Pardo-MS, mediante a comparação entre o original e a sua reprografia, para conferência e atestação da autenticidade. (art. 32, da Lei nº 8.666/1993)

5.4.1.1. A autenticação realizada por servidor da COORDENADORIA DE LICITAÇÃO do município de Ribas do Rio Pardo - MS, deverá ser providenciada, preferencialmente, com antecedência de no mínimo 48h (quarenta e oito horas), imediatamente anteriores à data de sua apresentação, limitada única e exclusivamente, para fins de documentação da referida licitação, cabendo ao órgão reservar-se o direito de negar provimento, de forma a inibir praxe abusiva ou demasiada, ou mesmo, de nenhum interesse do processo, ressalvado os casos por iniciativa da própria Administração.

5.5. O Pregoeiro poderá, a qualquer tempo, solicitar os originais de qualquer documento, para confrontação às reprografias apresentadas pela licitante, caso julgue necessário.

**Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo**

Rua Conceição do Rio Pardo, 1725 – Centro – Ribas do Rio Pardo/MS

CEP: 79180-000

Tel.: (67) 3238-1175

[www.ribasdoriopardo.ms.gov.br](http://www.ribasdoriopardo.ms.gov.br)



**EDITAL**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2023**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2023**  
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP**

5.6. Conceder-se-á vistas e rubricas, ao pregoeiro, Equipe de Apoio e representantes das licitantes, em todos os envelopes de proposta e habilitação, assim como documentação do credenciamento, da proposta e de habilitação.

5.6.1. Caso da conveniência do andamento dos trabalhos, o pregoeiro poderá nomear comissão composta por representantes das licitantes presentes, para proceder vistos nas documentações do certame, sendo facultativo aos demais, via de regra, composta por 03 (três) membros titulares, única e exclusivamente, para representá-los à rubricar a documentação confiada ao certame, durante as reuniões e/ou sessões realizadas, visando tão somente a celeridade processual administrativa.

5.7. A participação na licitação importa total e restrita submissão dos proponentes às condições deste Edital.

5.8 A licitante responsabilizar-se-á pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados, em qualquer fase da licitação, assumindo todo o ônus pela preparação e elaboração de sua proposta, assim como, aqueles necessários à sua habilitação, não cabendo quaisquer tipos de resarcimentos, independentemente do resultado do certame.

**5.9. DO ENVIO DE ENVELOPES, POR LICITANTE AUSENTE À SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA:**

5.9.1 As licitantes interessadas em participar enviando apenas as documentações nas condições deste edital, sem a presença do interessado, deverão encaminhá-las com antecedência razoável, devidamente identificados, aos cuidados da Coordenadoria de Licitações, à sede da Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo-MS, situada na Rua Conceição do Rio Pardo n. 1725, Centro, Ribas do Rio Pardo – MS, CEP 79180-000, contendo no mínimo as seguintes informações:

A/C COORDENADORIA DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO -MS
PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/20____
DATA DE ABERTURA ____/____/20____ HORÁRIO ____h____ min
DADOS COMPLETOS DO PROPONENTE (CNPJ, RAZÃO SOCIAL, ENDEREÇO, TELEFONE)

5.9.2 É de inteira responsabilidade da licitante interessada, os envelopes que forem remetidos via postal, ou mesmo, qualquer outro meio de envio.

**Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo**

Rua Conceição do Rio Pardo, 1725 – Centro – Ribas do Rio Pardo/MS

CEP: 79180-000

Tel.: (67) 3238-1175

[www.ribasdoriopardo.ms.gov.br](http://www.ribasdoriopardo.ms.gov.br)



## EDITAL

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2023 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP

5.9.3 O envio antecipado dos envelopes, sem a presença do interessado, impedirá a licitante de se manifestar nas fases do procedimento licitatório, decaindo do direito de fazer qualquer reclamação e/ou alegação sobre os atos praticados, ressalvando-se o direito recursal, na forma da Lei.

#### 6. DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO

6.1. Para fins de credenciamento os interessados na participação do presente certame, deverão apresentar-se munidos de documentação oficial que o habilite a responder em nome da licitante, (nas condições do subitem 5.4 ao 5.4.1.1 deste) o qual, fazer-se-á mediante a apresentação de:

a) **declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação** (ANEXO III), verificada a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório, bem como, também, ciência da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores; (art. 4º, inciso VII, da Lei 10.520/2002)

b) **documento oficial de identificação pessoal**: registro de identidade (RG), carteira nacional de habilitação (CNH) e/ou qualquer outro documento equivalente, do representante apto ao credenciamento, quando elegível;

c) **comprovação de poderes legais para representação da licitante**:

I - **tratando-se de representante legal**: ato constitutivo ou estatuto em vigor, ou última alteração subsequente, devidamente registrado na Junta Comercial (sede da licitante) ou equivalente, no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

II - **tratando-se de representante outorgado**: instrumento “público” ou “particular” de procuração, que comprove os poderes do mandante para a outorga, com competência expressa que lhe confere poderes para praticar todos os atos pertinentes ao certame, em decorrência de tal investidura, à título da outorgante. Entende-se para fins deste Edital, documentação comprobatória, nos casos de:

- **Instrumento Público** – documento oficial.
- **Instrumento Particular** – documento específico expedido pela outorgante, conforme modelo TERMO DE CREDENCIAMENTO (ANEXO IV) ou equivalente, com firma reconhecida.

d) **comprovação de enquadramento de porte empresarial (MEI/ME/EPP)**, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, observadas as condições fixadas no subitem 3.1.1 do

#### Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo

Rua Conceição do Rio Pardo, 1725 – Centro – Ribas do Rio Pardo/MS

CEP: 79180-000

Tel.: (67) 3238-1175

[www.ribasdoriopardo.ms.gov.br](http://www.ribasdoriopardo.ms.gov.br)

FLS. \_\_\_\_\_

PROC. \_\_\_\_\_

RUB. \_\_\_\_\_

**EDITAL**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2023**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2023**  
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP**

Edital, quando for o caso.

I - a responsabilidade pela comprovação de enquadramento das empresas e equiparações, compete única e exclusivamente à licitante, concedidas por seus sócios, proprietários, dirigentes e/ou administradores, os quais se sujeitam a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso, errôneo ou duvidoso;

II - a falsidade da declaração prestada, caracteriza-se como crime previsto no art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do ajuste em outras figuras penais e das sanções previstas na legislação em vigor;

III - a não comprovação de enquadramento, ou ainda, o descumprimento da Lei ou do Edital, sem prejuízo das sanções cabíveis, constituirá renúncia expressa e consciente da licitante, desobrigando a Administração à conceder os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, aplicáveis ao presente certame, assim entendido não ter a Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI), devidamente comprovado o seu enquadramento de porte empresarial.

6.2. A falta, incorreção ou invalidade do(s) documento(s) mencionado(s) na alínea “b” ou “c”, do subitem 6.1 do Edital, não implicará na exclusão da licitante em participar do certame, mas impedirá o representante de se credenciar e se manifestar contra as decisões tomadas pelo Pregoeiro, assim como, nas demais fases do procedimento licitatório, ressalvando-se o direito recursal, na forma da Lei.

6.3. A falta, incorreção ou invalidade do(s) documento(s) mencionado(s) na alínea “d”, do subitem 6.1 do Edital, não implicará na exclusão da licitante em participar do certame, mas a impedirá que seja usufruído dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, decaindo sumariamente do referido direito.

6.4. Verificadas as credenciais de todos os interessados presentes, será declarada iniciada a sessão pública de abertura da presente licitação, casual do primeiro envelope, de forma aleatória, não sendo aceito a partir desse momento, a admissão de novos interessados, retardatários, ou ainda, a inclusão de qualquer documento ou informação que deveria constar originalmente da documentação de cada fase do procedimento licitatório.

6.5. Será admitido apenas **01 (um) representante por empresa interessada**, sendo que, cada representante só poderá importar apenas à uma única firma credenciada para participação do presente certame, não cabendo em hipótese alguma, ou sob qualquer pretexto, representações múltiplas ou afiliadas.

**Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo**

Rua Conceição do Rio Pardo, 1725 – Centro – Ribas do Rio Pardo/MS

CEP: 79180-000

Tel.: (67) 3238-1175

[www.ribasdoriopardo.ms.gov.br](http://www.ribasdoriopardo.ms.gov.br)



**EDITAL**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2023**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2023**  
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP**

6.5.1 O representante da licitante poderá ser substituído no decorrer do processo licitatório, devendo nesse caso ser apresentado toda a documentação nos termos deste edital.

6.6. Todos quantos participarem de licitação promovida pela Administração, têm direito público subjetivo à fiel observância do pertinente procedimento estabelecido na Lei, podendo qualquer cidadão acompanhar o seu desenvolvimento, desde que não interfira de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos. (art. 4º, da Lei nº 8.666/1993)

6.7. Não será aceita, em qualquer hipótese ou sob qualquer pretesto, a participação de licitantes retardatárias, a não ser como ouvinte.

6.8. Só terão direito de usar a palavra, rubricar e ter acesso aos documentos dos envelopes de participação, aqueles que estiverem presentes às sessões públicas deste certame, o Pregoeiro e equipe de apoio, servidor técnico, convidado conforme o caso, assim como, também, representantes legais ou outorgados.

6.9. O não comparecimento de qualquer licitante e/ou representante, às sessões públicas deste certame, não impedirá que elas se realizem, não cabendo ao ausente, reclamação de qualquer natureza, ressalvando-se o direito recursal, na forma da Lei.

6.10. Os documentos exigidos para o credenciamento, em especial, constantes dos ANEXOS II, III e IV do Edital, deverão ser apresentados fora dos ENVELOPES Nº 01 e 02, entregues diretamente ao Pregoeiro, no momento que for requisitado na sessão pública de abertura da presente licitação.

6.11. O representante legal da licitante que não se credenciar ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de recorrer dos atos do pregoeiro, enfim, de representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes “Proposta de Preços”/“Documentos de Habilitação” relativos a este Pregão. Neste caso, a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais e mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

**7. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS**

7.1. A proposta poderá ser apresentada preferencialmente no Formulário de Proposta Anexo LXML: (o qual encontra-se disponibilizado juntamente com o edital no site do município - <http://www.ribasdoriopardo.ms.gov.br>), DEVENDO ser apresentada obrigatoriamente na forma impressa, em uma via original, devidamente assinada, em invólucro fechado, lacrado e indevassável,

**Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo**

Rua Conceição do Rio Pardo, 1725 – Centro – Ribas do Rio Pardo/MS

CEP: 79180-000

Tel.: (67) 3238-1175

[www.ribasdoriopardo.ms.gov.br](http://www.ribasdoriopardo.ms.gov.br)

**EDITAL**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2023**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2023**  
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP**

de acordo com o disposto neste Edital, atendendo requisitos abaixo, consistentes em:

- a) número do processo e da licitação;
- b) razão social, endereço, dados para contato (telefone, email);
- c) Número do CNPJ/MF;
- d) dados bancários: conta, agência, código e nome da instituição (preferencial);
- e) descrição do objeto, sem conter alternativas ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais que um resultado, conforme Formulário de Proposta (ANEXO I) do Edital, ou equivalente;
- f) a especificação da marca ofertada;
- g) preço unitário e total proposto, em moeda corrente nacional, expresso em algarismo, contendo todas as despesas financeiras, inclusive as legais e/ou adicionais, incidentes sobre o objeto licitado, respeitado os anexos complementares, quando for o caso, com no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula, desprezando-se as cifras significativas posteriores.
- h) validade da proposta de no mínimo **60 (sessenta) dias**, imediatamente posteriores à data de sua apresentação; ou ainda, na hipótese da sua omissão ou prazo inferior, será considerado o prazo indicado neste Edital;

7.1.1. **Declaração** expressa da licitante, devidamente assinada pelo responsável legal, sob as penas do art. 299 do Código Penal, de elaboração independente de proposta, relativa a presente licitação (ANEXO VI).

7.2. Nos valores ofertados (R\$), taxas e/ou percentuais (%), sempre que apurados, deverão estar incluídos todos os custos necessários para o fiel cumprimento da contratação, bem como, todas as despesas ordinárias, diretas e indiretas, tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, incidentes, decorrentes ou resultantes da execução do objeto licitado. (art. 71, da Lei nº 8.666/1993)

7.3. Não será admitida a apresentação de “proposta parcial” que se caracterize em parcelas do objeto, de quantitativos inferiores, ou ainda, apresentadas com rasuras, emendas, borrões, entrelinhas e/ou manuscritas.

**Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo**

Rua Conceição do Rio Pardo, 1725 – Centro – Ribas do Rio Pardo/MS

CEP: 79180-000

Tel.: (67) 3238-1175

[www.ribasdoriopardo.ms.gov.br](http://www.ribasdoriopardo.ms.gov.br)



**EDITAL**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2023**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2023**  
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP**

7.4. Serão desclassificadas, as propostas que não atenderem às exigências do ato convocatório, no todo ou em parte, assim como, àquelas com valor superior ao limite estabelecido no processo ou manifestamente inexequíveis, presumindo-se como tais, as que contiverem preços vis ou excessivos. (art. 48, inciso II, da Lei nº 8.666/1993)

7.5. Havendo dúvidas quanto ao objeto ofertado, segundo as especificações técnicas constantes do TERMO DE REFERÊNCIA, parte integrante e complementar do Edital, O Pregoeiro e/ou técnico responsável, devidamente designado pela Administração, poderá efetuar diligências para esclarecimentos acerca da conformidade da proposta de preços.

7.6. Para agilidade no procedimento licitatório de preferência a Proposta Anexo I.XML poderá ser apresentada também em arquivo digital denominado **PROPOSTA DIGITAL**, salva em uma unidade móvel e portátil de armazenamento de arquivos, que se conecta a um computador ou outro dispositivo via USB ex: (pen-drive), na entrega dos envelopes de propostas, podendo ser apresentado dentro ou fora do envelope proposta. A não apresentação do arquivo digital não será motivo de desclassificação, visa tão somente facilitar o lançamento da mesma no Sistema de Compras e Licitação da Prefeitura, propiciando celeridade no processo de apuração e julgamento da licitação.

7.7. Caso a proposta não seja apresentada assinada e rubricada em todas as suas página, em invólucro fechado, lacrado e indevassável, ou ainda, não contenha as informações contidas nas alíneas ``a`` , ``b`` e ``c`` do subitem 7.1, o representante legal da licitante poderá sanar, desde que tenha poderes para o feito e esteja presente na sessão.

**8. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

8.1. Para fins de habilitação, a proponente deverá apresentar os documentos em invólucro fechado, lacrado e indevassável, de acordo com o disposto neste Edital, contendo obrigatoriamente, sob pena de inabilitação, todos os requisitos abaixo, consistentes em:

**8.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- a) **tratando-se de empresa individual**, requerimento de empresário individual, devidamente registrado na Junta Comercial (sede da licitante); ou
- b) **tratando-se de sociedades comerciais**, ato constitutivo ou estatuto em vigor e suas alterações posteriores ou instrumento consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial (sede da licitante); ou



## EDITAL

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2023 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP

- c) **tratando-se de sociedades por ações (S/A)**, ato constitutivo ou estatuto em vigor e suas alterações posteriores ou instrumento consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial (sede da licitante), acompanhado de documentos de eleição dos atuais administradores em exercício; ou
- d) **tratando-se de sociedades civis**, ato constitutivo ou estatuto em vigor e suas alterações posteriores ou instrumento consolidado, devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas (PJ), acompanhado de prova da diretoria em exercício; ou
- e) **tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira**, ato de registro ou decreto de autorização para funcionamento no País, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir; ou
- f) **tratando-se de microempreendedor individual (MEI)**, Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, ou
- g) **tratando-se de sociedades cooperativas**, ato constitutivo ou estatuto em vigor e última alteração subsequente, com fulcro no art. 14, da Lei Federal nº 5.764/1971, acompanhado do “modelo de gestão operacional”, conforme disposto no art. 10, § 1º, c/c art. 11, da IN nº 05/2017 (MPDG);

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Os documentos relacionados nas alíneas de “a” a “g”, do subitem 8.2 do Edital, não precisarão constar do ENVELOPE N° 02 (documentos de habilitação), se estes, satisfatoriamente, já tiverem sido apresentados para o ato de credenciamento do certame, sem prejuízo da habilitação.

#### 8.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF)**, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado.
- b) Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuinte Estadual**, se houver, conforme competência e personalidade jurídica da empresa, relativa ao domicílio ou sede da licitante que ora se habilita.
- c) Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuinte Municipal**, conforme competência e personalidade jurídica da empresa, relativa ao domicílio ou sede da licitante que ora se habilita.
- d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal e a Seguridade Social (INSS)**, mediante Certidão Negativa de Débitos (CND), ou, Certidão Positiva de Débitos com Efeitos de

#### **Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo**

Rua Conceição do Rio Pardo, 1725 – Centro – Ribas do Rio Pardo/MS

CEP: 79180-000

Tel.: (67) 3238-1175

[www.ribasdoriopardo.ms.gov.br](http://www.ribasdoriopardo.ms.gov.br)

FLS. \_\_\_\_\_

PROC. \_\_\_\_\_

RUB. \_\_\_\_\_

**EDITAL**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2023**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2023**  
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP**

Negativa (CPN), relativos aos Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, expedida conjunta pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), na forma da Lei. (Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751/2014)

e) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, mediante Certidão Negativa de Débitos (CND), ou, Certidão Positiva de Débitos com Efeitos de Negativa (CPN), relativos aos Créditos Tributários de ICMS, expedida pelo órgão competente, relativa ao domicílio ou sede da licitante que ora se habilita, na forma da Lei.

f) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, mediante Certidão Negativa de Débitos (CND), ou, Certidão Positiva de Débitos com Efeitos de Negativa (CPN), expedida pelo órgão competente, relativa ao domicílio ou sede da licitante que ora se habilita, através de Certidão de no mínimo Débitos que comprove regularidade junto a tributos mobiliários, na forma da lei.

g) Prova de regularidade perante o **Fundo de Garantia por Tempo De Serviço** (FGTS), mediante Certificado de Regularidade de Situação – CRF, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei. (Lei Federal nº 8.036/1990)

h) Prova de regularidade perante a **Justiça do Trabalho**, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou, Certidão Positiva de Débitos com Efeitos de Negativa (CPN), expedida pelo TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO – TST (<http://www.tst.jus.br>), nos termos do Decreto-Lei nº 5.452/1943, Consolidação das Leis do Trabalho. (art. 29, inciso V, da Lei 8.666/1993)

**8.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

a) **Certidão negativa de falência ou de recuperação judicial**, expedida pelo distribuidor, ou distribuidores, se for o caso, da sede da licitante, que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

a.1) Caso não houver prazo fixado, a validade será de 60 (sessenta) dias.

a.2) Serão admitidas a participação, de empresas em recuperação judicial, desde que apresentem Plano de Recuperação aprovado e homologado judicialmente.

**8.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

a) **Atestado(s) de Capacidade Técnica** em nome da licitante, emitido(s) por entidade da Administração Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta e/ou empresa privada, que comprove, de maneira satisfatória, a aptidão para desempenho de atividade pertinente ao objeto

**Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo**

Rua Conceição do Rio Pardo, 1725 – Centro – Ribas do Rio Pardo/MS

CEP: 79180-000

Tel.: (67) 3238-1175

[www.ribasdoriopardo.ms.gov.br](http://www.ribasdoriopardo.ms.gov.br)

**EDITAL**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2023**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2023**  
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP**

licitado:

- a.1) em relação ao LOTE 01, que comprove o fornecimento de UNIFORMES ESCOLARES
- a.2) em relação ao LOTE 02, que comprove o fornecimento de MOCHILAS
- a.3) em relação ao LOTE 03, que comprove o fornecimento de CALÇADOS
- a.4) em relação ao LOTE 04, que comprove o fornecimento de KITS ESCOLARES
- a.5) em relação ao LOTE 05, que comprove o fornecimento de KITS ESCOLARES
- a.6) em relação ao LOTE 06, que comprove o fornecimento de KITS ESCOLARES
- a.7) em relação ao LOTE 07, que comprove o fornecimento de KITS ESCOLARES
- a.8) em relação ao LOTE 08, que comprove o fornecimento de KITS ESCOLARES
- a.9) em relação ao LOTE 09, que comprove o fornecimento de KITS ESCOLARES

**8.6. OUTRAS COMPROVAÇÕES (declarações legais):**

- a) **Declaração** Conjunta da licitante, devidamente assinada pelo responsável, sob as penas do art. 299 do Código Penal, normas e regulamentações vigentes que orientam a presente licitação. (ANEXO V).

**8.7. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO:**

8.7.1. Todos os documentos relativos à habilitação, deverão ser correspondentes à razão social e ao número do CNPJ/MF da empresa licitante que ora se habilita, sob pena de inabilitação, salientando que:

- a) se for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- b) se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz e válidos para todas as suas filiais, e que satisfaça todas as condições exigidas por Lei.,

8.7.2. As Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI), por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação, conforme disposições contidas no Edital. (art. 43, da Lei Complementar nº 123/2006)

8.7.3. Os documentos expedidos através de páginas da internet poderão ser apresentados em original ou cópia reprográfica não autenticada (fotocópia), entretanto, estarão sujeitos a verificação de sua autenticidade, por meio de consulta ao sítio oficial de seu expedidor, através de diligências e

**Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo**

Rua Conceição do Rio Pardo, 1725 – Centro – Ribas do Rio Pardo/MS

CEP: 79180-000

Tel.: (67) 3238-1175

[www.ribasdoriopardo.ms.gov.br](http://www.ribasdoriopardo.ms.gov.br)



**EDITAL**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2023**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2023**  
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP**

validações devidamente realizadas pelo Pregoeiro.

8.7.4. Os documentos solicitados **neste certame** que por sua natureza devam ser expedidos por órgão público, deverão estar no prazo de validade neles previstos, e os que não constar expressamente seu prazo de validade, considerar-se-ão válidos por **60 (sessenta) dias** contados da data de sua emissão, exceto documentação cuja validade é indeterminada, como é o caso dos atestados de capacidade e/ou responsabilidade técnica.

8.7.5. Em hipótese alguma, serão aceitos “protocolos” ou “comprovantes”, referente a solicitações feitas junto à órgãos de serviços públicos e/ou suas repartições (expedidor), em substituição aos documentos estabelecidos neste Edital, tão pouco, cópias ilegíveis ou rasuradas, mesmo que devidamente autenticadas, neste último, caberá ao Pregoeiro, decidir sobre sua aceitação.

8.7.6. Todos os documentos apresentados para participação da presente licitação, serão retidos pelo Pregoeiro e, obrigatoriamente, juntados aos autos do processo, facultado aos licitantes credenciados, fiscalizar a autenticidade formal e material, daqueles entregues uns pelos outros na ocasião da sessão pública de abertura e, impugná-los, querendo.

8.7.7. Serão sumariamente inabilitadas, as licitantes que não apresentarem os documentos estabelecidos neste Edital, ou mesmo, apresentá-los com vícios e/ou desconformidades, que impossibilitem seu entendimento, sua veracidade, ou que, não atendam satisfatoriamente as exigências do ato convocatório.

## **9 DOS PROCEDIMENTOS, DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E AMOSTRAS**

9.1. No horário e local indicado no preâmbulo do Edital, será aberta a sessão pública de processamento e julgamento da presente licitação, sob a responsabilidade do Pregoeiro, fazendo uso dos critérios abaixo e, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, consistentes em:

- abertura da licitação (credenciamento);
- conformidade, ordenação e classificação das propostas;
- etapa competitiva, negociação e julgamento das propostas;
- etapa de habilitação ou inabilitação (vencedora);
- adjudicação.

9.2. Após os respectivos credenciamentos, as proponentes deverão entregar simultaneamente ao Pregoeiro, os envelopes pertinentes, em **02 (dois) invólucros distintos**, todos fechados, lacrados e indevassáveis, de acordo com o disposto neste Edital.

### **Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo**

Rua Conceição do Rio Pardo, 1725 – Centro – Ribas do Rio Pardo/MS

CEP: 79180-000

Tel.: (67) 3238-1175

[www.ribasdoriopardo.ms.gov.br](http://www.ribasdoriopardo.ms.gov.br)

**EDITAL**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2023**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2023**  
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP**

- a) **ENVELOPE N° 01 (proposta de preços);**
- b) **ENVELOPE N° 02 (documentos de habilitação).**

9.3. Iniciado os trabalhos, casual da abertura do primeiro envelope, de forma aleatória, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

**9.4. RELATIVO A PROPOSTA DE PREÇOS:**

9.4.1. Recolhidos os envelopes, o ajuizamento do mérito será efetuado de conformidade com o que dispõe a Lei Federal nº 10.520/2002, que adotará como critério de julgamento o disposto no preâmbulo deste Edital. Abertos os trabalhos de julgamento das propostas de preços, serão observados os procedimentos abaixo, que terá basicamente a seguinte pauta:

- a) seleção da proposta de menor preço e das demais com até **10% (dez por cento)** superior àquela, as quais serão classificadas para a etapa da disputa de lances;
- b) não havendo pelo menos 03 (três) propostas de preços na condição definida na alínea “a” anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três) licitantes distintas;
- c) não havendo pelo menos 03 (três) propostas de preços na condição definida nas alíneas “a” e “b” anterior, será selecionada a proposta que acudir interesse, independentemente em ser a única apresentada, sem qualquer prejuízo ao certame;
- d) no caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes em disputa, obedecido o **percentual máximo** fixado na alínea “a”, deste subitem;
- e) para efeito de seleção e julgamento será acatado o menor preço, devendo a proponente, obrigatoriamente compor a formulação de sua PROPOSTA DE PREÇOS (ANEXO I);
- f) no caso de não haver nenhum lance ofertado ao objeto, será verificada a conformidade entre a proposta originalmente apresentada e o valor estimado para a contratação, respeitando a fração do que lhe couber, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com a empresa selecionada, para que seja obtido o alcance da “**melhor proposta**”, sob pena de frustrar e/ou fracassar a referida disputa.

**Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo**

Rua Conceição do Rio Pardo, 1725 – Centro – Ribas do Rio Pardo/MS

CEP: 79180-000

Tel.: (67) 3238-1175

[www.ribasdoriopardo.ms.gov.br](http://www.ribasdoriopardo.ms.gov.br)



**EDITAL**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2023**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2023**  
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP**

9.4.2. A verificação da conformidade da proposta de preços, em confronto com os requisitos do Edital e seus anexos, bem como, com os preços correntes no mercado ou fixados por órgão oficial competente, será aferida na forma da Lei, promovendo-se a **desclassificação** das propostas **desconformes ou incompatíveis**, ou ainda, aquelas que: (art. 43, inciso IV, da Lei nº 8.666/1993)

- a) não atenderem às exigências legais, formais e/ou regulamentares da licitação, ou ainda, das leis brasileiras; (art. 48, inciso I, da Lei nº 8.666/1993)
- b) apresentarem-se superiores ao valor estimado para à contratação, com preços elevados, unitário ou total, tomando-se como base a pesquisa prévia realizada pela Administração; (art. 48, inciso II, da Lei nº 8.666/1993)
- c) apresentarem-se em desacordo com os prazos máximos fixados para fornecimento e/ou execução, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no Edital e seus anexos; (art. 4º, inciso X, da Lei nº 10.520/2002)
- d) apresentarem-se em desacordo com o objeto licitado, proporcionada por composições e/ou itens não previstos ou não especificados, para a presente licitação.
- e) apresentarem preços, ofertas e/ou vantagens alternativas.

9.4.3. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão e confiabilidade dos cálculos que conduziram à sua totalização, procedendo-se as correções aritméticas necessárias no caso de eventuais divergências e/ou falhas, sejam por erros materiais ou omissões, levando em consideração os aspectos que beneficiem a Administração e não impliquem em nulidade do procedimento e/ou invalidação da proposta, total ou parcial, tomando-se como referência, sempre que possível, os preços unitários.

9.4.4. Retomando a sessão, o Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas, para formularem lances de forma sequencial, decrescente, a partir do autor da “**maior oferta**” e os demais sucessivamente subsequentes, na ordem de classificação, decidindo-se aleatoriamente de maneira convencional, no caso de empate para início da disputa de lances.

9.4.5. A proposta de preços será qualificada na ordem crescente de classificação, a partir do autor da “**melhor oferta**”, considerando-se o último valor arrematado, hipótese ainda, em que o Pregoeiro poderá negociar com o seu autor, de forma a adequá-la ao estimado para a contratação, ou mesmo, impreterivelmente norteá-la com vistas à obtenção de condições mais vantajosas à Administração. (art. 4º, inciso XVII, da Lei nº 10.520/2002)

**Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo**

Rua Conceição do Rio Pardo, 1725 – Centro – Ribas do Rio Pardo/MS

CEP: 79180-000

Tel.: (67) 3238-1175

[www.ribasdoriopardo.ms.gov.br](http://www.ribasdoriopardo.ms.gov.br)



**EDITAL**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2023**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2023**  
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP**

9.4.6. Para fins de adequação dos valores unitários da Proposta Comercial, observada as condições quanto ao arredondamento de casas decimais fixadas no Edital, ao fim da disputa de lances, deverão mostrar-se compatíveis com o “preço máximo” obtido na pesquisa prévia realizada pela Administração.

9.4.7. A aceitabilidade da proposta de preços, classificada em primeiro lugar, será aferida a partir dos preços de mercado, unitário e total, oportunos na data da sua apresentação, apurados mediante a oferta apresentada à Administração, cabendo ao Pregoeiro decidir motivadamente a seu respeito. (art. 4º, inciso XI, da Lei nº 10.520/2002)

9.4.8. Uma vez aberta a proposta de preços, não será permitido, em hipótese alguma, que a licitante faça retificações e/ou alterações dos preços ofertados, ressalvado por ocasiões previstas no Edital.

9.4.9. O simples acolhimento da proposta de preços, para exame e/ou julgamento, não gera direito adquirido ao autor de qualquer delas, quanto à adjudicação e homologação.

9.4.10. O julgamento levará em consideração o critério disposto no preâmbulo deste Edital, e a classificação das propostas qualificadas far-se-á pela ordem crescente dos preços propostos e aceitáveis, prevalecendo no caso de empate, o critério de sorteio, sem nenhum prejuízo ou invalidação dos atos administrativos, diante à ausência de qualquer das licitantes.

9.4.11. Na hipótese de empate, entre empresas não-enquadradas e àquelas Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI), a situação ensejará a aplicação das benesses previstas dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, conforme disposições contidas no Edital.

9.4.12. Na hipótese de não haver entre as licitantes, nenhuma Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI), o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, conforme disposições contidas no Edital.

9.4.13. Em caso de absoluta igualdade de condições, ou seja, empate entre duas ou mais propostas, após obedecido o disposto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666/1993, a classificação se fará por sorteio, em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas. (art. 45, § 2º, da Lei nº 8.666/1993)

9.4.14. O Pregoeiro, ao término dos trabalhos de julgamento das propostas de preços, intimará as licitantes e fará anunciar sobre o resultado da classificação.

9.4.15. Encerrada a etapa competitiva as ofertas serão ordenadas, na forma da Lei, constando em

**Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo**

Rua Conceição do Rio Pardo, 1725 – Centro – Ribas do Rio Pardo/MS

CEP: 79180-000

Tel.: (67) 3238-1175

[www.ribasdoriopardo.ms.gov.br](http://www.ribasdoriopardo.ms.gov.br)

**EDITAL**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2023**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2023**  
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP**

ata os “valores finais”, proporcionais aos lances arrematados, adjudicados proposta vencedora

**9.5. RELATIVO A HABILITAÇÃO:**

9.5.1. O pregoeiro procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação da licitante que apresentou a “melhor proposta”, para verificação do atendimento das condições fixadas no Edital. (art. 4º, inciso XII, da Lei nº 10.520/2002)

9.5.2. O pregoeiro fará circular a documentação de habilitação entre os presentes, para análise e verificação do seu conteúdo, que terá basicamente a seguinte pauta:

- a) examinar o cumprimento das exigências fixadas no Edital e seus anexos, para apresentação ao certame e julgá-los;
- b) decidir e declarar sobre a habilitação ou inabilitação das licitantes, registrando-se em ata circunstanciada;
- c) divulgação do resultado de julgamento da habilitação, ao término dos trabalhos, com indicação das licitantes intimadas, abrindo prazo para interposição de recurso, na forma da Lei.

9.6. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital e seus anexos, a licitante será declarada vencedora. (art. 4º, inciso XV, da Lei nº 10.520/2002)

9.7. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo-lhe adjudicado o objeto da presente licitação e declarado vencedor. (art. 4º, inciso XVI, da Lei nº 10.520/2002)

9.8 Não tendo sido interposto recurso administrativo, tendo havido desistência expressa ou renúncia deste, ou ainda, tendo sido julgados os recursos interpostos, o Pregoeiro proclamará a superação da fase, podendo avançar para fase seguinte, ou seja, adjudicação.

9.9 O Pregoeiro, a qualquer tempo, poderá alterar as datas ou as pautas das reuniões e/ou sessões a serem realizadas, podendo inclusive, adotá-las ou transferi-las em função do desenvolvimento dos trabalhos ou conveniência.

9.10 Será lavrada ata circunstanciada de todas as reuniões e/ou sessões realizadas, que conterá toda e qualquer manifestação aos principais fatos e atos praticados, a qual deverá ser assinada pelos

**Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo**

Rua Conceição do Rio Pardo, 1725 – Centro – Ribas do Rio Pardo/MS

CEP: 79180-000

Tel.: (67) 3238-1175

[www.ribasdoriopardo.ms.gov.br](http://www.ribasdoriopardo.ms.gov.br)



**EDITAL**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2023**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2023**  
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP**

representantes presentes, pelo Pregoeiro e equipe de apoio, servidor técnico, quando for o caso.

9.11. Antes da publicação dos avisos oficiais, a qualquer tempo e em hipótese alguma, serão antecipadas aos licitantes e/ou a terceiros, quaisquer informações referentes aos resultados, avaliações, análises, julgamentos, adjudicação e homologação, ou mesmo, qualquer tipo de comparação entre as licitantes, relativo às propostas de preços e/ou às documentações apresentadas.

9.12. Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar às licitantes o prazo de **08 (oito) dias úteis** para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas, escoimadas das causas que geraram a inabilitação ou desclassificação. (art. 48, § 3º, da Lei nº 8.666/1993)

9.13. Os envelopes das licitantes não classificadas, contendo a documentação de habilitação, ficarão à disposição por **30 (trinta) dias consecutivos**, contados da data de encerramento do certame licitatório e, decorrido este prazo, sem que sejam reclamados pelo seu autor, poderá a Administração, dispensá-los e/ou destiná-los à sua extinção da maneira que lhe convir, desde que não tenha havido recurso ou após sua denegação, ou ainda, após exauridos todos os prazos recursais. (art. 43, inciso II, da Lei nº 8.666/1993)

9.14. A critério do Pregoeiro, todas as intimações e decisões referentes ao certame, ressalvadas aquelas cuja publicação na imprensa oficial, sejam obrigatórias, poderão ser divulgadas nas condições a seguir:

- a) nas reuniões e/ou qualquer sessão pública da presente licitação; ou
- b) em Diário Oficial do Município de RIBAS DO RIO PARDO-MS; ou
- c) por qualquer outro meio que permita comprovação inequívoca do recebimento da comunicação pela licitante, quando for o caso.

#### **9.15 DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA**

9.15.1 Objetivando verificar a conformidade das especificações técnicas dos lotes previstos nesta licitação, será solicitado apresentação de amostra para o proponente classificado provisoriamente em primeiro lugar no certame licitatório (vencedor).

9.15.2. A amostra deverá ser apresentada atendendo os requisitos contidos no item 10 do TERMO DE REFERÊNCIA parte integrante deste edital.

#### **Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo**

Rua Conceição do Rio Pardo, 1725 – Centro – Ribas do Rio Pardo/MS

CEP: 79180-000

Tel.: (67) 3238-1175

[www.ribasdoriopardo.ms.gov.br](http://www.ribasdoriopardo.ms.gov.br)

**EDITAL**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2023**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2023**  
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP**

## **10 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

10.1. Declarada o vencedor, qualquer licitante, poderá manifestar sua intenção de recorrer, de maneira imediata e motivada, combatendo das decisões tomadas pelo Pregoeiro, fazendo-se promover no prazo da Lei, petição devidamente instruída da intenção de recurso manifesta.

10.2. A propositura de recurso administrativo sobre o certame, obedecerá ao que estabelecem os incisos XVIII, XIX, XX e XXI, do art. 4º, da Lei nº 10.520/2002, quando exigível.

10.3 Ao recorrente será concedido prazo de **03 (três) dias consecutivos** para apresentação das razões do recurso, contados da data de divulgação do resultado da respectiva fase, exceto se dela a licitante renunciar expressamente, ficando as demais, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada acesso imediato aos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses, com vista franqueada ao interessado, aos autos do processo licitatório. (art. 4º, inciso XVIII, da Lei nº 10.520/2002)

10.4. O acolhimento do recurso administrativo, assim como, sua reconsideração, implicará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento no presente certame e, extremamente vedado a qualquer licitante, tentar impedir o curso normal do processo licitatório, utilizando-se de recursos meramente protelatórios, sujeitando-se às penalidades cabíveis, na forma da Lei. (art. 4º, inciso XIX, da Lei nº 10.520/2002)

10.5. A falta de manifestação imediata e motivada da interposição de recurso, implicará decadência deste direito, e os recursos imotivados ou insubstinentes não serão recebidos, cabendo ao Pregoeiro proclamar a superação das fases e/ou dos atos praticados, e a adjudicação do objeto ao licitante declarado vencedor. (art. 4º, inciso XX, da Lei nº 10.520/2002)

10.6. Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro notificará as demais licitantes, que poderão impugná-lo, após o que, com a apreciação de todas as argumentações, comunicará do seu resultado e, convocará os interessados para nova reunião e/ou sessão, caso necessário, na forma da Lei.

10.7. Na hipótese de alguma licitante não renunciar ao direito da interposição de recurso, o resultado do julgamento das fases ou dos atos praticados, se dará imediatamente, hipótese em que o prazo recursal será computado a partir da lavratura dos termos da circunstanciada ata.

### **Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo**

Rua Conceição do Rio Pardo, 1725 – Centro – Ribas do Rio Pardo/MS

CEP: 79180-000

Tel.: (67) 3238-1175

[www.ribasdoriopardo.ms.gov.br](http://www.ribasdoriopardo.ms.gov.br)



**EDITAL**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2023**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2023**  
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP**

10.8. A petição do recurso administrativo, caso haja, poderá ser através do e-mail [licitacao@ribasdoriopardo.ms.gov.br](mailto:licitacao@ribasdoriopardo.ms.gov.br) ou protocolizado no Setor de Protocolo situada na Rua Conceição do Rio Pardo, nº 1.725, Bairro Centro, Cidade Ribas do Rio Pardo - MS, em dia de expediente, no horário compreendido das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h15min de segunda-feira a quinta-feira, e na sexta feira das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 16h00min, formalizada em vias originais, devidamente assinada pelo seu titular ou representante legal, observado os poderes para tal investidura.

10.9. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal, intempestivos e/ou subscritos por representante não qualificado legalmente ou não identificado no processo licitatório para responder em nome da licitante, ou ainda, se peticionados na forma de cópias reprográficas (fotocópias), não original ou não autenticadas, por correio eletrônico (e-mail), ou que, por qualquer motivo diverso não seja possível aferir a sua legitimidade.

10.10. Ao Pregoeiro caberá, receber, examinar e instruir o recurso administrativo impetrado contra sua decisão e, caso não a reconsiderar, fazê-lo subir, devidamente informados à autoridade superior, a quem caberá a decisão final. (art. 109, § 4º, da Lei nº 8.666/1993)

10.11. A decisão em grau de recurso será definitiva e, dela dar-se-á conhecimento a todos os interessados, não consubstanciando direito a qualquer tipo de apelação ou réplica, salvo disposições em contrário, obedecida a legislação em vigor.

10.12. Decididos todos os recursos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente submeterá para deliberação quanto à adjudicação do objeto da licitação a licitante vencedora e a homologação do certame, para que possa surtir efeitos legais, na forma da Lei. (art. 4º, inciso XXI, da Lei nº 10.520/2002)

**11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

11.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital e seus anexos, relativo as fases de classificação da proposta de preços e habilitação, bem como, a regularidade dos atos praticados, a adjudicação de seu objeto a licitante vencedora e a homologação do certame, será promovida por ato da autoridade competente, após a regular decisão dos expedientes apresentados a fase recursal. (art. 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/1993)

11.2. Após a adjudicação e homologação, não será admitido à licitante vencedora, desistência de sua proposta de preços, contrato, nota de empenho e/ou instrumento equivalente, salvo por motivo

**Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo**

Rua Conceição do Rio Pardo, 1725 – Centro – Ribas do Rio Pardo/MS

CEP: 79180-000

Tel.: (67) 3238-1175

[www.ribasdoriopardo.ms.gov.br](http://www.ribasdoriopardo.ms.gov.br)

**EDITAL**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2023**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2023**  
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP**

justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro, sujeitando-se às penalidades cabíveis, na forma da Lei. (art. 43, § 6º, da Lei nº 8.666/1993)

11.3. Os avisos, resultado final, contendo a adjudicação e homologação da presente licitação, serão nos mesmos meios de divulgação utilizados anteriormente, ou seja, publicados na imprensa oficial.

11.4. A empresa adjudicada e homologada providenciará seu cadastramento e de seus sócios junto ao Tribunal de Contas do Estado do Mato Grosso do Sul, Sistema e-CJUR, por meio do site <https://ww4.tce.ms.gov.br/ecjur/Login/Login?ReturnUrl=%2f#/> (Resolução TCE-MS nº 149/2021).

## **12. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO (ARP) E CONTRATAÇÃO**

### **12.1. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP)**

12.1.1. A Ata de Registro de Preços (ARP) será formalizada pelo Órgão Gerenciador, indicado no preâmbulo do Edital, e terá prazo de duração de **12 (doze) meses**, com vigência a contar da data de sua assinatura, vedada sua prorrogação.

12.1.2. O Órgão Gerenciador convocará as empresas, com antecedência mínima de **03 (três) dias úteis** para assinatura da Ata de Registro de Preços.

12.1.2.1 O prazo acima citado poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pela empresa convocada, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços.

12.1.3. O(s) beneficiário(s) incluído(s) na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP), estarão obrigados a celebrar os instrumentos contratuais que dela poderão advir, nas condições estabelecidas no Edital e seus anexos, sob a égide da legislação vigente.

12.1.4. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado ao beneficiário do preço registrado a preferência de contratação em igualdade de condições.

12.1.5. Quando da necessidade de contratar, o(s) ÓRGÃO(s) PARTICIPANTE(s), por intermédio do GESTOR por ele indicado, consultará a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP), para obter a indicação do beneficiário, dos quantitativos a que este ainda se encontra obrigado e dos preços registrados, afim de que se possa celebrar a futura contratação.

### **Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo**

Rua Conceição do Rio Pardo, 1725 – Centro – Ribas do Rio Pardo/MS

CEP: 79180-000

Tel.: (67) 3238-1175

[www.ribasdoriopardo.ms.gov.br](http://www.ribasdoriopardo.ms.gov.br)

**EDITAL**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2023**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2023**  
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP**

12.1.6 O beneficiário convocado para contratação, caracterizada pela assinatura do contrato, e/ou nota de empenho, e/ou instrumento equivalente, obriga-se a aceitá-los e retirá-los, dentro dos prazos estabelecidos, conforme condições do Edital.

12.1.7. A Administração se reserva no direito de, a seu critério, utilizar no todo ou em partes, a totalidade da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) prevista para futuras e parceladas contratações, sem prejuízo da conveniência e prevalência do interesse público, afastando-se a expectativa de direito à contratação.

## 12.2. DA CONTRATAÇÃO

12.2.1 As obrigações decorrentes desta licitação, serão formalizadas através de contrato, e/ou nota de empenho e/ou instrumento equivalente, observando-se as condições fixadas no Edital e seus anexos, na legislação vigente e, em particular, na proposta vencedora.

12.2.2. Constatada a regularidade da adjudicação e homologação, a licitante vencedora ou beneficiária será convocada para assinatura do contrato, e/ou nota de empenho e/ou instrumento equivalente, conforme o caso, que deverá aceitá-los e retirá-los, dentro do prazo estabelecido, considerando-se razoável para este fim, o prazo de **03 (três) dias úteis**, contados a partir da convocação por parte da Administração, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei nº 8.666/1993. (art. 64, da Lei nº 8.666/1993)

12.2.2.1. O prazo estipulado para assinatura do contrato, e/ou nota de empenho e/ou instrumento equivalente, poderá ser prorrogado, em uma única vez, por igual período, durante o seu transcurso, quando solicitado pela licitante vencedora ou beneficiária, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município, a critério da Administração, observado o disposto no art. 7º, da Lei nº 10.520/2002. (art. 64, § 1º, da Lei nº 8.666/1993)

12.2.3. Para instruir a formalização do contrato e/ou nota de empenho e/ou instrumento equivalente, o beneficiário e detentor do preço registrado, deverá providenciar e encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR, a partir da data da convocação, as certidões abaixo relacionadas, sujeitando-se às penalidades cabíveis.

I - Prova de regularidade com a/o:

- a) Fazenda Federal e a Seguridade Social (INSS) – certidão conjunta;
- b) Fazenda Estadual;
- c) Fazenda Municipal;
- d) Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- e) Justiça do Trabalho (CNDT).

### **Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo**

Rua Conceição do Rio Pardo, 1725 – Centro – Ribas do Rio Pardo/MS

CEP: 79180-000

Tel.: (67) 3238-1175

[www.ribasdoriopardo.ms.gov.br](http://www.ribasdoriopardo.ms.gov.br)



**EDITAL**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2023**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2023**  
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP**

12.2.4. Quando a convocada não assinar o contrato, e/ou nota de empenho e/ou instrumento equivalente, ou ainda, não aceitá-los ou retirá-los nos prazos e condições estabelecidas, será facultado à Administração, convocar as licitantes remanescentes, de forma subsequente, na ordem de classificação, para fazê-los em igual prazo, ou mesmo, revogar a licitação, independentemente da cominação do art. 81, da Lei nº 8.666/1993. (art. 64, § 2º, da Lei nº 8.666/1993)

12.2.5. Decorridos **60 (sessenta) dias** da data de apresentação da proposta de preços, sem convocação para assinatura do contrato, e/ou nota de empenho e/ou instrumento equivalente, ficarão as licitantes liberadas dos compromissos assumidos, salvo quando ratificadas as condições propostas até o vencimento desse prazo, podendo ser prorrogado por igual período, de comum acordo entre as partes. (art. 64, § 3º, da Lei nº 8.666/1993)

12.3. Caso a adjudicatária opte por assinar digitalmente o Contrato ou a Ata de Registro de Preços, conforme o caso, deve-se juntar o Relatório do Verificador de Conformidade do Padrão de Assinatura Digital ICP -Brasil, obtido gratuitamente junto ao ITI – Instituto Nacional de Tecnologia da Informação através do link: <https://verificador.iti.gov.br/verifier-2.10/>.

### **13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação, ocorrerão à conta dos recursos consignados, no orçamento geral do órgão contratante, aportadas para o exercício financeiro do ano corrente, ou no futuro, à dotação que a substituir, em razão de alterações do orçamento contábil, ou necessidade da administração, constantes do respectivo contrato, nota de empenho e/ou instrumento equivalente.

13.1.1. As despesas da presente licitação poderão utilizar as dotações especificadas no item 8 do Termo de Referência.

### **14. DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES**

14.1. Pelo descumprimento das obrigações assumidas, caracterizado pela recusa da fornecedora em manter a proposta, assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente fora do prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos, ficará a fornecedora, sujeito às seguintes penalidades a juízo do órgão do município no que lhe couber:

I - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante da nota de empenho e/ou contrato;

#### **Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo**

Rua Conceição do Rio Pardo, 1725 – Centro – Ribas do Rio Pardo/MS

CEP: 79180-000

Tel.: (67) 3238-1175

[www.ribasdoriopardo.ms.gov.br](http://www.ribasdoriopardo.ms.gov.br)

**EDITAL**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2023**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2023**  
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP**

II - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos.

14.2 As sanções previstas nos incisos anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente.

14.3. Por atraso injustificado na execução:

I - Multa moratória de 1% (um por cento), por dia útil, sobre o valor da prestação em atraso até o quinto dia;

II - Cancelamento do registro.

III – Cancelamento do empenho.

IV – Rescisão unilateral do contrato após o quinto dia de atraso.

14.4. Por inexecução total ou execução irregular do contrato:

I - Advertência, por escrito, nas faltas leves;

II - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade não executada;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.4.1. A penalidade de multa, estabelecida no inciso II, poderá ser aplicada juntamente com as sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem acima, sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos art. 77 a 80 da Lei n. 8.666/93.

14.5. Apresentação de documentação falsa, não manutenção da proposta e cometimento de fraude fiscal, acarretará sem prejuízo das demais combinações legais:

I - suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração de até 05 (cinco) anos e descredenciamento do Certificado de Registro Cadastral do Município.

**Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo**

Rua Conceição do Rio Pardo, 1725 – Centro – Ribas do Rio Pardo/MS

CEP: 79180-000

Tel.: (67) 3238-1175

[www.ribasdoriopardo.ms.gov.br](http://www.ribasdoriopardo.ms.gov.br)



**EDITAL**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2023**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2023**  
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP**

14.6 A empresa que não recolher as multas tratadas nos incisos anteriores no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da notificação, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração, enquanto não adimplida a obrigação.

14.7. Fica garantido à fornecedora o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação do ato.

14.8. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente, mediante aplicação do princípio da proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovadas, desde que requeridas por escrito e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que for notificada da pretensão da Administração da aplicação da pena.

14.9. As penalidades aplicadas serão, obrigatoriamente, anotadas no Certificado de Registro Cadastral do Município.

14.10 A penalidade estabelecida no inciso III do subitem 14.4 será de competência exclusiva da autoridade máxima, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no subitem 14.7, podendo a reabilitação ser concedida mediante resarcimento dos prejuízos causados e depois de decorridos o prazo de sanção mínima de 02 (dois) anos.

14.11 Aplicar-se-á advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação.

14.12 As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município;

**15. DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO**

15.1. O LOTE 01 – UNIFORMES e o LOTE 02 - MOCHILAS, ESTOJO E NECESSAIRE deverão ser entregues de forma parcelada, conforme designado pela Secretaria e/ou Órgão requisitante competente, no prazo máximo de **45 (quarenta e cinco) dias** a contar da emissão da Autorização de Fornecimento (AF) ou Ordem de Serviço (OS), emitida por parte da CONTRATANTE, conforme cada caso, em nome da CONTRATADA.

15.2. O LOTE 03 - CALÇADOS: BOTINAS E SANDALIAS deverá ser entregue de forma parcelada, conforme designado pela Secretaria e/ou Órgão requisitante competente, no prazo máximo de **15 (quinze) dias** a contar da emissão da Autorização de Fornecimento (AF) ou Ordem de Serviço (OS), emitida por parte da CONTRATANTE, conforme cada caso, em nome da CONTRATADA.

**Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo**

Rua Conceição do Rio Pardo, 1725 – Centro – Ribas do Rio Pardo/MS

CEP: 79180-000

Tel.: (67) 3238-1175

[www.ribasdoriopardo.ms.gov.br](http://www.ribasdoriopardo.ms.gov.br)

FLS. \_\_\_\_\_

PROC. \_\_\_\_\_

RUB. \_\_\_\_\_

**EDITAL**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2023**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2023**  
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP**

**15.3. OS LOTES 04, 05, 06, 07, 08 e 09 - KITS ESCOLARES** deverão ser entregue de forma parcelada, conforme designado pela Secretaria e/ou Órgão requisitante competente, no prazo máximo de **30 (trinta) dias** a contar da emissão da Autorização de Fornecimento (AF) ou Ordem de Serviço (OS), emitida por parte da CONTRATANTE, conforme cada caso, em nome da CONTRATADA.

**15.4.** O objeto deverá ser entregue pela contratada no perímetro urbano do município de Ribas do Rio Pardo – MS, nos endereços constantes na Autorização de Fornecimento (AF) ou Ordem de Serviço (OS), em dia e horário de expediente.

**15.5.** A contratada também deve manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação.

**15.6.** Os licitantes que desejarem fornecer os produtos, ora descrito neste, deverão garantir e ter ciência que:

**15.7.** Os objetos deverão ser entregues embalados e de forma a não serem danificados durante operações de transporte e descarga no local de entrega.

**15.8. Os kits escolares – LOTES 04, 05, 06, 07, 08, e 09 deverão vir montados e prontos para a entrega aos alunos da rede municipal de ensino, devendo ser embalados a vácuo em embalagem plástica transparentes, ressalta-se que os valores de embalagem e montagem já deverão estar inclusos no valor total de cada kit.**

**15.9. Os demais lotes – LOTES 01, 02, 03 - deverão ser acondicionados individualmente em embalagem plástica, devendo ser entregues em caixas ou fardos separados por tipo de produto e por tamanho, com etiqueta identificadora com as características do produto. ressalta-se que os valores de embalagem e montagem já deverão estar inclusos no valor total do lote.**

**15.10. Os itens, objeto deste, deverão ser entregues/fornecidos mediante requisição ou Autorização de Fornecimento, devidamente assinada pelo responsável ou por pessoa por ele designada, sob pena de rescisão contratual;**

**15.11. Os custos do transporte, descarga, impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, embalagens, fretes, taxas e outras despesas de qualquer natureza que se façam indispensáveis à perfeita execução do objeto, não onerarão a CONTRATANTE, incluindo toda responsabilidade civil por quaisquer danos material e/ou pessoais causados pelos seus funcionários à**

**Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo**

Rua Conceição do Rio Pardo, 1725 – Centro – Ribas do Rio Pardo/MS

CEP: 79180-000

Tel.: (67) 3238-1175

[www.ribasdoriopardo.ms.gov.br](http://www.ribasdoriopardo.ms.gov.br)



**EDITAL**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2023**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2023**  
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP**

CONTRATANTE ou terceiros decorrentes de suas atividades ou atos de seus funcionários ou prepostos.

15.12. Os produtos, deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal respectiva, delas devendo constar, o produto, o valor unitário, a quantidade entregue; o valor total, além das demais exigências legais pertinentes.

15.13. Todos os objetos serão conferidos no momento da entrega. Se a quantidade e a qualidade dos produtos entregues não corresponderem às especificações exigidas, a remessa do produto apresentado será devolvida à contratada para substituição, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corrido, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

15.14. O objeto será recebido:

15.14.1. O recebimento dos itens se efetivará, em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei Federal n. 8.666/93 nos seguintes termos:

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com a especificação.

b) Definitivamente, até o prazo de 10 (dez) dias contados do recebimento provisório, por servidor designado que procederá ao recebimento, verificando as especificações e as quantidades dos produtos entregues, em conformidade com o exigido neste. Consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

15.15. Relativamente ao disposto no presente tópico, aplicam-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor

**16. DO PAGAMENTO**

16.1. O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente, de titularidade da CONTRATADA, no prazo de até **30 (trinta) dias** após apresentação da Nota Fiscal (NF), devidamente atestada pela Secretaria e/ou Órgão requisitante competente, designada ao **FISCAL DE CONTRATO**, conforme disposições contidas nos arts. 62 e 63, da Lei nº 4.320/1964, da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), assim como, também, o que dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei nº 8.666/1993.

16.2. Para pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar Nota Fiscal (NF), emitida em nome da

**Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo**

Rua Conceição do Rio Pardo, 1725 – Centro – Ribas do Rio Pardo/MS

CEP: 79180-000

Tel.: (67) 3238-1175

[www.ribasdoriopardo.ms.gov.br](http://www.ribasdoriopardo.ms.gov.br)

**EDITAL**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2023**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2023**  
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP**

CONTRATANTE, na titularidade do CNPJ/MF vinculado à Secretaria, Fundo e/ou Órgão competente, conforme o ordenamento da despesa pública municipal, de acordo com a parcela de execução do objeto, contendo de forma clara e legível, no mínimo: número do contrato, nota de empenho e/ou instrumento equivalente, descrição do objeto, quantitativos e os respectivos valores, unitário e total. A Nota Fiscal (NF) deverá estar acompanhada, das seguintes certidões negativa ou positiva com efeito de negativa e prova de regularidade, para com a(s) ou o(s):

- i. Fazenda Federal e a Seguridade Social (INSS) – certidão conjunta;
- ii. Fazenda Estadual;
- iii. Fazenda Municipal;
- iv. Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- v. Justiça do Trabalho (CNDT).

16.3. Antes de qualquer pagamento à CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá realizar consulta aos sítios oficiais de internet, para verificar a manutenção das condições de habilitação e qualificação da CONTRATADA, especialmente quanto à regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, condição que implicará diretamente quanto à efetivação da liquidação da despesa.

16.4. Para efeito de pagamento, será observado o disposto na legislação vigente aplicável, quanto às retenções tributárias, recolhimento e/ou fiscalização dos respectivos encargos e obrigações instituídas por Lei, em especial, relativos ao ISSQN.

16.5. Sempre que for o caso, serão exigidas Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), em atendimento ao Protocolo ICMS 42, de 03 de julho de 2009, com alterações posteriores, regulamentado pelo CONSELHO NACIONAL DE POLÍTICA FAZENDÁRIA – CONFAZ, que estabelece sua obrigatoriedade para pagamentos a partir de 1º de abril de 2011.

16.6. Havendo erros e/ou incorreções na apresentação da Nota Fiscal (NF), ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta será devolvida à CONTRATADA, para as correções necessárias, não respondendo a CONTRATANTE, por quaisquer encargos resultantes de atraso na liquidação do respectivo pagamento. Nesta hipótese, o prazo para pagamento, iniciar-se-á, após a comprovação da regularidade por parte da CONTRATADA, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

16.7. Constatando-se qualquer irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua advertência, para que no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação, ou ainda, no mesmo prazo, apresente sua defesa, podendo ser prorrogado em uma única vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE, a qual deverá adotar as medidas necessárias, assegurado o contraditório e a ampla defesa, na forma da Lei.

**Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo**

Rua Conceição do Rio Pardo, 1725 – Centro – Ribas do Rio Pardo/MS

CEP: 79180-000

Tel.: (67) 3238-1175

[www.ribasdoriopardo.ms.gov.br](http://www.ribasdoriopardo.ms.gov.br)

**EDITAL**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2023**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2023**  
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP**

16.8. Havendo a efetiva execução, relativa ao objeto do contrato, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, nota de empenho e/ou instrumento equivalente, caso a CONTRATADA, em inadimplência, não regularize sua situação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei nº 8.666/1993.

16.9 A CONTRATANTE não se responsabilizará, por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido objeto de contrato, ou ainda, que por qualquer outro motivo, não esteja estabelecido sob as condições contratuais.

16.10 Não caberá, pagamento e/ou reembolso antecipado, por parte da CONTRATANTE à CONTRATADA, ressalvado por condições devidamente justificadas pela Administração, e condicionadas às excepcionalidades previstas na Lei. (Acórdãos TCU nº 134/1995, 059/1999, 3614/2013 e 1565/2015 – Ambos do Plenário)

#### **17 DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

17.1. Serão obrigações das partes conforme especificações constadas na cláusula nona do anexo VII Minuta Ata de Registro de Preços, e cláusula oitava do anexo VIII Minuta do Contrato, partes integrantes do presente edital.

#### **18. DO REAJUSTE E ALTERAÇÕES**

18.1. O reajuste e alterações será de acordo com as condições estabelecidas na clausula sétima da Minuta do Contrato - Anexo VIII deste Edital.

#### **19 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

19.1. As condições estabelecidas no Edital e seus anexos, constituem-se parte integrante e complementar do contrato, e/ou nota de empenho e/ou instrumento equivalente, independentemente de transcrição do seu texto ou redação, como se neles estivessem contidas e a ele se vincula.

19.2. A critério do Pregoeiro, serão realizadas tantas reuniões e/ou sessões quanto necessárias, podendo suspendê-las, sempre que julgar necessário, ou mesmo, em procedência à análise detalhada dos documentos apresentados, em qualquer fase da licitação, desde que observados os procedimentos previstos no Edital e na legislação em vigor.

19.3. Até a assinatura do contrato, e/ou nota de empenho e/ou instrumento equivalente, a licitante adjudicada poderá ser sumariamente excluída, se a Administração do Município de RIBAS DO RIO PARDO-MS tiver conhecimento de fato desabonador à sua classificação e/ou habilitação, conhecidos

**Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo**

Rua Conceição do Rio Pardo, 1725 – Centro – Ribas do Rio Pardo/MS

CEP: 79180-000

Tel.: (67) 3238-1175

[www.ribasdoriopardo.ms.gov.br](http://www.ribasdoriopardo.ms.gov.br)



**EDITAL**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2023**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2023**  
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP**

após o julgamento do certame em epígrafe, assegurado o contraditório e a ampla defesa, na forma da Lei.

19.4. É vedada a utilização de qualquer elemento, critério ou fato sigiloso, secreto ou reservado, que possa, ainda que indiretamente, elidir o princípio da igualdade e isonomia, entre as licitantes.

19.5. Correrão por conta do Município de RIBAS DO RIO PARDO-MS, as despesas que incidirem sobre a formalização do contrato, aí incluídas tão somente às decorrentes de sua publicação, que deverá ser efetivada em imprensa oficial. (art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993)

19.6. As normas disciplinadoras da licitação, serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

19.7. Não serão aceitos qualquer tipo documento remetido por aparelhos fac-símile (fax), apresentados em papel térmico e/ou copiativo, ou ainda, qualquer outro meio eletrônico de transmissão de dados, salvo quando, apresentados em original ou autenticados por qualquer meio oficial.

19.8. Será dispensado o “reconhecimento de firma”, a qualquer tempo e quando exigível, se for possível confrontar a assinatura do signatário com aquela constante do seu documento de identificação, ou ainda, estando este presente e assinar o documento diante do Pregoeiro e equipe de apoio. (art. 3º, inciso I, da Lei nº 13.726/2018)

19.9. Na contagem dos prazos referidos neste Edital, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia de vencimento, considerando que, só se iniciam e vencem os prazos fixados, em dia de expediente na Prefeitura Municipal de RIBAS DO RIO PARDO-MS. (art. 110, da Lei nº 8.666/1993)

19.10. Não havendo expediente, ou ainda, ocorra qualquer fato superveniente, caso fortuito ou força maior, que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão pública de abertura será automaticamente transferida para o **primeiro dia útil subsequente**, mantidos o mesmo local e horário anteriormente fixados no Edital, sem prejuízo dos demais atos legais, salvo comunicação expressa em contrário.

19.11. Para agilidade dos expedientes administrativos, solicita-se que as proponentes interessadas, façam constar na documentação requerida para participação da presente licitação, dados cadastrais atualizados, como por exemplo: endereços, telefones, e-mail, preposto e/ou responsável para contato.

**Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo**

Rua Conceição do Rio Pardo, 1725 – Centro – Ribas do Rio Pardo/MS

CEP: 79180-000

Tel.: (67) 3238-1175

[www.ribasdoriopardo.ms.gov.br](http://www.ribasdoriopardo.ms.gov.br)

**EDITAL**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2023**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2023**  
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP**

19.12. O Pregoeiro, para atender o interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais, caso sejam observadas na documentação confiada ao certame, constituída do credenciamento, da proposta de preços e/ou habilitação, desde que, não contrariem a legislação em vigor e não comprometam a lisura da licitação, sem prejuízo da promoção de diligências, quando e sempre que necessário.

19.12.1 Caso durante a sessão, o representante da licitante, alegue que o documento solicitado se encontra em envelope equivocado, o pregoeiro possibilitará a mesma a retida do documento do envelope. Nesse caso, o envelope será devolvido a licitante, para que o representante da empresa retire a documentação, lacrando-o novamente e entregando ao pregoeiro.

19.13. Se houver, documentação referente a qualificação técnica, caso necessário, poderá ser analisada por servidor técnico, convidado pelo Pregoeiro, a ser realizada no ato da sessão pública de abertura da presente licitação ou a posteriori, constando objetivamente em ata circunstanciada o parecer “favorável” ou “não favorável” quanto a referida qualificação da licitante, ou ainda, emitindo a parte o referido parecer, para que possa ser juntado aos autos do processo, e a comissão, norteada pelo parecer, possa dar prosseguimento ao certame, conforme o caso.

19.14. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, em despacho fundamentado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, sem a obrigação de indenizar. (art. 49, da Lei nº 8.666/1993)

19.15 As licitantes não terão direito à indenização, em decorrência da anulação e/ou revogação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé, de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato, nota de empenho e/ou instrumento equivalente, quando for o caso.

19.16. A participação na presente licitação, implica na aceitação integral e irretratável das normas contidas no Edital e seus anexos, bem como, na observância das regras e preceitos legais regulamentadores pertinentes.

19.17. O Edital e seus anexos, terão seus efeitos nos termos do “parágrafo único” do art. 38, da Lei nº 8.666/1993, após examinados e aprovados por ASSESSORIA JURÍDICA desta municipalidade.

19.18 Independentemente de transcrição do seu texto ou redação, vincula-se a este instrumento, o Termo de Referência.

**Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo**

Rua Conceição do Rio Pardo, 1725 – Centro – Ribas do Rio Pardo/MS

CEP: 79180-000

Tel.: (67) 3238-1175

[www.ribasdoriopardo.ms.gov.br](http://www.ribasdoriopardo.ms.gov.br)

**EDITAL**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2023**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2023**  
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP**

**20. DOS ANEXOS DO EDITAL**

20.1. Constituem anexos do Edital, dele fazendo parte integrante e complementar:

- Anexo I –Proposta de preços;
- Anexo II –Declaração de enquadramento de porte empresarial (MEI/ME/EPP);
- Anexo III –Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;
- Anexo IV –Termo de credenciamento (modelo procuração particular);
- Anexo V –Declaração Conjunta;
- Anexo VI –Declaração de elaboração independente de proposta;
- Anexo VII –Minuta da Ata de Registro de Preços (ARP);
- Anexo VIII –Minuta do Contrato Administrativo;

**21. DO FORO**

21.1 Fica eleito o foro da Comarca de RIBAS DO RIO PARDO-MS, para processar e julgar qualquer controvérsia resultante da licitação, que não possam ser dirimidas administrativamente, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Ribas do Rio Pardo - MS, 16 de fevereiro de 2023.

Nizael Flores de Almeida  
Secretário Municipal de Educação

**Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo**

Rua Conceição do Rio Pardo, 1725 – Centro – Ribas do Rio Pardo/MS  
CEP: 79180-000

Tel.: (67) 3238-1175

[www.ribasdoriopardo.ms.gov.br](http://www.ribasdoriopardo.ms.gov.br)



**EDITAL**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2023**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2023**  
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP**

**ANEXO I**  
**PROPOSTA DE PREÇOS**

PROPOSTA DE PREÇOS	PREGÃO PRESENCIAL	PREGÃO N. /2023	PROCESSO N. /2023	TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE
<b>PROONENTE:</b>				
<b>CNPJ/MF Nº:</b>				
<b>ENDEREÇO COMPLETO:</b>				
<b>TELEFONE N.º:</b>				
<b>EMAIL:</b>				

Item	Descrição do Produto	Qte	Unid.	Marca	Valor Unit.	Valor Total
<b>LOTE 1</b>						
1	CAMISETA MANGA CURTA (G) com as seguintes especificações mínimas CAMISETA: Confeccionada em Meia Malha PV 65% Poliéster 35% Viscose tolerância 3+/-, gramatura 170gr/m <sup>2</sup> tolerância 5%+/-, cor Branca. Conforme especificações no Anexo 01.	200	UN			
2	CAMISETA MANGA CURTA (G1) com as seguintes especificações mínimas CAMISETA: Confeccionada em Meia Malha PV 65% Poliéster 35% Viscose tolerância 3+/-, gramatura 170gr/m <sup>2</sup> tolerância 5%+/-, cor Branca. Conforme especificações no Anexo 01.	50	UN			
3	CAMISETA MANGA CURTA (GG) com as seguintes especificações mínimas CAMISETA: Confeccionada em Meia Malha PV 65% Poliéster 35% Viscose tolerância 3+/-, gramatura 170gr/m <sup>2</sup> tolerância 5%+/-, cor Branca. Conforme especificações no Anexo 01.	100	UN			
4	CAMISETA MANGA CURTA (P) com as seguintes especificações mínimas CAMISETA: Confeccionada em Meia Malha PV 65% Poliéster 35% Viscose tolerância 3+/-, gramatura 170gr/m <sup>2</sup> tolerância 5%+/-,	100	UN			

**Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo**

Rua Conceição do Rio Pardo, 1725 – Centro – Ribas do Rio Pardo/MS

CEP: 79180-000

Tel.: (67) 3238-1175

[www.ribasdoriopardo.ms.gov.br](http://www.ribasdoriopardo.ms.gov.br)



**EDITAL**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2023**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2023**  
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP**

	cor Branca. Conforme especificações no Anexo 01.					
5	CAMISETA MANGA CURTA (XG) com as seguintes especificações mínimas CAMISETA: Confeccionada em Meia Malha PV 65% Poliéster 35% Viscose tolerância 3+/-, gramatura 170gr/m <sup>2</sup> tolerância 5%+/-, cor Branca. Conforme especificações no Anexo 01.	100	UN			
6	CAMISETA MANGA CURTA (XXG) com as seguintes especificações mínimas CAMISETA: Confeccionada em Meia Malha PV 65% Poliéster 35% Viscose tolerância 3+/-, gramatura 170gr/m <sup>2</sup> tolerância 5%+/-, cor Branca. Conforme especificações no Anexo 01.	100	UN			
7	CAMISETA MANGA CURTA M com as seguintes especificações mínimas CAMISETA: Confeccionada em Meia Malha PV 65% Poliéster 35% Viscose tolerância 3+/-, gramatura 170gr/m <sup>2</sup> tolerância 5%+/-, cor Branca. Conforme especificações no Anexo 01.	200	UN			
8	CAMISETA MANGA CURTA TAMANHO 01 com as seguintes especificações mínimas CAMISETA: Confeccionada em Meia Malha PV 65% Poliéster 35% Viscose tolerância 3+/-, gramatura 170gr/m <sup>2</sup> tolerância de 5%+/-, cor Amarela Pantone 12-0752 TPX. Conforme especificações no Anexo 01.	400	UN			
9	CAMISETA MANGA CURTA TAMANHO 02 com as seguintes especificações mínimas CAMISETA: Confeccionada em Meia Malha PV 65% Poliéster 35% Viscose tolerância 3+/-, gramatura 170gr/m <sup>2</sup> tolerância de 5%+/-, cor Amarela Pantone 12-0752 TPX. Conforme especificações no Anexo 01.	650	UN			
10	CAMISETA MANGA CURTA TAMANHO 04 com as seguintes especificações mínimas CAMISETA: Confeccionada em Meia Malha PV 65% Poliéster 35% Viscose tolerância 3+/-, gramatura 170gr/m <sup>2</sup> tolerância de 5%+/-, cor Amarela Pantone 12-0752 TPX. Conforme especificações no Anexo 01.	1500	UN			
11	CAMISETA MANGA CURTA TAMANHO 06 com as seguintes especificações mínimas	1900	UN			

**Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo**

Rua Conceição do Rio Pardo, 1725 – Centro – Ribas do Rio Pardo/MS

CEP: 79180-000

Tel.: (67) 3238-1175

[www.ribasdoriopardo.ms.gov.br](http://www.ribasdoriopardo.ms.gov.br)



**EDITAL**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2023**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2023**  
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP**

	CAMISETA: Confeccionada em Meia Malha PV 65% Poliéster 35% Viscose tolerância 3+/-, gramatura 170gr/m <sup>2</sup> tolerância de 5%+/-, cor Amarela Pantone 12-0752 TPX. Conforme especificações no Anexo 01.					
12	CAMISETA MANGA CURTA TAMANHO 08 com as seguintes especificações mínimas CAMISETA: Confeccionada em Meia Malha PV 65% Poliéster 35% Viscose tolerância 3+/-, gramatura 170gr/m <sup>2</sup> tolerância de 5%+/-, cor Amarela Pantone 12-0752 TPX. Conforme especificações no Anexo 01.	2100	UN			
13	CAMISETA MANGA CURTA TAMANHO 10 com as seguintes especificações mínimas CAMISETA: Confeccionada em Meia Malha PV 65% Poliéster 35% Viscose tolerância 3+/-, gramatura 170gr/m <sup>2</sup> tolerância de 5%+/-, cor Amarela Pantone 12-0752 TPX. Conforme especificações no Anexo 01.	1350	UN			
14	CAMISETA MANGA CURTA TAMANHO 12 com as seguintes especificações mínimas CAMISETA: Confeccionada em Meia Malha PV 65% Poliéster 35% Viscose tolerância 3+/-, gramatura 170gr/m <sup>2</sup> tolerância de 5%+/-, cor Amarela Pantone 12-0752 TPX. Conforme especificações no Anexo 01.	1150	UN			
15	CAMISETA MANGA CURTA TAMANHO 14 com as seguintes especificações mínimas CAMISETA: Confeccionada em Meia Malha PV 65% Poliéster 35% Viscose tolerância 3+/-, gramatura 170gr/m <sup>2</sup> tolerância de 5%+/-, cor Amarela Pantone 12-0752 TPX. Conforme especificações no Anexo 01	1000	UN			
16	CAMISETA MANGA CURTA TAMANHO 16 com as seguintes especificações mínimas CAMISETA: Confeccionada em Meia Malha PV 65% Poliéster 35% Viscose tolerância 3+/-, gramatura 170gr/m <sup>2</sup> tolerância de 5%+/-, cor Amarela Pantone 12-0752 TPX. Conforme especificações no Anexo 01.	500	UN			
17	CAMISETA MANGA CURTA TAMANHO P com as seguintes especificações mínimas CAMISETA: Confeccionada em Meia Malha PV 65% Poliéster 35% Viscose tolerância 3+/-, gramatura 170gr/m <sup>2</sup> tolerância de 5%+/-, cor Amarela Pantone 12-0752 TPX.	400	UN			

**Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo**

Rua Conceição do Rio Pardo, 1725 – Centro – Ribas do Rio Pardo/MS

CEP: 79180-000

Tel.: (67) 3238-1175

[www.ribasdoriopardo.ms.gov.br](http://www.ribasdoriopardo.ms.gov.br)



**EDITAL**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2023**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2023**  
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP**

	Conforme especificações no Anexo 01.					
18	CAMISETA MANGA CURTA TAMANHO M com as seguintes especificações mínimas CAMISETA: Confeccionada em Meia Malha PV 65% Poliéster 35% Viscose tolerância 3+/-, gramatura 170gr/m <sup>2</sup> tolerância de 5%+/-, cor Amarela Pantone 12-0752 TPX. Conforme especificações no Anexo 01.	400	UN			
19	CAMISETA MANGA CURTA TAMANHO G com as seguintes especificações mínimas CAMISETA: Confeccionada em Meia Malha PV 65% Poliéster 35% Viscose tolerância 3+/-, gramatura 170gr/m <sup>2</sup> tolerância de 5%+/-, cor Amarela Pantone 12-0752 TPX. Conforme especificações no Anexo 01	400	UN			
20	CAMISETA MANGA CURTA TAMANHO GG com as seguintes especificações mínimas CAMISETA: Confeccionada em Meia Malha PV 65% Poliéster 35% Viscose tolerância 3+/-, gramatura 170gr/m <sup>2</sup> tolerância de 5%+/-, cor Amarela Pantone 12-0752 TPX. Conforme especificações no Anexo 01	300	UN			
21	CAMISETA MANGA CURTA TAMANHO XG com as seguintes especificações mínimas CAMISETA: Confeccionada em Meia Malha PV 65% Poliéster 35% Viscose tolerância 3+/-, gramatura 170gr/m <sup>2</sup> tolerância de 5%+/-, cor Amarela Pantone 12-0752 TPX. Conforme especificações no Anexo 01.	250	UN			
22	CAMISETA MANGA CURTA TAMANHO XXG com as seguintes especificações mínimas CAMISETA: Confeccionada em Meia Malha PV 65% Poliéster 35% Viscose tolerância 3+/-, gramatura 170gr/m <sup>2</sup> tolerância de 5%+/-, cor Amarela Pantone 12-0752 TPX. Conforme especificações no Anexo 01.	200	UN			
23	CAMISETA MANGA CURTA TAMANHO G1 com as seguintes especificações mínimas CAMISETA: Confeccionada em Meia Malha PV 65% Poliéster 35% Viscose tolerância 3+/-, gramatura 170gr/m <sup>2</sup> tolerância de 5%+/-, cor Amarela Pantone 12-0752 TPX. Conforme especificações no Anexo 01.	50	UN			
24	SHORT SAIA TAMANHO 02 com as seguintes especificações mínimas, SHORT	500	UN			

**Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo**

Rua Conceição do Rio Pardo, 1725 – Centro – Ribas do Rio Pardo/MS

CEP: 79180-000

Tel.: (67) 3238-1175

[www.ribasdoriopardo.ms.gov.br](http://www.ribasdoriopardo.ms.gov.br)



**EDITAL**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2023**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2023**  
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP**

	SAIA: Confeccionada em Helanca Colegial 65% Poliéster 35% Algodão tolerância 3+/-, gramatura 285gr/m <sup>2</sup> tolerância 5%+/-, cor Azul Marinho Pantone 19-3921 TPX. As peças devem ter aparência de bermuda na parte traseira e na parte da frente deve conter uma saia sobreposta presa na lateral direita de quem veste e com canto inferior esquerdo levemente arredondado. Conforme especificações no Anexo 01.					
25	SHORT SAIA TAMANHO 04 com as seguintes especificações mínimas, SHORT SAIA: Confeccionada em Helanca Colegial 65% poliéster e 35% algodão tolerância 3+/-, gramatura 285gr/m <sup>2</sup> tolerância 5%+/-, cor Azul Marinho Pantone 19-3921 TPX. As peças devem ter aparência de bermuda na parte traseira e na parte da frente deve conter uma saia sobreposta presa na lateral direita de quem veste e com canto inferior esquerdo levemente arredondado. Conforme especificações no Anexo 01.	900	UN			
26	SHORT SAIA TAMANHO 06 com as seguintes especificações mínimas, SHORT SAIA: Confeccionada em Helanca Colegial 65% poliéster e 35% algodão tolerância 3+/-, gramatura 285gr/m <sup>2</sup> tolerância 5%+/-, cor Azul Marinho Pantone 19-3921 TPX. As peças devem ter aparência de bermuda na parte traseira e na parte da frente deve conter uma saia sobreposta presa na lateral direita de quem veste e com canto inferior esquerdo levemente arredondado. Conforme especificações no Anexo 01.	920	UN			
27	SHORT SAIA TAMANHO 08 com as seguintes especificações mínimas, SHORT SAIA: Confeccionada em Helanca Colegial 65% poliéster e 35% algodão tolerância 3+/-, gramatura 285gr/m <sup>2</sup> tolerância 5%+/-, cor Azul Marinho Pantone 19-3921 TPX. As peças devem ter aparência de bermuda na parte traseira e na parte da frente deve conter uma saia sobreposta presa na lateral direita de quem veste e com canto inferior esquerdo levemente arredondado. Conforme especificações no Anexo 01.	370	UN			

**Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo**

Rua Conceição do Rio Pardo, 1725 – Centro – Ribas do Rio Pardo/MS

CEP: 79180-000

Tel.: (67) 3238-1175

[www.ribasdoriopardo.ms.gov.br](http://www.ribasdoriopardo.ms.gov.br)



**EDITAL**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2023**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2023**  
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP**

28	SHORT SAIA TAMANHO 10 com as seguintes especificações mínimas, SHORT SAIA: Confeccionada em Helanca Colegial 65% poliéster e 35% algodão tolerância 3+/-, gramatura 285gr/m <sup>2</sup> tolerância 5%+/-, cor Azul Marinho Pantone 19-3921 TPX. As peças devem ter aparência de bermuda na parte traseira e na parte da frente deve conter uma saia sobreposta presa na lateral direita de quem veste e com canto inferior esquerdo levemente arredondado. Conforme especificações no Anexo 01.	300	UN			
29	SHORT SAIA TAMANHO 12 com as seguintes especificações mínimas, SHORT SAIA: Confeccionada em Helanca Colegial 65% poliéster e 35% algodão tolerância 3+/-, gramatura 285gr/m <sup>2</sup> tolerância 5%+/-, cor Azul Marinho Pantone 19-3921 TPX. As peças devem ter aparência de bermuda na parte traseira e na parte da frente deve conter uma saia sobreposta presa na lateral direita de quem veste e com canto inferior esquerdo levemente arredondado. Conforme especificações no Anexo 01.	250	UN			
30	SHORT SAIA TAMANHO 14 com as seguintes especificações mínimas, SHORT SAIA: Confeccionada em Helanca Colegial 65% poliéster e 35% algodão tolerância 3+/-, gramatura 285gr/m <sup>2</sup> tolerância 5%+/-, cor Azul Marinho Pantone 19-3921 TPX. As peças devem ter aparência de bermuda na parte traseira e na parte da frente deve conter uma saia sobreposta presa na lateral direita de quem veste e com canto inferior esquerdo levemente arredondado. Conforme especificações no Anexo 01.	150	UN			
31	SHORT SAIA TAMANHO 16 com as seguintes especificações mínimas, SHORT SAIA: Confeccionada em Helanca Colegial 65% poliéster e 35% algodão tolerância 3+/-, gramatura 285gr/m <sup>2</sup> tolerância 5%+/-, cor Azul Marinho Pantone 19-3921 TPX. As peças devem ter aparência de bermuda na parte traseira e na parte da frente deve conter uma saia sobreposta presa na lateral direita de quem veste e com canto inferior	150	UN			

**Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo**

Rua Conceição do Rio Pardo, 1725 – Centro – Ribas do Rio Pardo/MS

CEP: 79180-000

Tel.: (67) 3238-1175

[www.ribasdoriopardo.ms.gov.br](http://www.ribasdoriopardo.ms.gov.br)



**EDITAL**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2023**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2023**  
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP**

	esquerdo levemente arredondado. Conforme especificações no Anexo 01.					
32	SHORT SAIA TAMANHO P com as seguintes especificações mínimas, SHORT SAIA: Confeccionada em Helanca Colegial 65% poliéster e 35% algodão tolerância 3+/-, gramatura 285gr/m <sup>2</sup> tolerância 5%+/-, cor Azul Marinho Pantone 19-3921 TPX. As peças devem ter aparência de bermuda na parte traseira e na parte da frente deve conter uma saia sobreposta presa na lateral direita de quem veste e com canto inferior esquerdo levemente arredondado. Conforme especificações no Anexo 01.	30	UN			
33	SHORT SAIA TAMANHO M com as seguintes especificações mínimas, SHORT SAIA: Confeccionada em Helanca Colegial 65% poliéster e 35% algodão tolerância 3+/-, gramatura 285gr/m <sup>2</sup> tolerância 5%+/-, cor Azul Marinho Pantone 19-3921 TPX. As peças devem ter aparência de bermuda na parte traseira e na parte da frente deve conter uma saia sobreposta presa na lateral direita de quem veste e com canto inferior esquerdo levemente arredondado. Conforme especificações no Anexo 01.	30	UN			
34	SHORT SAIA TAMANHO G com as seguintes especificações mínimas, SHORT SAIA: Confeccionada em Helanca Colegial 65% poliéster e 35% algodão tolerância 3+/-, gramatura 285gr/m <sup>2</sup> tolerância 5%+/-, cor Azul Marinho Pantone 19-3921 TPX. As peças devem ter aparência de bermuda na parte traseira e na parte da frente deve conter uma saia sobreposta presa na lateral direita de quem veste e com canto inferior esquerdo levemente arredondado. Conforme especificações no Anexo 01.	30	UN			
35	BERMUDA TAMANHO 02 Confeccionada em Helanca Colegial 65% Poliéster 35% Algodão tolerância 3+/-, gramatura 285gr/m <sup>2</sup> tolerância 5%+/-, cor Azul Marinho Pantone 19-3921 TPX. Conforme especificações no Anexo 01	555	UN			
36	BERMUDA TAMANHO 04 Confeccionada em Helanca Colegial 65% poliéster e 35%	850	UN			

**Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo**

Rua Conceição do Rio Pardo, 1725 – Centro – Ribas do Rio Pardo/MS

CEP: 79180-000

Tel.: (67) 3238-1175

[www.ribasdoriopardo.ms.gov.br](http://www.ribasdoriopardo.ms.gov.br)



**EDITAL**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2023**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2023**  
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP**

	algodão tolerância 3+/-, gramatura 285gr/m <sup>2</sup> tolerância 5%+/-, cor Azul Marinho Pantone 19-3921 TPX. Conforme especificações no Anexo 01					
37	BERMUDA TAMANHO 06 Confeccionada em Helanca Colegial 65% poliéster e 35% algodão tolerância 3+/-, gramatura 285gr/m <sup>2</sup> tolerância 5%+/-, cor Azul Marinho Pantone 19-3921 TPX. Conforme especificações no Anexo 01	970	UN			
38	BERMUDA TAMANHO 08 Confeccionada em Helanca Colegial 65% poliéster e 35% algodão tolerância 3+/-, gramatura 285gr/m <sup>2</sup> tolerância 5%+/-, cor Azul Marinho Pantone 19-3921 TPX. Conforme especificações no Anexo 01	440	UN			
39	BERMUDA TAMANHO 10 Confeccionada em Helanca Colegial 65% poliéster e 35% algodão tolerância 3+/-, gramatura 285gr/m <sup>2</sup> tolerância 5%+/-, cor Azul Marinho Pantone 19-3921 TPX. Conforme especificações no Anexo 01	200	UN			
40	BERMUDA TAMANHO 12 Confeccionada em Helanca Colegial 65% poliéster e 35% algodão tolerância 3+/-, gramatura 285gr/m <sup>2</sup> tolerância 5%+/-, cor Azul Marinho Pantone 19-3921 TPX. Conforme especificações no Anexo 01	175	UN			
41	BERMUDA TAMANHO 14 Confeccionada em Helanca Colegial 65% poliéster e 35% algodão tolerância 3+/-, gramatura 285gr/m <sup>2</sup> tolerância 5%+/-, cor Azul Marinho Pantone 19-3921 TPX. Conforme especificações no Anexo 01	150	UN			
42	BERMUDA TAMANHO 16 Confeccionada em Helanca Colegial 65% poliéster e 35% algodão tolerância 3+/-, gramatura 285gr/m <sup>2</sup> tolerância 5%+/-, cor Azul Marinho Pantone 19-3921 TPX. Conforme especificações no Anexo 01	150	UN			
43	BERMUDA TAMANHO P Confeccionada em Helanca Colegial 65% poliéster e 35% algodão tolerância 3+/-, gramatura 285gr/m <sup>2</sup> tolerância 5%+/-, cor Azul Marinho Pantone 19-3921 TPX. Conforme especificações no Anexo 01	50	UN			

**Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo**

Rua Conceição do Rio Pardo, 1725 – Centro – Ribas do Rio Pardo/MS

CEP: 79180-000

Tel.: (67) 3238-1175

[www.ribasdoriopardo.ms.gov.br](http://www.ribasdoriopardo.ms.gov.br)



**EDITAL**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2023**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2023**  
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP**

44	BERMUDA TAMANHO M Confeccionada em Helanca Colegial 65% poliéster e 35% algodão tolerância 3+/-, gramatura 285gr/m <sup>2</sup> tolerância 5%+/-, cor Azul Marinho Pantone 19-3921 TPX. Conforme especificações no Anexo 01	30	UN			
45	BERMUDA TAMANHO G Confeccionada em Helanca Colegial 65% poliéster e 35% algodão tolerância 3+/-, gramatura 285gr/m <sup>2</sup> tolerância 5%+/-, cor Azul Marinho Pantone 19-3921 TPX. Conforme especificações no Anexo 01	30	UN			
46	CALÇA TAMANHO 02 com as seguintes especificações mínimas CALÇA: Confeccionada em Helanca Piquê 65% Poliéster 35% Algodão tolerância 3+/-, gramatura 285gr/m <sup>2</sup> tolerância 5% +/-, cor Azul Marinho Pantone 19-3921 TPX. Conforme especificações no Anexo 01	500	UN			
47	CALÇA TAMANHO 04 com as seguintes especificações mínimas CALÇA: Confeccionada em Helanca Piquê 65% Poliéster 35% Algodão tolerância 3+/-, gramatura 285gr/m <sup>2</sup> tolerância 5% +/-, cor Azul Marinho Pantone 19-3921 TPX. Conforme especificações no Anexo 01	800	UN			
48	CALÇA TAMANHO 06 com as seguintes especificações mínimas CALÇA: Confeccionada em Helanca Piquê 65% Poliéster 35% Algodão tolerância 3+/-, gramatura 285gr/m <sup>2</sup> tolerância 5% +/-, cor Azul Marinho Pantone 19-3921 TPX. Conforme especificações no Anexo 01	800	UN			
49	CALÇA TAMANHO 08 com as seguintes especificações mínimas CALÇA: Confeccionada em Helanca Piquê 65% Poliéster 35% Algodão tolerância 3+/-, gramatura 285gr/m <sup>2</sup> tolerância 5% +/-, cor Azul Marinho Pantone 19-3921 TPX. Conforme especificações no Anexo 01	700	UN			
50	CALÇA TAMANHO 10 com as seguintes especificações mínimas CALÇA: Confeccionada em Helanca Piquê 65% Poliéster 35% Algodão tolerância 3+/-, gramatura 285gr/m <sup>2</sup> tolerância 5% +/-, cor Azul Marinho Pantone 19-3921 TPX.	700	UN			

**Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo**

Rua Conceição do Rio Pardo, 1725 – Centro – Ribas do Rio Pardo/MS

CEP: 79180-000

Tel.: (67) 3238-1175

[www.ribasdoriopardo.ms.gov.br](http://www.ribasdoriopardo.ms.gov.br)



**EDITAL**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2023**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2023**  
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP**

	Conforme especificações no Anexo 01					
51	CALÇA TAMANHO 12 com as seguintes especificações mínimas CALÇA: Confeccionada em Helanca Piquê 65% Poliéster 35% Algodão tolerância 3+/-, gramatura 285gr/m <sup>2</sup> tolerância 5% +/-, cor Azul Marinho Pantone 19-3921 TPX. Conforme especificações no Anexo 01	400	UN			
52	CALÇA TAMANHO 14 com as seguintes especificações mínimas CALÇA: Confeccionada em Helanca Piquê 65% Poliéster 35% Algodão tolerância 3+/-, gramatura 285gr/m <sup>2</sup> tolerância 5% +/-, cor Azul Marinho Pantone 19-3921 TPX. Conforme especificações no Anexo 01	300	UN			
53	CALÇA TAMANHO 16 com as seguintes especificações mínimas CALÇA: Confeccionada em Helanca Piquê 65% Poliéster 35% Algodão tolerância 3+/-, gramatura 285gr/m <sup>2</sup> tolerância 5% +/-, cor Azul Marinho Pantone 19-3921 TPX. Conforme especificações no Anexo 01	330	UN			
54	CALÇA TAMANHO P com as seguintes especificações mínimas CALÇA: Confeccionada em Helanca Piquê 65% Poliéster 35% Algodão tolerância 3+/-, gramatura 285gr/m <sup>2</sup> tolerância 5% +/-, cor Azul Marinho Pantone 19-3921 TPX. Conforme especificações no Anexo 01	200	UN			
55	CALÇA TAMANHO M com as seguintes especificações mínimas CALÇA: Confeccionada em Helanca Piquê 65% Poliéster 35% Algodão tolerância 3+/-, gramatura 285gr/m <sup>2</sup> tolerância 5% +/-, cor Azul Marinho Pantone 19-3921 TPX. Conforme especificações no Anexo 01	200	UN			
56	CALÇA TAMANHO G com as seguintes especificações mínimas CALÇA: Confeccionada em Helanca Piquê 65% Poliéster 35% Algodão tolerância 3+/-, gramatura 285gr/m <sup>2</sup> tolerância 5% +/-, cor Azul Marinho Pantone 19-3921 TPX. Conforme especificações no Anexo 01	320	UN			
57	CALÇA TAMANHO GG com as seguintes especificações mínimas CALÇA: Confeccionada em Helanca Piquê 65%	200	UN			

**Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo**

Rua Conceição do Rio Pardo, 1725 – Centro – Ribas do Rio Pardo/MS

CEP: 79180-000

Tel.: (67) 3238-1175

[www.ribasdoriopardo.ms.gov.br](http://www.ribasdoriopardo.ms.gov.br)



**EDITAL**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2023**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2023**  
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP**

	Poliéster 35% Algodão tolerância 3+/-, gramatura 285gr/m <sup>2</sup> tolerância 5% +/-, cor Azul Marinho Pantone 19-3921 TPX. Conforme especificações no Anexo 01					
58	CALÇA TAMANHO XG com as seguintes especificações mínimas CALÇA: Confeccionada em Helanca Piquê 65% Poliéster 35% Algodão tolerância 3+/-, gramatura 285gr/m <sup>2</sup> tolerância 5% +/-, cor Azul Marinho Pantone 19-3921 TPX. Conforme especificações no Anexo 01	200	UN			
59	CALÇA TAMANHO XXG com as seguintes especificações mínimas CALÇA: Confeccionada em Helanca Piquê 65% Poliéster 35% Algodão tolerância 3+/-, gramatura 285gr/m <sup>2</sup> tolerância 5% +/-, cor Azul Marinho Pantone 19-3921 TPX. Conforme especificações no Anexo 01	50	UN			
60	JAQUETA RAGLAN TAMANHO 02 Confeccionada em tecido plano (Microfibra) 100% Poliéster, gramatura 110gr/m <sup>2</sup> tolerância 5%+/-, cor Azul Marinho Pantone 19-3921 TPX aproximadamente. Conforme especificações no Anexo 01	500	UN			
61	JAQUETA RAGLAN TAMANHO 04 Confeccionada em tecido plano (Microfibra) 100% Poliéster, gramatura 110gr/m <sup>2</sup> tolerância 5%+/-, cor Azul Marinho Pantone 19-3921 TPX aproximadamente. Conforme especificações no Anexo 01	860	UN			
62	JAQUETA RAGLAN TAMANHO 06 Confeccionada em tecido plano (Microfibra) 100% Poliéster, gramatura 110gr/m <sup>2</sup> tolerância 5%+/-, cor Azul Marinho Pantone 19-3921 TPX aproximadamente. Conforme especificações no Anexo 01	1000	UN			
63	JAQUETA RAGLAN TAMANHO 08 Confeccionada em tecido plano (Microfibra) 100% Poliéster, gramatura 110gr/m <sup>2</sup> tolerância 5%+/-, cor Azul Marinho Pantone 19-3921 TPX aproximadamente. Conforme especificações no Anexo 01	750	UN			
64	JAQUETA RAGLAN TAMANHO 10 Confeccionada em tecido plano (Microfibra) 100% Poliéster, gramatura 110gr/m <sup>2</sup> tolerância 5%+/-, cor Azul Marinho Pantone	650	UN			

**Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo**

Rua Conceição do Rio Pardo, 1725 – Centro – Ribas do Rio Pardo/MS

CEP: 79180-000

Tel.: (67) 3238-1175

[www.ribasdoriopardo.ms.gov.br](http://www.ribasdoriopardo.ms.gov.br)



**EDITAL**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2023**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2023**  
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP**

	19-3921 TPX aproximadamente. Conforme especificações no Anexo 01					
65	JAQUETA RAGLAN TAMANHO 12 Confeccionada em tecido plano (Microfibra) 100% Poliéster, gramatura 110gr/m <sup>2</sup> tolerância 5%+/-, cor Azul Marinho Pantone 19-3921 TPX aproximadamente. Conforme especificações no Anexo 01	700	UN			
66	JAQUETA RAGLAN TAMANHO 14 Confeccionada em tecido plano (Microfibra) 100% Poliéster, gramatura 110gr/m <sup>2</sup> tolerância 5%+/-, cor Azul Marinho Pantone 19-3921 TPX aproximadamente. Conforme especificações no Anexo 01	450	UN			
67	JAQUETA RAGLAN TAMANHO 16 Confeccionada em tecido plano (Microfibra) 100% Poliéster, gramatura 110gr/m <sup>2</sup> tolerância 5%+/-, cor Azul Marinho Pantone 19-3921 TPX aproximadamente. Conforme especificações no Anexo 01	450	UN			
68	JAQUETA RAGLAN TAMANHO P Confeccionada em tecido plano (Microfibra) 100% Poliéster, gramatura 110gr/m <sup>2</sup> tolerância 5%+/-, cor Azul Marinho Pantone 19-3921 TPX aproximadamente. Conforme especificações no Anexo 01	300	UN			
69	JAQUETA RAGLAN TAMANHO M Confeccionada em tecido plano (Microfibra) 100% Poliéster, gramatura 110gr/m <sup>2</sup> tolerância 5%+/-, cor Azul Marinho Pantone 19-3921 TPX aproximadamente. Conforme especificações no Anexo 01	300	UN			
70	JAQUETA RAGLAN TAMANHO G Confeccionada em tecido plano (Microfibra) 100% Poliéster, gramatura 110gr/m <sup>2</sup> tolerância 5%+/-, cor Azul Marinho Pantone 19-3921 TPX aproximadamente. Conforme especificações no Anexo 01	390	UN			
71	JAQUETA RAGLAN TAMANHO GG Confeccionada em tecido plano (Microfibra) 100% Poliéster, gramatura 110gr/m <sup>2</sup> tolerância 5%+/-, cor Azul Marinho Pantone 19-3921 TPX aproximadamente. Conforme especificações no Anexo 01	300	UN			
72	JAQUETA RAGLAN TAMANHO XG Confeccionada em tecido plano (Microfibra)	150	UN			

**Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo**

Rua Conceição do Rio Pardo, 1725 – Centro – Ribas do Rio Pardo/MS

CEP: 79180-000

Tel.: (67) 3238-1175

[www.ribasdoriopardo.ms.gov.br](http://www.ribasdoriopardo.ms.gov.br)



**EDITAL**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2023**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2023**  
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP**

	100% Poliéster, gramatura 110gr/m <sup>2</sup> tolerância 5%+/-, cor Azul Marinho Pantone 19-3921 TPX aproximadamente. Conforme especificações no Anexo 01					
	<b>VALOR TOTAL DO LOTE R\$</b>					
	<b>LOTE 2</b>					
73	MOCHILA ESCOLAR FUNDAMENTAL - Mochila Escolar Fundamental com as seguintes especificações mínimas: Mochila confortável para uso costal, em formato oval, com medidas de: altura 430 mm, largura 300 mm e profundidade 145 mm com quatro compartimentos: compartimento principal, compartimento frontal ou bolso frontal conformado e dois compartimentos laterais. compartimento principal, fole zíper, fole fundo, recorte frontal horizontal, alças e reforço de alça, em tecido plano de armação em tela efeito rip stop losango triplo 8 x 5 mm, na cor Pantone 18-4105 TPX. Conforme modelo e especificações no Anexo I	3050	UN			
74	MOCHILA ESCOLAR – INFANTIL com as seguintes especificações mínimas: Mochila com três compartimentos, corpo principal, alças das costas, fole fundo, fole zíper, fole horizontal do bolso inferior, bolso lateral, canal do zíper, emenda do friso com extrusado e foles do bolso inferior vertical na cor Pantone 18-4105 TPX Bolso superior e foles do bolso inferior vertical, na cor Pantone 13-0758 TPX. Conforme modelo e especificações no Anexo I.	2200	UN			
75	ESTOJO ESCOLAR FORMATO RETANGULAR: ALTURA 45 MM, COMPRIMENTO 210 MM, LARGURA 80 MM Estojo Escolar com as seguintes especificações mínimas: Estojo escolar em duas partes, parte superior material, em tecido plano de armação em tela efeito rip stop losango triplo, com diagonais 8 x 5 mm na cor Pantone 13-0859 TPX. Conforme modelo e especificações no Anexo I.	1150	UN			
76	ESTOJO NECESSAIRE - Estojo Necessaire com as seguintes especificações mínimas estojo estilo necessaire, para uso diário para o corpo docente, confeccionada na cor	450	UN			

**Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo**

Rua Conceição do Rio Pardo, 1725 – Centro – Ribas do Rio Pardo/MS

CEP: 79180-000

Tel.: (67) 3238-1175

[www.ribasdoriopardo.ms.gov.br](http://www.ribasdoriopardo.ms.gov.br)



**EDITAL**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2023**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2023**  
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP**

	Pantone 19-3950 TPX. Conforme modelo e especificações no Anexo I.					
	<b>VALOR TOTAL DO LOTE R\$</b>					
	<b>LOTE 3</b>					
77	BOTINA UNISSEX Nº 24 COM ZÍPER MARROM BICO REDONDO Fabricada em couro na cor Marrom, possuindo cano curto com fechamento em zíper nas laterais para facilitar no calce, bico redondo, costuras reforçadas em toda a lateral e solado de borracha para melhor conforto. Modelo Unissex. Composição Couro. Cor Marrom.	25	PAR			
78	BOTINA UNISSEX Nº 25 COM ZÍPER MARROM BICO REDONDO Fabricada em couro na cor Marrom, possuindo cano curto com fechamento em zíper nas laterais para facilitar no calce, bico redondo, costuras reforçadas em toda a lateral e solado de borracha para melhor conforto. Modelo Unissex. Composição Couro. Cor Marrom.	25	PAR			
79	BOTINA UNISSEX Nº 26 COM ZÍPER MARROM BICO REDONDO Fabricada em couro na cor Marrom, possuindo cano curto com fechamento em zíper nas laterais para facilitar no calce, bico redondo, costuras reforçadas em toda a lateral e solado de borracha para melhor conforto. Modelo Unissex. Composição Couro. Cor Marrom.	25	PAR			
80	BOTINA UNISSEX Nº 27 COM ZÍPER MARROM BICO REDONDO Fabricada em couro na cor Marrom, possuindo cano curto com fechamento em zíper nas laterais para facilitar no calce, bico redondo, costuras reforçadas em toda a lateral e solado de borracha para melhor conforto. Modelo Unissex. Composição Couro. Cor Marrom.	25	PAR			
81	BOTINA UNISSEX Nº 28 COM ZÍPER MARROM BICO REDONDO Fabricada em couro na cor Marrom, possuindo cano curto com fechamento em zíper nas laterais para facilitar no calce, bico redondo, costuras reforçadas em toda a lateral e solado de borracha para melhor conforto. Modelo Unissex. Composição Couro. Cor Marrom.	25	PAR			
82	BOTINA UNISSEX Nº 29 COM ZÍPER MARROM BICO REDONDO Fabricada em	25	PAR			

**Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo**

Rua Conceição do Rio Pardo, 1725 – Centro – Ribas do Rio Pardo/MS

CEP: 79180-000

Tel.: (67) 3238-1175

[www.ribasdoriopardo.ms.gov.br](http://www.ribasdoriopardo.ms.gov.br)



**EDITAL**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2023**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2023**  
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP**

	couro na cor Marrom, possuindo cano curto com fechamento em zíper nas laterais para facilitar no calce, bico redondo, costuras reforçadas em toda a lateral e solado de borracha para melhor conforto. Modelo Unissex. Composição Couro. Cor Marrom.					
83	BOTINA UNISSEX Nº 30 COM ZÍPER MARROM BICO REDONDO Fabricada em couro na cor Marrom, possuindo cano curto com fechamento em zíper nas laterais para facilitar no calce, bico redondo, costuras reforçadas em toda a lateral e solado de borracha para melhor conforto. Modelo Unissex. Composição Couro. Cor Marrom.	75	PAR			
84	BOTINA UNISSEX Nº 31 COM ZÍPER MARROM BICO REDONDO Fabricada em couro na cor Marrom, possuindo cano curto com fechamento em zíper nas laterais para facilitar no calce, bico redondo, costuras reforçadas em toda a lateral e solado de borracha para melhor conforto. Modelo Unissex. Composição Couro. Cor Marrom.	60	PAR			
85	BOTINA UNISSEX Nº 32 COM ZÍPER MARROM BICO REDONDO Fabricada em couro na cor Marrom, possuindo cano curto com fechamento em zíper nas laterais para facilitar no calce, bico redondo, costuras reforçadas em toda a lateral e solado de borracha para melhor conforto. Modelo Unissex. Composição Couro. Cor Marrom.	65	PAR			
86	BOTINA UNISSEX Nº 33 COM ZÍPER MARROM BICO REDONDO Fabricada em couro na cor Marrom, possuindo cano curto com fechamento em zíper nas laterais para facilitar no calce, bico redondo, costuras reforçadas em toda a lateral e solado de borracha para melhor conforto. Modelo Unissex. Composição Couro. Cor Marrom.	85	PAR			
87	BOTINA UNISSEX Nº 34 COM ZÍPER MARROM BICO REDONDO Fabricada em couro na cor Marrom, possuindo cano curto com fechamento em zíper nas laterais para facilitar no calce, bico redondo, costuras reforçadas em toda a lateral e solado de borracha para melhor conforto. Modelo Unissex. Composição Couro. Cor Marrom.	70	PAR			

**Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo**

Rua Conceição do Rio Pardo, 1725 – Centro – Ribas do Rio Pardo/MS

CEP: 79180-000

Tel.: (67) 3238-1175

[www.ribasdoriopardo.ms.gov.br](http://www.ribasdoriopardo.ms.gov.br)



**EDITAL**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2023**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2023**  
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP**

88	BOTINA UNISSEX Nº 35 COM ZÍPER MARROM BICO REDONDO Fabricada em couro na cor Marrom, possuindo cano curto com fechamento em zíper nas laterais para facilitar no calce, bico redondo, costuras reforçadas em toda a lateral e solado de borracha para melhor conforto. Modelo Unissex. Composição Couro. Cor Marrom.	115	PAR			
89	BOTINA UNISSEX Nº 36 COM ZÍPER MARROM BICO REDONDO Fabricada em couro na cor Marrom, possuindo cano curto com fechamento em zíper nas laterais para facilitar no calce, bico redondo, costuras reforçadas em toda a lateral e solado de borracha para melhor conforto. Modelo Unissex. Composição Couro. Cor Marrom.	110	PAR			
90	BOTINA UNISSEX Nº 37 COM ZÍPER MARROM BICO REDONDO Fabricada em couro na cor Marrom, possuindo cano curto com fechamento em zíper nas laterais para facilitar no calce, bico redondo, costuras reforçadas em toda a lateral e solado de borracha para melhor conforto. Modelo Unissex. Composição Couro. Cor Marrom.	115	PAR			
91	BOTINA UNISSEX Nº 38 COM ZÍPER MARROM BICO REDONDO Fabricada em couro na cor Marrom, possuindo cano curto com fechamento em zíper nas laterais para facilitar no calce, bico redondo, costuras reforçadas em toda a lateral e solado de borracha para melhor conforto. Modelo Unissex. Composição Couro. Cor Marrom.	115	PAR			
92	BOTINA UNISSEX Nº 39 COM ZÍPER MARROM BICO REDONDO Fabricada em couro na cor Marrom, possuindo cano curto com fechamento em zíper nas laterais para facilitar no calce, bico redondo, costuras reforçadas em toda a lateral e solado de borracha para melhor conforto. Modelo Unissex. Composição Couro. Cor Marrom.	130	PAR			
93	BOTINA UNISSEX Nº 40 COM ZÍPER MARROM BICO REDONDO Fabricada em couro na cor Marrom, possuindo cano curto com fechamento em zíper nas laterais para facilitar no calce, bico redondo, costuras reforçadas em toda a lateral e solado de	100	PAR			

**Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo**

Rua Conceição do Rio Pardo, 1725 – Centro – Ribas do Rio Pardo/MS

CEP: 79180-000

Tel.: (67) 3238-1175

[www.ribasdoriopardo.ms.gov.br](http://www.ribasdoriopardo.ms.gov.br)



**EDITAL**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2023**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2023**  
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP**

	borracha para melhor conforto. Modelo Unissex. Composição Couro. Cor Marrom.					
94	BOTINA UNISSEX Nº 41 COM ZÍPER MARROM BICO REDONDO Fabricada em couro na cor Marrom, possuindo cano curto com fechamento em zíper nas laterais para facilitar no calce, bico redondo, costuras reforçadas em toda a lateral e solado de borracha para melhor conforto. Modelo Unissex. Composição Couro. Cor Marrom.	60	PAR			
95	BOTINA UNISSEX Nº 42 COM ZÍPER MARROM BICO REDONDO Fabricada em couro na cor Marrom, possuindo cano curto com fechamento em zíper nas laterais para facilitar no calce, bico redondo, costuras reforçadas em toda a lateral e solado de borracha para melhor conforto. Modelo Unissex. Composição Couro. Cor Marrom.	30	PAR			
96	BOTINA UNISSEX Nº 43 COM ZÍPER MARROM BICO REDONDO Fabricada em couro na cor Marrom, possuindo cano curto com fechamento em zíper nas laterais para facilitar no calce, bico redondo, costuras reforçadas em toda a lateral e solado de borracha para melhor conforto. Modelo Unissex. Composição Couro. Cor Marrom.	35	PAR			
97	BOTINA UNISSEX Nº 44 COM ZÍPER MARROM BICO REDONDO Fabricada em couro na cor Marrom, possuindo cano curto com fechamento em zíper nas laterais para facilitar no calce, bico redondo, costuras reforçadas em toda a lateral e solado de borracha para melhor conforto. Modelo Unissex. Composição Couro. Cor Marrom.	15	PAR			
98	CALÇADO INFANTIL - BABUCHE SANDÁLIA Nº18, com as seguintes especificações mínimas: com CABEDAL E SOLADO – Confeccionado pelo processo de injeção direta em resina policloreto de vinila expandida dureza 55 (+/- 5), na cor ROYAL (Pantone 18-3949 TPX). TIRA DO FECHAMENTO – Confeccionado pelo processo de injeção em resina policloreto de vinila expandida dureza 55 (+/- 5), na cor AMARELO. ARREBITE SUSTENTAÇÃO DA TIRA – Confeccionado em Nylon o qual	50	PAR			

**Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo**

Rua Conceição do Rio Pardo, 1725 – Centro – Ribas do Rio Pardo/MS

CEP: 79180-000

Tel.: (67) 3238-1175

[www.ribasdoriopardo.ms.gov.br](http://www.ribasdoriopardo.ms.gov.br)



**EDITAL**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2023**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2023**  
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP**

	deverá conter duas partes as quais se encaixaram pelo processo de prensagem. Produto confeccionado pelo processo de injeção direta a partir da união das seguintes partes (cabedal, tira do fechamento, solado). O solado deve apresentar formato anatômico, deverá possuir ranhuras para escoação de líquidos e sujeiras. TAM 18					
99	CALÇADO INFANTIL - BABUCHE SANDÁLIA Nº20, com as seguintes especificações mínimas: com CABEDAL E SOLADO – Confeccionado pelo processo de injeção direta em resina policloreto de vinila expandida dureza 55 (+/- 5), na cor ROYAL (Pantone 18-3949 TPX). TIRA DO FECHAMENTO – Confeccionado pelo processo de injeção em resina policloreto de vinila expandida dureza 55 (+/- 5), na cor AMARELO. ARREBITE SUSTENTAÇÃO DA TIRA – Confeccionado em Nylon o qual deverá conter duas partes as quais se encaixaram pelo processo de prensagem. Produto confeccionado pelo processo de injeção direta a partir da união das seguintes partes (cabedal, tira do fechamento, solado). O solado deve apresentar formato anatômico, deverá possuir ranhuras para escoação de líquidos e sujeiras. TAM 20	70	PAR			
100	CALÇADO INFANTIL - BABUCHE SANDÁLIA Nº21, com as seguintes especificações mínimas: com CABEDAL E SOLADO – Confeccionado pelo processo de injeção direta em resina policloreto de vinila expandida dureza 55 (+/- 5), na cor ROYAL (Pantone 18-3949 TPX). TIRA DO FECHAMENTO – Confeccionado pelo processo de injeção em resina policloreto de vinila expandida dureza 55 (+/- 5), na cor AMARELO. ARREBITE SUSTENTAÇÃO DA TIRA – Confeccionado em Nylon o qual deverá conter duas partes as quais se encaixaram pelo processo de prensagem. Produto confeccionado pelo processo de injeção direta a partir da união das seguintes partes (cabedal, tira do fechamento, solado). O solado deve apresentar formato	90	PAR			

**Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo**

Rua Conceição do Rio Pardo, 1725 – Centro – Ribas do Rio Pardo/MS

CEP: 79180-000

Tel.: (67) 3238-1175

[www.ribasdoriopardo.ms.gov.br](http://www.ribasdoriopardo.ms.gov.br)



**EDITAL**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2023**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2023**  
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP**

	anatômico, deverá possuir ranhuras para escoação de líquidos e sujeiras. TAM 21					
101	CALÇADO INFANTIL - BABUCHE SANDÁLIA Nº22, com as seguintes especificações mínimas: com CABEDAL E SOLADO – Confeccionado pelo processo de injeção direta em resina policloreto de vinila expandida dureza 55 (+/- 5), na cor ROYAL (Pantone 18-3949 TPX). TIRA DO FECHAMENTO – Confeccionado pelo processo de injeção em resina policloreto de vinila expandida dureza 55 (+/- 5), na cor AMARELO. ARREBITE SUSTENTAÇÃO DA TIRA – Confeccionado em Nylon o qual deverá conter duas partes as quais se encaixaram pelo processo de prensagem. Produto confeccionado pelo processo de injeção direta a partir da união das seguintes partes (cabedal, tira do fechamento, solado). O solado deve apresentar formato anatômico, deverá possuir ranhuras para escoação de líquidos e sujeiras. TAM 22	120	PAR			
102	CALÇADO INFANTIL - BABUCHE SANDÁLIA Nº23, com as seguintes especificações mínimas: com CABEDAL E SOLADO – Confeccionado pelo processo de injeção direta em resina policloreto de vinila expandida dureza 55 (+/- 5), na cor ROYAL (Pantone 18-3949 TPX). TIRA DO FECHAMENTO – Confeccionado pelo processo de injeção em resina policloreto de vinila expandida dureza 55 (+/- 5), na cor AMARELO. ARREBITE SUSTENTAÇÃO DA TIRA – Confeccionado em Nylon o qual deverá conter duas partes as quais se encaixaram pelo processo de prensagem. Produto confeccionado pelo processo de injeção direta a partir da união das seguintes partes (cabedal, tira do fechamento, solado). O solado deve apresentar formato anatômico, deverá possuir ranhuras para escoação de líquidos e sujeiras. TAM 23	105	PAR			
103	CALÇADO INFANTIL - BABUCHE SANDÁLIA Nº24, com as seguintes especificações mínimas: com CABEDAL E SOLADO – Confeccionado pelo processo de	110	PAR			

**Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo**

Rua Conceição do Rio Pardo, 1725 – Centro – Ribas do Rio Pardo/MS

CEP: 79180-000

Tel.: (67) 3238-1175

[www.ribasdoriopardo.ms.gov.br](http://www.ribasdoriopardo.ms.gov.br)



**EDITAL**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2023**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2023**  
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP**

	injeção direta em resina policloreto de vinila expandida dureza 55 (+/- 5), na cor ROYAL (Pantone 18-3949 TPX). TIRA DO FECHAMENTO – Confeccionado pelo processo de injeção em resina policloreto de vinila expandida dureza 55 (+/- 5), na cor AMARELO. ARREBITE SUSTENTAÇÃO DA TIRA – Confeccionado em Nylon o qual deverá conter duas partes as quais se encaixaram pelo processo de prensagem. Produto confeccionado pelo processo de injeção direta a partir da união das seguintes partes (cabedal, tira do fechamento, solado). O solado deve apresentar formato anatômico, deverá possuir ranhuras para escoação de líquidos e sujeiras. TAM 24					
104	CALÇADO INFANTIL - BABUCHE SANDÁLIA Nº25, com as seguintes especificações mínimas: com CABEDAL E SOLADO – Confeccionado pelo processo de injeção direta em resina policloreto de vinila expandida dureza 55 (+/- 5), na cor ROYAL (Pantone 18-3949 TPX). TIRA DO FECHAMENTO – Confeccionado pelo processo de injeção em resina policloreto de vinila expandida dureza 55 (+/- 5), na cor AMARELO. ARREBITE SUSTENTAÇÃO DA TIRA – Confeccionado em Nylon o qual deverá conter duas partes as quais se encaixaram pelo processo de prensagem. Produto confeccionado pelo processo de injeção direta a partir da união das seguintes partes (cabedal, tira do fechamento, solado). O solado deve apresentar formato anatômico, deverá possuir ranhuras para escoação de líquidos e sujeiras. TAM 25	160	PAR			
105	CALÇADO INFANTIL - BABUCHE SANDÁLIA Nº26, com as seguintes especificações mínimas: com CABEDAL E SOLADO – Confeccionado pelo processo de injeção direta em resina policloreto de vinila expandida dureza 55 (+/- 5), na cor ROYAL (Pantone 18-3949 TPX). TIRA DO FECHAMENTO – Confeccionado pelo processo de injeção em resina policloreto de vinila expandida dureza 55 (+/- 5), na cor	150	PAR			

**Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo**

Rua Conceição do Rio Pardo, 1725 – Centro – Ribas do Rio Pardo/MS

CEP: 79180-000

Tel.: (67) 3238-1175

[www.ribasdoriopardo.ms.gov.br](http://www.ribasdoriopardo.ms.gov.br)



**EDITAL**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2023**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2023**  
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP**

	AMARELO. ARREBITE SUSTENTAÇÃO DA TIRA – Confeccionado em Nylon o qual deverá conter duas partes as quais se encaixaram pelo processo de prensagem. Produto confeccionado pelo processo de injeção direta a partir da união das seguintes partes (cabedal, tira do fechamento, solado). O solado deve apresentar formato anatômico, deverá possuir ranhuras para escoação de líquidos e sujeiras. TAM 26					
106	CALÇADO INFANTIL - BABUCHE SANDÁLIA Nº27, com as seguintes especificações mínimas: com CABEDAL E SOLADO – Confeccionado pelo processo de injeção direta em resina policloreto de vinila expandida dureza 55 (+/- 5), na cor ROYAL (Pantone 18-3949 TPX). TIRA DO FECHAMENTO – Confeccionado pelo processo de injeção em resina policloreto de vinila expandida dureza 55 (+/- 5), na cor AMARELO. ARREBITE SUSTENTAÇÃO DA TIRA – Confeccionado em Nylon o qual deverá conter duas partes as quais se encaixaram pelo processo de prensagem. Produto confeccionado pelo processo de injeção direta a partir da união das seguintes partes (cabedal, tira do fechamento, solado). O solado deve apresentar formato anatômico, deverá possuir ranhuras para escoação de líquidos e sujeiras. TAM 27	180	PAR			
107	CALÇADO INFANTIL - BABUCHE SANDÁLIA Nº28, com as seguintes especificações mínimas: com CABEDAL E SOLADO – Confeccionado pelo processo de injeção direta em resina policloreto de vinila expandida dureza 55 (+/- 5), na cor ROYAL (Pantone 18-3949 TPX). TIRA DO FECHAMENTO – Confeccionado pelo processo de injeção em resina policloreto de vinila expandida dureza 55 (+/- 5), na cor AMARELO. ARREBITE SUSTENTAÇÃO DA TIRA – Confeccionado em Nylon o qual deverá conter duas partes as quais se encaixaram pelo processo de prensagem. Produto confeccionado pelo processo de injeção direta a partir da união das seguintes	120	PAR			



**EDITAL**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2023**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2023**  
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP**

	partes (cabedal, tira do fechamento, solado). O solado deve apresentar formato anatômico, deverá possuir ranhuras para escoação de líquidos e sujeiras. TAM 28					
108	CALÇADO INFANTIL - BABUCHE SANDÁLIA Nº29, com as seguintes especificações mínimas: com CABEDAL E SOLADO – Confeccionado pelo processo de injeção direta em resina policloreto de vinila expandida dureza 55 (+/- 5), na cor ROYAL (Pantone 18-3949 TPX). TIRA DO FECHAMENTO – Confeccionado pelo processo de injeção em resina policloreto de vinila expandida dureza 55 (+/- 5), na cor AMARELO. ARREBITE SUSTENTAÇÃO DA TIRA – Confeccionado em Nylon o qual deverá conter duas partes as quais se encaixaram pelo processo de prensagem. Produto confeccionado pelo processo de injeção direta a partir da união das seguintes partes (cabedal, tira do fechamento, solado). O solado deve apresentar formato anatômico, deverá possuir ranhuras para escoação de líquidos e sujeiras. TAM 29	110	PAR			
109	CALÇADO INFANTIL - BABUCHE SANDÁLIA Nº30, com as seguintes especificações mínimas: com CABEDAL E SOLADO – Confeccionado pelo processo de injeção direta em resina policloreto de vinila expandida dureza 55 (+/- 5), na cor ROYAL (Pantone 18-3949 TPX). TIRA DO FECHAMENTO – Confeccionado pelo processo de injeção em resina policloreto de vinila expandida dureza 55 (+/- 5), na cor AMARELO. ARREBITE SUSTENTAÇÃO DA TIRA – Confeccionado em Nylon o qual deverá conter duas partes as quais se encaixaram pelo processo de prensagem. Produto confeccionado pelo processo de injeção direta a partir da união das seguintes partes (cabedal, tira do fechamento, solado). O solado deve apresentar formato anatômico, deverá possuir ranhuras para escoação de líquidos e sujeiras. TAM 30	50	PAR			
110	CALÇADO INFANTIL - BABUCHE SANDÁLIA Nº31, com as seguintes	50	PAR			

**Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo**

Rua Conceição do Rio Pardo, 1725 – Centro – Ribas do Rio Pardo/MS

CEP: 79180-000

Tel.: (67) 3238-1175

[www.ribasdoriopardo.ms.gov.br](http://www.ribasdoriopardo.ms.gov.br)



**EDITAL**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2023**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2023**  
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP**

	especificações mínimas: com CABEDAL E SOLADO – Confeccionado pelo processo de injeção direta em resina policloreto de vinila expandida dureza 55 (+/- 5), na cor ROYAL (Pantone 18-3949 TPX). TIRA DO FECHAMENTO – Confeccionado pelo processo de injeção em resina policloreto de vinila expandida dureza 55 (+/- 5), na cor AMARELO. ARREBITE SUSTENTAÇÃO DA TIRA – Confeccionado em Nylon o qual deverá conter duas partes as quais se encaixaram pelo processo de prensagem. Produto confeccionado pelo processo de injeção direta a partir da união das seguintes partes (cabedal, tira do fechamento, solado). O solado deve apresentar formato anatômico, deverá possuir ranhuras para escoação de líquidos e sujeiras. TAM 31					
	<b>VALOR TOTAL DO LOTE R\$</b>					
<b>LOTE 4</b>						
111	BRINQUEDO EMBORRACHADO PARA BANHO (PACOTE COM 4 UNIDADES) - bichinho de brinquedo para banho – Kit com 4 animais de vinil, cores variadas, que flutuam na água. Anatômicos e higiênicos, macio e atóxico. Com medidas aproximadas: 5x6x6,5 cm. O produto deve estar certificado junto ao INMETRO. Cores variadas	400	KIT			
112	CHOCALHO INFANTIL - Chocalho em formato de animais, ideal para crianças a partir de 02 meses, com cores vibrantes e textuais, tridimensionais que estimulam diversos sentidos do bebe enquanto brinca e se diverti. Possui bolinhas e pequenas argolas que se mexem e fazem barulho conforme o bebe brinca com o chocalho. Possui medidas aproximada de 16 X 7,5 X 3,8 cm (alt X larg. X Prof.). O produto deve estar certificado junto ao INMETRO.	400	UN			
113	COPO ANTIVAZAMENTO COM ALÇA - cor vermelho Copo de plástico com tampa e bico chuquinha em TPE, material macio que não machuca a boca do bebê durante a sucção, permitindo que a migração da mamadeira para o copo ocorra de forma natural, capacidade mínima de 250ml, anatômico,	400	UN			

**Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo**

Rua Conceição do Rio Pardo, 1725 – Centro – Ribas do Rio Pardo/MS

CEP: 79180-000

Tel.: (67) 3238-1175

[www.ribasdoriopardo.ms.gov.br](http://www.ribasdoriopardo.ms.gov.br)



**EDITAL**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2023**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2023**  
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP**

	com duas alças em material macio que garantem a criança maior segurança, cores e estampas variadas, medindo aproximadamente de 8 x 14,7 x 20,3 cm; 72,6 g.					
114	MORDEDOR INFANTIL – Mordedor em vinil (anatômico e higiênico), macio, atóxico, ideal para bebe a partir de 04 meses. Desenvolvido para aliviar o incomodo do bebe durante o nascimento dos primeiros dentes. Possuindo texturas que massageiam e ajudam na higiene bucal. Medidas aproximadas 10,5 x 6 x 1,5 cm (A x L x P), peso 0,040 Kg. O produto deve estar certificado junto ao INMETRO.	400	UN			
115	TOALHA DE BANHO NA COR (BRANCO) GRAMATURA: 360 GR/M <sup>2</sup> , , para bebê com forro de tecido fralda de ótima absorção. Tem capuz embutido com forro Tecido externo algodão felpudo e interno tecido de fralda. Viés em tricoline. 100% algodão, antialérgico. Medidas 80x100 cm.	400	UN			
<b>VALOR TOTAL DO LOTE R\$</b>						
<b>LOTE 5</b>						
116	BICHINHO DE BRINQUEDO PARA BANHO – Kit com 4 animais de vinil , cores variadas, que flutuam na água. Anatônicos e higiênicos, macio e atóxico. Com medidas aproximadas: 5x6x6,5 cm. O produto deve estar certificado junto ao INMETRO. Cores variadas.	700	UN			
117	COPO ANTI AZAMENTO 280 ML (COR VERMELHO), com alças, que garante a ingestão de líquidos sem esforço, aliado a um eficaz sistema 100% antivazamento por toda sua borda. A garantia é de 4 anos. Material super-resistente oferece segurança contra quebra. Material do bico: Polipropileno.	700	UN			
118	ESPONJA PARA BANHO – ESPONJA DE LUVA PARA O BANHO DO BEBÊ - Esponja de luva para o banho do bebê, cores e modelos diversos, tamanho aproximado 21 x 20,5 x 01 cm (A x L x P). Possui uma textura que proporciona maior suavidade e maior quantidade de espuma. Produto atóxico e	700	UN			

**Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo**

Rua Conceição do Rio Pardo, 1725 – Centro – Ribas do Rio Pardo/MS

CEP: 79180-000

Tel.: (67) 3238-1175

[www.ribasdoriopardo.ms.gov.br](http://www.ribasdoriopardo.ms.gov.br)



**EDITAL**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2023**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2023**  
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP**

	antialérgico.					
119	JOGO DA MEMÓRIA - JOGO DA MEMÓRIA - Jogo da memória composto por 12 peças confeccionadas em E.V.A. Recomendado para crianças a partir de 18 meses. Matéria prima: E.V.A. Medidas aproximadas de cada peça: 5 x 5 x 0,7cm (C x L x A); Embalagem: 11,5 x 11,5 x 6,5cm (C x L x A). Peso aproximado: 58g. O produto deverá estar certificado junto ao INMETRO.	700	JG			
120	TOALHA DE BANHO NA COR (BRANCO) GRAMATURA: 360 GR/M <sup>2</sup> , , para bebê com forro de tecido fralda de ótima absorção. Tem capuz embutido com forro Tecido externo algodão felpudo e interno tecido de fralda. Víés em tricoline. 100% algodão, antialérgico. Medidas 80x100 cm.	700	UN			
<b>VALOR TOTAL DO LOTE R\$</b>						
<b>LOTE 6</b>						
121	APONTADOR DE LÁPIS, EM METAL - Apontador de metal para lápis grafite. Com um furo côncico, lâmina de aço carbono de alta resistência fixada por parafuso metálico, que garanta apontabilidade. Medidas mínimas: 24 x 14 x 9mm. O produto deve estar certificado junto ao INMETRO.	1100	UN			
122	BORRACHA BRANCA Nº 40 - Borracha branca, macia, especial para apagar escrita a lápis. Composição: borracha isenta de pvc, carga inerte e pigmentos atóxicos, cinta em resina, termoplástica e pigmentos atóxico. Medidas mínimas: 32 x 23 x 8mm. O produto deve estar certificado junto ao INMETRO	2200	UN			
123	CADERNO DE DESENHO GRANDE - capa dura, Espiral com 48 folhas - Caderno de Cartografia, 48 folhas, sem margem, sem seda, formato 275x200mm. Capa e contra capa em duplex com gramatura mínima de 280gr/m <sup>2</sup> miolo em papel off set com gramatura mínima 56g/m <sup>2</sup> , acabamento em espiral composto de arame galvanizado de 0,90mm.	1100	UN			
124	CADERNO UNIVERSITÁRIO, BROCHURA, CAPA DURA (96 FOLHAS) - Caderno brochura universitário, com capa dura, costurado com 96 folhas. Formato 200 x 275	2200	UN			

**Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo**

Rua Conceição do Rio Pardo, 1725 – Centro – Ribas do Rio Pardo/MS

CEP: 79180-000

Tel.: (67) 3238-1175

[www.ribasdoriopardo.ms.gov.br](http://www.ribasdoriopardo.ms.gov.br)



**EDITAL**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2023**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2023**  
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP**

	mm. Capa e contra capa em papel cartão 1.3mm, com gramatura de 780gr/m <sup>2</sup> , revestimento em papel couchê 115gr/m <sup>2</sup> . Miolo em papel off set, com gramatura mínima 56 g/m <sup>2</sup> , devendo ser costurado na capa. Mínimo de 30 pautas, com margens.					
125	CAIXA DE LÁPIS DE COR, GRANDE, 12 CORES - Caixa de lápis de cor, com 12 (doze) cores variadas, sendo obrigatórias as cores: preto, amarelo, vermelho, azul, verde e marrom. Lápis longos, apontados, sextavados, com mina permanente, composto por pigmentos, aglutinantes, cargas inertes, ceras e madeira, isenta de nós, apresentando colagem perfeita das metades e rígida fixação da mina colorida, recobertos com tinta atóxica. A barra interna da mina colorida deverá possuir constituição uniforme, ser isenta de impureza, apresentar boa pigmentação e ser macio de forma a apresentar a pintura nítida. Medidas mínimas: comprimento 175mm, diâmetro de 6,9mm, sendo a mina de no mínimo de 2,6mm. Não tóxico. O produto deve estar certificado junto ao INMETRO.	1100	CX			
126	CONJUNTO DE MASSA PARA MODELAR, 12 CORES (180 GRAMAS) - massa de modelar fabricada a base de cera ou gordura vegetal e cargas minerais inertes. Atóxica. Antialérgica. Macias. Não esfarelam, mantém sua plasticidade mesmo fora da embalagem. Não mancham as mãos quando manuseadas. Em contato com o ar, não endurecem e/ou ressecam. Peso líquido total mínimo: 180g. O produto deve estar certificado junto ao INMETRO.	1100	CX			
127	GIZ DE CERA TRIANGULAR 12 CORES FABRICADO COM CERA DE ALTA QUALIDADE, PROPORCIONANDO TOTAL COBERTURA E EXCELENTES TRAÇOS, DANDO VIVACIDADE NOS DESENHOS. Seu formato anatômico, é ideal para uso na pré-escola e em trabalhos escolares, pois auxilia no desenvolvimento da coordenação motora e estimula a criatividade. Dimensões do item C x L x A 13 x 11 x 1 centímetros.	1100	CX			

**Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo**

Rua Conceição do Rio Pardo, 1725 – Centro – Ribas do Rio Pardo/MS

CEP: 79180-000

Tel.: (67) 3238-1175

[www.ribasdoriopardo.ms.gov.br](http://www.ribasdoriopardo.ms.gov.br)



**EDITAL**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2023**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2023**  
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP**

128	LÁPIS PRETO N°02 HB - Lápis preto N°02 HB, medindo no mínimo 175mm de comprimento por 7mm diâmetro, sextavado, com mina grafite (2,0 a 2,7 de diâmetro), apontado, topo cerrado na cor preta. O produto deve estar certificado junto ao INMETRO.	2200	UN			
129	TESOURA SEM PONTA - Tesoura em aço inoxidável, sem ponta. 12cm de corte e 1mm de espessura, resistente a flexão. Cabo em material termoplástico resistente. Ajuste de lâminas de modo a propiciar corte fácil e perfeito. Na posição máxima de fechamento de lâminas se apresentam justapostas em ambas as partes. O produto deve estar certificado junto ao INMETRO.	1100	UN			
130	TUBO DE COLA BRANCA (90 GRAMAS) - Cola branca, líquida, viscosa, constituída de resina sintética em emulsão aquosa, com boa adesividade, lavável, atóxica, secagem rápida, homogênea, não podendo manchar a região onde é aplicada. A cola não deverá apresentar odor pútrido, nem exalar vapores tóxicos. Deverá ser embalada em recipientes plásticos, com bico aplicador, devendo constar informações exigidas na legislação em vigor, bem como peso líquido. Cor branca. Peso líquido 90 gramas, +/- 1%. O produto deve estar certificado junto ao INMETRO. O tubo de cola deverá vir embalado em embalagem plástica a vácuo.	1100	UN			
	<b>VALOR TOTAL DO LOTE R\$</b>					
	<b>LOTE 7</b>					
131	APONTADOR DE LÁPIS, EM METAL - Apontador de metal para lápis grafite. Com um furo côncico, lâmina de aço carbono de alta resistência fixada por parafuso metálico, que garanta apontabilidade. Medidas mínimas: 24 x 14 x 9mm. O produto deve estar certificado junto ao INMETRO.	1750	UN			
132	BORRACHA BRANCA Nº 40 - Borracha branca, macia, especial para apagar escrita a lápis. Composição: borracha isenta de pvc, carga inerte e pigmentos atóxicos, cinta em resina, termoplástica e pigmentos atóxico. Medidas mínimas: 32 x 23 x 8mm. O produto	3500	UN			

**Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo**

Rua Conceição do Rio Pardo, 1725 – Centro – Ribas do Rio Pardo/MS

CEP: 79180-000

Tel.: (67) 3238-1175

[www.ribasdoriopardo.ms.gov.br](http://www.ribasdoriopardo.ms.gov.br)



**EDITAL**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2023**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2023**  
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP**

	deve estar certificado junto ao INMETRO					
133	CADERNO DE DESENHO GRANDE - capa dura, Espiral com 48 folhas - Caderno de Cartografia, 48 folhas, sem margem, sem seda, formato 275x200mm. Capa e contra capa em duplex com gramatura mínima de 280gr/m <sup>2</sup> miolo em papel off set com gramatura mínima 56g/m <sup>2</sup> , acabamento em espiral composto de arame galvanizado de 0,90mm.	1750	UN			
134	CADERNO UNIVERSITÁRIO, BROCHURA, CAPA DURA (96 FOLHAS) - Caderno brochura universitário, com capa dura, costurado com 96 folhas. Formato 200 x 275 mm. Capa e contra capa em papel cartão 1.3mm, com gramatura de 780gr/m <sup>2</sup> , revestimento em papel couchê 115gr/m <sup>2</sup> . Miolo em papel off set, com gramatura mínima 56 g/m <sup>2</sup> , devendo ser costurado na capa. Mínimo de 30 pautas, com margens.	8750	UN			
135	GIZ DE CERA TRIANGULAR 12 CORES FABRICADO COM CERA DE ALTA QUALIDADE, PROPORCIONANDO TOTAL COBERTURA E EXCELENTES TRAÇOS, DANDO VIVACIDADE NOS DESENHOS. Seu formato anatômico, é ideal para uso na pré-escola e em trabalhos escolares, pois auxilia no desenvolvimento da coordenação motora e estimula a criatividade. Dimensões do item C x L x A 13 x 11 x 1 centímetros.	1750	CX			
136	CAIXA DE LÁPIS DE COR, GRANDE, 12 CORES - Caixa de lápis de cor, com 12 (doze) cores variadas, sendo obrigatórias as cores: preto, amarelo, vermelho, azul, verde e marrom. Lápis longos, apontados, sextavados, com mina permanente, composto por pigmentos, aglutinantes, cargas inertes, ceras e madeira, isenta de nós, apresentando colagem perfeita das metades e rígida fixação da mina colorida, recobertos com tinta atóxica. A barra interna da mina colorida deverá possuir constituição uniforme, ser isenta de impureza, apresentar boa pigmentação e ser macio de forma a apresentar a pintura nítida. Medidas mínimas: comprimento 175mm, diâmetro de	1750	CX			

**Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo**

Rua Conceição do Rio Pardo, 1725 – Centro – Ribas do Rio Pardo/MS

CEP: 79180-000

Tel.: (67) 3238-1175

[www.ribasdoriopardo.ms.gov.br](http://www.ribasdoriopardo.ms.gov.br)



**EDITAL**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2023**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2023**  
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP**

	6,9mm, sendo a mina de no mínimo de 2,6mm. Não tóxico. O produto deve estar certificado junto ao INMETRO.					
137	CONJUNTO DE MASSA PARA MODELAR, 12 CORES (180 GRAMAS) - massa de modelar fabricada a base de cera ou gordura vegetal e cargas minerais inertes. Atóxica. Antialérgica. Macias. Não esfarelam, mantém sua plasticidade mesmo fora da embalagem. Não mancham as mãos quando manuseadas. Em contato com o ar, não endurecem e/ou ressecam. Peso líquido total mínimo: 180g. O produto deve estar certificado junto ao INMETRO.	1750	CX			
138	LÁPIS PRETO N°02 HB - Lápis preto N°02 HB, medindo no mínimo 175mm de comprimento por 7mm diâmetro, sextavado, com mina grafite (2,0 a 2,7 de diâmetro), apontado, topo cerrado na cor preta. O produto deve estar certificado junto ao INMETRO.	3500	UN			
139	TESOURA SEM PONTA - Tesoura em aço inoxidável, sem ponta. 12cm de corte e 1mm de espessura, resistente a flexão. Cabo em material termoplástico resistente. Ajuste de lâminas de modo a propiciar corte fácil e perfeito. Na posição máxima de fechamento de lâminas se apresentam justapostas em ambas as partes. O produto deve estar certificado junto ao INMETRO.	1750	UN			
140	TUBO DE COLA BRANCA (90 GRAMAS) - Cola branca, líquida, viscosa, constituída de resina sintética em emulsão aquosa, com boa adesividade, lavável, atóxica, secagem rápida, homogênea, não podendo manchar a região onde é aplicada. A cola não deverá apresentar odor pútrido, nem exalar vapores tóxicos. Deverá ser embalada em recipientes plásticos, com bico aplicador, devendo constar informações exigidas na legislação em vigor, bem como peso líquido. Cor branca. Peso líquido 90 gramas, +/- 1%. O produto deve estar certificado junto ao INMETRO. O tubo de cola deverá vir embalado em embalagem plástica a vácuo.	1750	UN			
	<b>VALOR TOTAL DO LOTE R\$</b>					

**Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo**

Rua Conceição do Rio Pardo, 1725 – Centro – Ribas do Rio Pardo/MS

CEP: 79180-000

Tel.: (67) 3238-1175

[www.ribasdoriopardo.ms.gov.br](http://www.ribasdoriopardo.ms.gov.br)



**EDITAL**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2023**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2023**  
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP**

<b>LOTE 8</b>						
141	APONTADOR DE LÁPIS, EM METAL - Apontador de metal para lápis grafite. Com um furo côncico, lâmina de aço carbono de alta resistência fixada por parafuso metálico, que garanta apontabilidade. Medidas mínimas: 24 x 14 x 9mm. O produto deve estar certificado junto ao INMETRO.	1300	UN			
142	BORRACHA BRANCA Nº 40 - Borracha branca, macia, especial para apagar escrita a lápis. Composição: borracha isenta de pvc, carga inerte e pigmentos atóxicos, cinta em resina, termoplástica e pigmentos atóxico. Medidas mínimas: 32 x 23 x 8mm. O produto deve estar certificado junto ao INMETRO	2600	UN			
143	CADERNO DE DESENHO GRANDE - capa dura, Espiral com 48 folhas - Caderno de Cartografia, 48 folhas, sem margem, sem seda, formato 275x200mm. Capa e contra capa em duplex com gramatura mínima de 280gr/m <sup>2</sup> miolo em papel off set com gramatura mínima 56g/m <sup>2</sup> , acabamento em espiral composto de arame galvanizado de 0,90mm.	1300	UN			
144	CADERNO UNIVERSITÁRIO, 10 MATÉRIAS (CAPA DURA, ESPIRAL, 200 FOLHAS) - Caderno universitário, de 10 matérias, 200 folhas, formato 200 x 275mm. Capa e contracapa em papel cartão 1.3mm, com gramatura de 780gr/m <sup>2</sup> , revestimento em papel couchê 115gr/m <sup>2</sup> , miolo em papel off set com gramatura 56g/m <sup>2</sup> com no mínimo 30 pautas, com margens, com primeira folha do miolo e demais divisórias das matérias em 10 separatórias em papel 70gr/m <sup>2</sup> , com área para dados pessoais do aluno, horário de aulas e anotações impressa em preto e branco. Acabamento em espiral composto de arame Nylon de 1,20 mm preto. Espelho da capa e contra capa em papel AP 120gr/m <sup>2</sup> .	1300	UN			
145	CAIXA DE LÁPIS DE COR, GRANDE, 12 CORES - Caixa de lápis de cor, com 12 (doze) cores variadas, sendo obrigatórias as cores: preto, amarelo, vermelho, azul, verde e marrom. Lápis longos, apontados, sextavados, com mina permanente,	1300	CX			

**Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo**

Rua Conceição do Rio Pardo, 1725 – Centro – Ribas do Rio Pardo/MS

CEP: 79180-000

Tel.: (67) 3238-1175

[www.ribasdoriopardo.ms.gov.br](http://www.ribasdoriopardo.ms.gov.br)



**EDITAL**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2023**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2023**  
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP**

	composto por pigmentos, aglutinantes, cargas inertes, ceras e madeira, isenta de nós, apresentando colagem perfeita das metades e rígida fixação da mina colorida, recobertos com tinta atóxica. A barra interna da mina colorida deverá possuir constituição uniforme, ser isenta de impureza, apresentar boa pigmentação e ser macio de forma a apresentar a pintura nítida. Medidas mínimas: comprimento 175mm, diâmetro de 6,9mm, sendo a mina de no mínimo de 2,6mm. Não tóxico. O produto deve estar certificado junto ao INMETRO.					
146	LAPIS PRETO N°02 HB - Lápis preto N°02 HB, medindo no mínimo 175mm de comprimento por 7mm diâmetro, sextavado, com mina grafite (2,0 a 2,7 de diâmetro), apontado, topo cerrado na cor preta. O produto deve estar certificado junto ao INMETRO.	2600	UN			
147	RÉGUA PLÁSTICA EM POLIESTIRENO CRISTAL - 30 CM - Régua plástica em poliestireno cristal, sem deformidade ou rebarbas; escala de graduação em "mm" e "cm", legível e sem falhas, impressa através de processo de tampografia. Dimensões mínimas: espessura maior 3,0mm e 1,0mm na ponta do chanfro, 310mm de comprimento total e 34mm de largura. O produto deve estar certificado junto ao INMETRO.	1300	UN			
148	TESOURA SEM PONTA - Tesoura em aço inoxidável, sem ponta. 12cm de corte e 1mm de espessura, resistente a flexão. Cabo em material termoplástico resistente. Ajuste de lâminas de modo a propiciar corte fácil e perfeito. Na posição máxima de fechamento de lâminas se apresentam justapostas em ambas as partes. O produto deve estar certificado junto ao INMETRO.	1300	UN			
149	TUBO DE COLA BRANCA (90 GRAMAS) - Cola branca, líquida, viscosa, constituída de resina sintética em emulsão aquosa, com boa adesividade, lavável, atóxica, secagem rápida, homogênea, não podendo manchar a região onde é aplicada. A cola não deverá apresentar odor pútrido, nem exalar vapores	1300	UN			

**Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo**

Rua Conceição do Rio Pardo, 1725 – Centro – Ribas do Rio Pardo/MS

CEP: 79180-000

Tel.: (67) 3238-1175

[www.ribasdoriopardo.ms.gov.br](http://www.ribasdoriopardo.ms.gov.br)



**EDITAL**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2023**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2023**  
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP**

	tóxicos. Deverá ser embalada em recipientes plásticos, com bico aplicador, devendo constar informações exigidas na legislação em vigor, bem como peso líquido. Cor branca. Peso líquido 90 gramas, +/- 1%. O produto deve estar certificado junto ao INMETRO. O tubo de cola deverá vir embalado em embalagem plástica a vácuo.					
	<b>VALOR TOTAL DO LOTE R\$</b>					
	<b>LOTE 9</b>					
150	APONTADOR DE LÁPIS, EM METAL - Apontador de metal para lápis grafite. Com um furo côncico, lâmina de aço carbono de alta resistência fixada por parafuso metálico, que garanta apontabilidade. Medidas mínimas: 24 x 14 x 9mm. O produto deve estar certificado junto ao INMETRO.	1150	UN			
151	BORRACHA BRANCA Nº 40 - Borracha branca, macia, especial para apagar escrita a lápis. Composição: borracha isenta de pvc, carga inerte e pigmentos atóxicos, cinta em resina, termoplástica e pigmentos atóxico. Medidas mínimas: 32 x 23 x 8mm. O produto deve estar certificado junto ao INMETRO	2300	UN			
152	CADERNO DE DESENHO GRANDE - capa dura, Espiral com 48 folhas - Caderno de Cartografia, 48 folhas, sem margem, sem seda, formato 275x200mm. Capa e contra capa em duplex com gramatura mínima de 280gr/m <sup>2</sup> miolo em papel off set com gramatura mínima 56g/m <sup>2</sup> , acabamento em espiral composto de arame galvanizado de 0,90mm.	1150	UN			
153	CADERNO UNIVERSITÁRIO, 10 MATÉRIAS (CAPA DURA, ESPIRAL, 200 FOLHAS) - Caderno universitário, de 10 matérias, 200 folhas, formato 200 x 275mm. Capa e contracapa em papel cartão 1.3mm, com gramatura de 780gr/m <sup>2</sup> , revestimento em papel couchê 115gr/m <sup>2</sup> , miolo em papel off set com gramatura 56g/m <sup>2</sup> com no mínimo 30 pautas, com margens, com primeira folha do miolo e demais divisórias das matérias em 10 separatórias em papel 70gr/m <sup>2</sup> , com área para dados pessoais do aluno, horário de aulas e anotações impressa em preto e	2300	UN			

**Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo**

Rua Conceição do Rio Pardo, 1725 – Centro – Ribas do Rio Pardo/MS

CEP: 79180-000

Tel.: (67) 3238-1175

[www.ribasdoriopardo.ms.gov.br](http://www.ribasdoriopardo.ms.gov.br)



**EDITAL**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2023**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2023**  
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP**

	branco. Acabamento em espiral composto de arame Nylon de 1,20 mm preto. Espelho da capa e contra capa em papel AP 120gr/m <sup>2</sup> .					
154	CAIXA DE LÁPIS DE COR, GRANDE, 12 CORES - Caixa de lápis de cor, com 12 (doze) cores variadas, sendo obrigatorias as cores: preto, amarelo, vermelho, azul, verde e marrom. Lápis longos, apontados, sextavados, com mina permanente, composto por pigmentos, aglutinantes, cargas inertes, ceras e madeira, isenta de nós, apresentando colagem perfeita das metades e rígida fixação da mina colorida, recobertos com tinta atóxica. A barra interna da mina colorida deverá possuir constituição uniforme, ser isenta de impureza, apresentar boa pigmentação e ser macio de forma a apresentar a pintura nítida. Medidas mínimas: comprimento 175mm, diâmetro de 6,9mm, sendo a mina de no mínimo de 2,6mm. Não tóxico. O produto deve estar certificado junto ao INMETRO.	1150	CX			
155	CANETA ESFEROGRÁFICA - AZUL - Caneta esferográfica AZUL, escrita média, corpo plástico transparente, carga cor azul, corpo cilíndrico ou sextavado, ponta de tungstênio, carga removível. Tampa removível com sistema "antiasfixiante", desobstruído e haste para fixação em bolso. Tampas superior e inferior em polipropileno na cor da tinta. Permite traçado uniforme sem falhas, sem borras e/ou excesso de tinta. Não deve ressecar dentro do prazo de validade. O produto deve estar certificado junto ao INMETRO.	1150	UN			
156	CANETA ESFEROGRÁFICA - PRETA - Caneta esferográfica PRETA, escrita média, corpo plástico transparente, carga cor preta, corpo cilíndrico ou sextavado, ponta de tungstênio, carga removível. Tampa removível com sistema "antiasfixiante", desobstruído e haste para fixação em bolso. Tampas superior e inferior em polipropileno na cor da tinta. Permite traçado uniforme sem falhas, sem borras e/ou excesso de tinta. Não deve ressecar dentro do prazo de	1150	UN			

**Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo**

Rua Conceição do Rio Pardo, 1725 – Centro – Ribas do Rio Pardo/MS

CEP: 79180-000

Tel.: (67) 3238-1175

[www.ribasdoriopardo.ms.gov.br](http://www.ribasdoriopardo.ms.gov.br)



**EDITAL**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2023**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2023**  
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP**

	validade. O produto deve estar certificado junto ao INMETRO.					
157	LAPIS PRETO N°02 HB - Lápis preto N°02 HB, medindo no mínimo 175mm de comprimento por 7mm diâmetro, sextavado, com mina grafite (2,0 a 2,7 de diâmetro), apontado, topo cerrado na cor preta. O produto deve estar certificado junto ao INMETRO.	2300	UN			
158	RÉGUA PLÁSTICA EM POLIESTIRENO CRISTAL - 30 CM - Régua plástica em poliestireno cristal, sem deformidade ou rebarbas; escala de graduação em "mm" e "cm", legível e sem falhas, impressa através de processo de tampografia. Dimensões mínimas: espessura maior 3,0mm e 1,0mm na ponta do chanfro, 310mm de comprimento total e 34mm de largura. O produto deve estar certificado junto ao INMETRO.	1150	UN			
159	TESOURA SEM PONTA - Tesoura em aço inoxidável, sem ponta. 12cm de corte e 1mm de espessura, resistente a flexão. Cabo em material termoplástico resistente. Ajuste de lâminas de modo a propiciar corte fácil e perfeito. Na posição máxima de fechamento de lâminas se apresentam justapostas em ambas as partes. O produto deve estar certificado junto ao INMETRO.	1150	UN			
160	TUBO DE COLA BRANCA (90 GRAMAS) - Cola branca, líquida, viscosa, constituída de resina sintética em emulsão aquosa, com boa adesividade, lavável, atóxica, secagem rápida, homogênea, não podendo manchar a região onde é aplicada. A cola não deverá apresentar odor pútrido, nem exalar vapores tóxicos. Deverá ser embalada em recipientes plásticos, com bico aplicador, devendo constar informações exigidas na legislação em vigor, bem como peso líquido. Cor branca. Peso líquido 90 gramas, +/- 1%. O produto deve estar certificado junto ao INMETRO. O tubo de cola deverá vir embalado em embalagem plástica a vácuo.	1150	UN			
<b>VALOR TOTAL DO LOTE R\$</b>						

Esta proposta terá prazo de validade de 60 (sessenta) dias contados da sua apresentação.

**Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo**

Rua Conceição do Rio Pardo, 1725 – Centro – Ribas do Rio Pardo/MS

CEP: 79180-000

Tel.: (67) 3238-1175

[www.ribasdoriopardo.ms.gov.br](http://www.ribasdoriopardo.ms.gov.br)



FLS. \_\_\_\_\_

PROC. \_\_\_\_\_

RUB. \_\_\_\_\_

**EDITAL  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2023  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2023  
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP**

Local e data.

(assinatura e nome do representante legal)

**Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo**

Rua Conceição do Rio Pardo, 1725 – Centro – Ribas do Rio Pardo/MS  
CEP: 79180-000  
Tel.: (67) 3238-1175  
[www.ribasdoriopardo.ms.gov.br](http://www.ribasdoriopardo.ms.gov.br)



FLS. \_\_\_\_\_

PROC. \_\_\_\_\_

RUB. \_\_\_\_\_

**EDITAL  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2023  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2023  
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP**

**ANEXO II**

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE PORTE EMPRESARIAL (MEI/ME/EPP)**

PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_\_/202\_\_\_\_  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº \_\_\_\_/202\_\_\_\_

(NOME DA EMPRESA), inscrita no CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_, sediada à (endereço completo da empresa licitante), por intermédio de seu representante legal o(a) Srº(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do Registro de Identidade (RG) sob nº \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF/MF sob nº \_\_\_\_\_, DECLARA expressamente, sob as penas do art. 299 do Código Penal e demais legislações cabíveis, que:

I - encontra-se devidamente enquadrada no porte empresarial de:

- Microempreendedor Individual (MEI); ou  
 Microempresa (ME); ou  
 Empresa de Pequeno Porte (EPP).

II - o valor da receita bruta anual da sociedade, no último exercício, não excedeu o limite fixado nos incisos I e II, art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006;

III - não se enquadra em quaisquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3º, § 4º, incisos I a X, da mesma Lei.

Local e data.

\_\_\_\_\_ Assinatura do representante legal da empresa



FLS. \_\_\_\_\_

PROC. \_\_\_\_\_

RUB. \_\_\_\_\_

**EDITAL  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2023  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2023  
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP**

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO  
(art. 4º, inciso VII, da Lei 10.520/2002)**

PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_\_/202\_\_\_\_\_  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº \_\_\_\_/202\_\_\_\_\_

(NOME DA EMPRESA), inscrita no CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_, sediada à  
(endereço completo da empresa licitante), por intermédio de seu representante legal o(a) Srº(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do Registro de Identidade (RG) sob nº  
\_\_\_\_\_ e inscrito no CPF/MF sob nº \_\_\_\_\_, DECLARA sob as penas  
da lei, em especial do art. 4º, inciso VII, Lei Federal 10.520/2002, que cumpre plenamente os  
requisitos de habilitação para participação no Pregão nº 0\_\_\_\_/20\_\_\_\_\_.

Local e data.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal da empresa



FLS. \_\_\_\_\_

PROC. \_\_\_\_\_

RUB. \_\_\_\_\_

**EDITAL**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2023**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2023**  
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP**

**ANEXO IV**

**TERMO DE CREDENCIAMENTO (MODELO PROCURAÇÃO PARTICULAR)**

PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_\_/202\_\_\_\_\_  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº \_\_\_\_/202\_\_\_\_\_

(NOME DA EMPRESA), inscrita no CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_, sediada à (endereço completo da empresa licitante), por intermédio de seu representante legal o(a) Srº(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do Registro de Identidade (RG) sob nº \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF/MF sob nº \_\_\_\_\_, detentor de amplos poderes para representar a outorgante ou delegar para que lhe faça às vezes para fins licitatórios, confere-os ao outorgado o(a) Srº(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do Registro de Identidade (RG) sob nº \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF/MF sob nº \_\_\_\_\_, com o fim específico de representar a outorgante perante a PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO-MS, podendo assim, propor seu credenciamento ao certame em epígrafe, bem como, formular declarações, propostas, promover oferta de lances, renunciar direitos, apresentar recursos administrativos, assinar ata de registro, firmar contratos, notas de empenhos e/ou instrumentos equivalentes, enfim, praticar todos os demais atos que se fizerem necessários para o bom e fiel cumprimento do presente mandato.

Local e data.

---

Assinatura do outorgante  
(com firma reconhecida)

---

Assinatura do outorgado

**Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo**

Rua Conceição do Rio Pardo, 1725 – Centro – Ribas do Rio Pardo/MS

CEP: 79180-000

Tel.: (67) 3238-1175

[www.ribasdoriopardo.ms.gov.br](http://www.ribasdoriopardo.ms.gov.br)



**EDITAL  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2023  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2023  
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP**

**ANEXO V  
DECLARAÇÃO CONJUNTA**

PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_\_/202\_\_\_\_  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº \_\_\_\_/202\_\_\_\_

(NOME DA EMPRESA), inscrita no CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_, sediada à (endereço completo da empresa licitante), por intermédio de seu representante legal o(a) Srº(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do Registro de Identidade (RG) sob nº \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF/MF sob nº \_\_\_\_\_, DECLARA expressamente, sob as penas do art. 299 do Código Penal e demais legislações cabíveis, em atendimento às regras estabelecidas para o presente certame, que:

- (1)** Conhece, aceita e se submete a todas às condições estabelecidas no Edital e seus anexos, bem como, às disposições técnicas e oficiais, tendo recebido todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral e pleno das obrigações assumidas, relativas à licitação, ressalvando-se o direito recursal.
- (2)** Se compromete, formalmente, para satisfazer a execução do objeto licitado, de acordo com os prazos, planejamentos e especificações que fazem parte integrante e complementar do Edital, pelo preço e condições constantes da proposta ofertada, assim como assegurar à Administração o fiel cumprimento das obrigações a serem assumidas, caso venha a ser vencedora no presente certame, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, caso fortuito ou força maior, sujeitando-se às penalidades cabíveis, na forma da Lei.
- (3)** Está ciente das condições da licitação, que responderá pela veracidade e autenticidade das informações constantes da documentação e proposta oferecida ao certame, e que, se necessário, à qualquer tempo, fornecerá informações e documentações complementares, sempre que solicitadas pelo Pregoeiro e/ou pela Administração.
- (4)** Declara, para os devidos fins que, nos termos do inciso VII, artigo 4º da Lei Federal 10.520/2002, cumprirá plenamente os requisitos da habilitação exigidos no Edital de licitação, bem como manterá durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- (5)** Não possui em seu quadro permanente de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou ainda, de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal de 1988, relativo à proibição do trabalho do menor. (Lei Federal nº 9.854/1999)

**Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo**

Rua Conceição do Rio Pardo, 1725 – Centro – Ribas do Rio Pardo/MS

CEP: 79180-000

Tel.: (67) 3238-1175

[www.ribasdoriopardo.ms.gov.br](http://www.ribasdoriopardo.ms.gov.br)



**EDITAL**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2023**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2023**  
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP**

**(6)** Inexiste qualquer ato e/ou fato impeditivo, que possa comprometer sua idoneidade moral, financeira, técnica ou econômica, de participar da presente licitação, bem como, também, que:

**(7)** Não há, no quadro societário da empresa, entre seus sócios, proprietários, dirigentes e/ou administradores, qualquer pessoa que faça parte de empresas declaradas inidôneas, que esteja com suspensão temporária e impedida de contratar com o Município de RIBAS DO RIO PARDO-MS, nos termos do art. 87, inciso III, da Lei nº 8.666/1993, ou mesmo, impedida de licitar e/ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 87, inciso IV, da Lei, comprometendo-se a declarar, a qualquer tempo, a ocorrência de fatos posteriores e supervenientes à data de realização da licitação, nos termos do art. 32, § 2º, da mesma Lei.

**(8)** Não há no quadro societário da empresa, entre seus sócios, proprietários, dirigentes e/ou administradores, qualquer pessoa que pertença ao quadro de servidores da PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO-MS, além disso, também, que, não possui em seu quadro permanente de pessoal, por empregado, responsável técnico, subordinado e/ou subcontratado, pessoa que apresente qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto, pessoa física (PF) ou jurídica (PJ), e a licitante, ou que seja responsável, esteja incursa ou integre comissão de licitação, nos termos do art. 9º, da Lei nº 8.666/1993.

**(9)** Não há no quadro societário da empresa, proprietários, dirigentes e/ou administradores, qualquer pessoa que, considerando o cônjuge, o(a) companheiro(a) ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o 2º (segundo) grau, seja familiar de:

- (i) Agente político (Prefeito, Vice-Prefeito, Vereador);
- (ii) Ordenador de Despesa ou Secretário Municipal requerente da pretensa contratação (ou da Secretaria Licitante);
- (iii) Servidor ou agente público lotado, com qualquer outro vínculo, gerência ou informação privilegiada na Secretaria Licitante;
- (iv) Servidor ou agente público lotado, com qualquer outro vínculo, gerência ou informação privilegiada na Coordenadoria de Licitação.

Adverte-se que Declaração falsa desclassificará o participante do certame e pode provocar a persecução de responsabilidades.

Local e data.

Assinatura do representante legal da empresa

**Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo**

Rua Conceição do Rio Pardo, 1725 – Centro – Ribas do Rio Pardo/MS

CEP: 79180-000

Tel.: (67) 3238-1175

[www.ribasdoriopardo.ms.gov.br](http://www.ribasdoriopardo.ms.gov.br)



FLS. \_\_\_\_\_

PROC. \_\_\_\_\_

RUB. \_\_\_\_\_

**EDITAL**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2023**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2023**  
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP**

**ANEXO VI**

**DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_\_/202\_\_\_\_

PROCESSO LICITATÓRIO Nº \_\_\_\_/202\_\_\_\_

(NOME DA EMPRESA), inscrita no CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_, sediada à \_\_\_\_\_ (endereço completo da empresa licitante), por intermédio de seu representante legal o(a) Srº(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do Registro de Identidade (RG) sob nº \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF/MF sob nº \_\_\_\_\_, para fins do disposto no Edital do certame em epígrafe, DECLARA expressamente, sob as penas do art. 299 do Código Penal e demais legislações cabíveis, que:

- a) a proposta apresentada para participar da presente licitação, **foi elaborada de maneira independente** e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do referido “PREGÃO PRESENCIAL”, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da presente licitação, não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do referido “PREGÃO PRESENCIAL”, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do referido “PREGÃO PRESENCIAL”, quanto a participar ou não da licitação;
- d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente licitação, não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do referido “PREGÃO PRESENCIAL”, antes da adjudicação do objeto da licitação;
- e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente licitação, não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO-MS, antes da abertura oficial das propostas; e
- f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e data.

Assinatura do representante legal da empresa

**Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo**

Rua Conceição do Rio Pardo, 1725 – Centro – Ribas do Rio Pardo/MS

CEP: 79180-000

Tel.: (67) 3238-1175

[www.ribasdoriopardo.ms.gov.br](http://www.ribasdoriopardo.ms.gov.br)



**EDITAL**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2023  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2023  
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP**

**ANEXO VII**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) Nº \_\_\_\_/20\_\_\_\_**

PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_\_/202\_\_\_\_  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº \_\_\_\_/202\_\_\_\_

**I – O MUNICÍPIO DE RIBAS DO RIO PARDO** - Estado de Mato Grosso do Sul, com sede na Rua Conceição do Rio Pardo, 1725, Centro, na cidade de Ribas do Rio Pardo - MS, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 03.501.541/0001-91, neste ato representado (s) pelo (s) abaixo assinado (s), doravante denominado (s) Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, e do outro lado a (s) empresa (s): \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ sob n.\_\_\_\_\_, doravante denominada (s) Detentora (s) da Ata de Registro de Preços, todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, consoante as seguintes cláusulas e condições:

**II – DA AUTORIZAÇÃO E COMPETÊNCIA:** A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) é celebrada em decorrência da autorização sancionada pela autoridade competente, exarada em despacho constante dos autos do certame supra referido, de conformidade com o Edital e seus anexos, expedido pela Coordenadoria de Licitação e aprovado pela Assessoria Jurídica desta municipalidade, cujo procedimento licitatório foi julgado, adjudicado, homologado e devidamente concluído em todas as suas fases, dos quais constituem-se parte integrante e complementar deste instrumento, como se nele estivessem contidos e a ele se vincula.

**III – DO FUNDAMENTO LEGAL:** A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) reger-se-á pelas cláusulas e condições nela contidas, tem fundamento legal pela Lei Federal nº 8.666/1993 com alterações posteriores; Decreto Municipal n. 056/2009 e demais normas regulamentares vigentes, aplicáveis a espécie e que regem a matéria.

**IV – DOS DOCUMENTOS VINCULADOS:** Independentemente de transcrição, passam a fazer parte desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) e a ela se integram: o Edital e seus Anexos, bem como, em particular, o TERMO DE REFERÊNCIA e a “Proposta de Preços” apresentada pela(s) CONTRATADA(s).

**1- CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1.** O presente instrumento tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS**, para futuras e parceladas aquisições de materiais escolar, tais como: uniforme, mochila, estojo, necessaire, calçado e

**Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo**

Rua Conceição do Rio Pardo, 1725 – Centro – Ribas do Rio Pardo/MS

CEP: 79180-000

Tel.: (67) 3238-1175

[www.ribasdoriopardo.ms.gov.br](http://www.ribasdoriopardo.ms.gov.br)



**EDITAL**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2023**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2023**  
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP**

**kits**, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Ribas do Rio Pardo (MS).

**1.2.** As especificações detalhadas do objeto constam do Edital e seus anexos, os quais são partes integrantes e complementar deste instrumento.

**2 - CLAUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E VIGÊNCIA**

2.1. A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) terá prazo de validade de **12 (doze) meses**, conforme disposto no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/1993, vedada sua prorrogação, bem como, acréscimos nos quantitativos fixados, com vigência a contar da data de sua assinatura.

**3 - CLAUSULA TERCEIRA – VALOR**

3.1. O valor da presente Ata de Registro conforme o (s) preço (s) apresentado (s) pelo (s) Detentor (es) da Ata de Registro de Preços, registrados após a disputa no referido certame, de acordo com a ordem de classificação das propostas de preços, independentemente de transcrição do seu texto ou redação, conforme reproduzido no quadro abaixo:

Item	Descrição	Unid	Qtde	Marca	Vr. Unitário	Vr. Total
	EMPRESA:					
	<b>VALOR TOTAL</b>					

3.2. Os preços serão fixos e irreajustáveis, nos preços deverão estar incluídas todas as despesas ordinárias, diretas e indiretas, tributos e/ou encargos incidentes, ou que venham a incidir sobre a execução do objeto, competindo inclusive àquelas decorrentes de suas atividades, de seus profissionais ou de sua estrutura (física, organizacional, comportamental, logística ou tecnológica), ou ainda, qualquer dispêndio junto à órgãos de serviços públicos, entidades e/ou outras empresas de terceiros, em parceria ou não, assim entendido toda e qualquer outra que se faça necessário para a perfeita e fiel execução do ajuste, como, também, o cumprimento integral das obrigações assumidas, em decorrência deste. (art. 71, da Lei nº 8.666/1993)

**4 - CLAUSULA QUARTA – DO(s) ÓRGÃO(s) PARTICIPANTE(s)**

**Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo**

Rua Conceição do Rio Pardo, 1725 – Centro – Ribas do Rio Pardo/MS

CEP: 79180-000

Tel.: (67) 3238-1175

[www.ribasdoriopardo.ms.gov.br](http://www.ribasdoriopardo.ms.gov.br)



**EDITAL**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2023**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2023**  
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP**

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelo município de Ribas do Rio Pardo, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços.

4.2. Poderá utilizar-se da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP), ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do referido certame, mediante prévia anuência do ÓRGÃO GERENCIADOR.

4.3. Caberá ao beneficiário da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP), observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do atendimento, ao Órgão Não-participante e desde que este não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.4. Ao Órgão não participante que aderir à presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP), competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo(s) beneficiário(s), das obrigações originalmente assumidas e a sua aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas compulsórias, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao ÓRGÃO GERENCIADOR.

**5 - CLAUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO/ENTREGA E DO RECEBIMENTO**

5.1. O LOTE 01 – UNIFORMES e o LOTE 02 - MOCHILAS, ESTOJO E NECESSAIRE deverão ser entregues de forma parcelada, conforme designado pela Secretaria e/ou Órgão requisitante competente, no prazo máximo de **45 (quarenta e cinco) dias** a contar da emissão da Autorização de Fornecimento (AF) ou Ordem de Serviço (OS), emitida por parte da CONTRATANTE, conforme cada caso, em nome da CONTRATADA.

5.2. O LOTE 03 - CALÇADOS: BOTINAS E SANDALIAS deverá ser entregue de forma parcelada, conforme designado pela Secretaria e/ou Órgão requisitante competente, no prazo máximo de **15 (quinze) dias** a contar da emissão da Autorização de Fornecimento (AF) ou Ordem de Serviço (OS), emitida por parte da CONTRATANTE, conforme cada caso, em nome da CONTRATADA.

5.3. OS LOTES 04, 05, 06, 07, 08 e 09 - KITS ESCOLARES deverão ser entregue de forma parcelada, conforme designado pela Secretaria e/ou Órgão requisitante competente, no prazo máximo de **30 (trinta) dias** a contar da emissão da Autorização de Fornecimento (AF) ou Ordem de Serviço (OS), emitida por parte da CONTRATANTE, conforme cada caso, em nome da CONTRATADA.

FLS. \_\_\_\_\_

PROC. \_\_\_\_\_

RUB. \_\_\_\_\_

**EDITAL**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2023**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2023**  
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP**

5.4. O objeto deverá ser entregue pela contratada no perímetro urbano do município de Ribas do Rio Pardo – MS, nos endereços constantes na Autorização de Fornecimento (AF) ou Ordem de Serviço (OS), em dia e horário de expediente.

5.5. A contratada também deve manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação.

5.6. Os licitantes que desejarem fornecer os produtos, ora descrito neste, deverão garantir e ter ciência que:

5.7. Os objetos deverão ser entregues embalados e de forma a não serem danificados durante operações de transporte e descarga no local de entrega.

**5.8. Os kits escolares – LOTES 04, 05, 06, 07, 08, e 09 deverão vir montados e prontos para a entrega aos alunos da rede municipal de ensino, devendo ser embalados a vácuo em embalagem plástica transparentes, ressalta-se que os valores de embalagem e montagem já deverão estar inclusos no valor total de cada kit.**

**5.9. Os demais lotes – LOTES 01, 02, 03 - deverão ser acondicionados individualmente em embalagem plástica, devendo ser entregues em caixas ou fardos separados por tipo de produto e por tamanho, com etiqueta identificadora com as características do produto. ressalta-se que os valores de embalagem e montagem já deverão estar inclusos no valor total do lote.**

5.10. Os itens, objeto deste, deverão ser entregues/fornecidos mediante requisição ou Autorização de Fornecimento, devidamente assinada pelo responsável ou por pessoa por ele designada, sob pena de rescisão contratual;

5.11. Os custos do transporte, descarga, impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, embalagens, fretes, taxas e outras despesas de qualquer natureza que se façam indispensáveis à perfeita execução do objeto, não onerarão a CONTRATANTE, incluindo toda responsabilidade civil por quaisquer danos material e/ou pessoais causados pelos seus funcionários à CONTRATANTE ou terceiros decorrentes de suas atividades ou atos de seus funcionários ou prepostos.

5.12. Os produtos, deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal respectiva, delas devendo constar, o produto, o valor unitário, a quantidade entregue; o valor total, além das demais exigências legais pertinentes.

**Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo**

Rua Conceição do Rio Pardo, 1725 – Centro – Ribas do Rio Pardo/MS

CEP: 79180-000

Tel.: (67) 3238-1175

[www.ribasdoriopardo.ms.gov.br](http://www.ribasdoriopardo.ms.gov.br)

**EDITAL**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2023**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2023**  
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP**

5.13. Todos os objetos serão conferidos no momento da entrega. Se a quantidade e a qualidade dos produtos entregues não corresponderem às especificações exigidas, a remessa do produto apresentado será devolvida à contratada para substituição, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corrido, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

5.14. O objeto será recebido:

5.14.1. O recebimento dos itens se efetivará, em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei Federal n. 8.666/93 nos seguintes termos:

- a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com a especificação.
- b) Definitivamente, até o prazo de 10 (dez) dias contados do recebimento provisório, por servidor designado que procederá ao recebimento, verificando as especificações e as quantidades dos produtos entregues, em conformidade com o exigido neste. Consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.15. Relativamente ao disposto no presente tópico, aplicam-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor

**6 - CLAUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

6.1. O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente, de titularidade da CONTRATADA, no prazo de até **30 (trinta) dias** após apresentação da Nota Fiscal (NF), devidamente atestada pela Secretaria e/ou Órgão requisitante competente, designada ao **FISCAL DE CONTRATO**, conforme disposições contidas nos arts. 62 e 63, da Lei nº 4.320/1964, da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), assim como, também, o que dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei nº 8.666/1993.

6.2. Para pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar Nota Fiscal (NF), emitida em nome da CONTRATANTE, na titularidade do CNPJ/MF vinculado à Secretaria, Fundo e/ou Órgão competente, conforme o ordenamento da despesa pública municipal, de acordo com a parcela de execução do objeto, contendo de forma clara e legível, no mínimo: número do contrato, nota de empenho e/ou instrumento equivalente, descrição do objeto, quantitativos e os respectivos valores, unitário e total. A Nota Fiscal (NF) deverá estar acompanhada, das seguintes certidões negativa ou positiva com efeito de negativa e prova de regularidade, para com a(s) ou o(s):

- i. Fazenda Federal e a Seguridade Social (INSS) – certidão conjunta;

**Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo**

Rua Conceição do Rio Pardo, 1725 – Centro – Ribas do Rio Pardo/MS

CEP: 79180-000

Tel.: (67) 3238-1175

[www.ribasdoriopardo.ms.gov.br](http://www.ribasdoriopardo.ms.gov.br)



**EDITAL**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2023**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2023**  
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP**

- ii. Fazenda Estadual;
- iii. Fazenda Municipal;
- iv. Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- v. Justiça do Trabalho (CNDT).

6.3. Antes de qualquer pagamento à CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá realizar consulta aos sítios oficiais de internet, para verificar a manutenção das condições de habilitação e qualificação da CONTRATADA, especialmente quanto à regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, condição que implicará diretamente quanto à efetivação da liquidação da despesa.

6.4. Para efeito de pagamento, será observado o disposto na legislação vigente aplicável, quanto às retencões tributárias, recolhimento e/ou fiscalização dos respectivos encargos e obrigações instituídas por Lei, em especial, relativos ao ISSQN.

6.5. Sempre que for o caso, serão exigidas Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), em atendimento ao Protocolo ICMS 42, de 03 de julho de 2009, com alterações posteriores, regulamentado pelo CONSELHO NACIONAL DE POLÍTICA FAZENDÁRIA – CONFAZ, que estabelece sua obrigatoriedade para pagamentos a partir de 1º de abril de 2011.

6.6. Havendo erros e/ou incorreções na apresentação da Nota Fiscal (NF), ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta será devolvida à CONTRATADA, para as correções necessárias, não respondendo a CONTRATANTE, por quaisquer encargos resultantes de atraso na liquidação do respectivo pagamento. Nesta hipótese, o prazo para pagamento, iniciar-se-á, após a comprovação da regularidade por parte da CONTRATADA, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

6.7. Constatando-se qualquer irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua advertência, para que no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação, ou ainda, no mesmo prazo, apresente sua defesa, podendo ser prorrogado em uma única vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE, a qual deverá adotar as medidas necessárias, assegurado o contraditório e a ampla defesa, na forma da Lei.

6.8. Havendo a efetiva execução, relativa ao objeto do contrato, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, nota de empenho e/ou instrumento equivalente, caso a CONTRATADA, em inadimplência, não regularize sua situação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei nº 8.666/1993.

6.9 A CONTRATANTE não se responsabilizará, por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido objeto de contrato, ou ainda, que por qualquer

**Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo**

Rua Conceição do Rio Pardo, 1725 – Centro – Ribas do Rio Pardo/MS

CEP: 79180-000

Tel.: (67) 3238-1175

[www.ribasdoriopardo.ms.gov.br](http://www.ribasdoriopardo.ms.gov.br)



**EDITAL**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2023**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2023**  
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP**

outro motivo, não esteja estabelecido sob as condições contratuais.

6.10 Não caberá, pagamento e/ou reembolso antecipado, por parte da CONTRATANTE à CONTRATADA, ressalvado por condições devidamente justificadas pela Administração, e condicionadas às excepcionalidades previstas na Lei. (Acórdãos TCU nº 134/1995, 059/1999, 3614/2013 e 1565/2015 – Ambos do Plenário)

**7 - CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

7.1. As despesas decorrentes do presente instrumento, ocorrerão à conta dos recursos consignados, no orçamento geral dos órgãos e/ou entidades participantes ou não participantes da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP), conforme o caso, de acordo com a dotação do Programa de Trabalho, Projeto Atividade, Fonte de Recursos, Ficha Orçamentária e Natureza da Despesa, aportadas para o exercício financeiro do ano corrente, ou no futuro, à dotação que a substituir, em razão de alterações do orçamento contábil, constantes do respectivo ajuste, nota de empenho e/ou instrumento equivalente, observado o disposto no art. 62, da Lei nº 8.666/1993

**8 - CLAUSULA OITAVA – DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO “DOS PREÇOS REGISTRADOS”**

8.1. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, para a justa remuneração do ajustado, o preço registrado poderá ser revisado, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, respeitando as situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5.º do art. 65 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

8.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado, ou, de fato que eleve o custo da remuneração ajustada, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as negociações junto aos beneficiários.

8.3. Na ocorrência dos preços registrados tornarem-se superiores aos preços praticados no mercado, por motivo superveniente, o ÓRGÃO GERENCIADOR notificará a CONTRATADA, com o primeiro menor preço registrado, em ordem de classificação, visando à negociação para a redução dos preços e sua readequação ao de mercado, mantidas todas as demais condições inerentes ao objeto licitado.

**Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo**

Rua Conceição do Rio Pardo, 1725 – Centro – Ribas do Rio Pardo/MS

CEP: 79180-000

Tel.: (67) 3238-1175

[www.ribasdoriopardo.ms.gov.br](http://www.ribasdoriopardo.ms.gov.br)

**EDITAL**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2023**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2023**  
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP**

8.3.1. Dada por infrutífera a negociação de redução dos preços, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá proceder o cancelamento dos preços registrados, sem prejuízos à CONTRATADA e aplicação das penalidades.

8.4. Na ocorrência dos preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o beneficiário não puder cumprir o compromisso assumido, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá proceder a revogação da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP), promover o cancelamento do item registrado, total ou parcial, convocando os demais beneficiários visando assegurar igual oportunidade de negociação.

8.5. O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme o caso, e sem que seja devida nenhuma indenização.

8.6. Quaisquer tributos e/ou encargos criados, alterados ou extintos, bem como, a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de celebração do presente instrumento, de comprovada repercussão nos preços registrados, poderão implicar a revisão de preços, facultado a CONTRATANTE decidir sobre sua aceitação, conforme o caso.

**9 - CLAUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES GERAIS**

**9.1. COMPETE AO ÓRGÃO GERENCIADOR CONTRATANTE:**

- a) optar pela contratação ou não, do objeto decorrente do registro de preços, ou, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado ao beneficiário a preferência de contratação em igualdade de condições;
- b) indicar para os órgãos e/ou entidades participantes do registro de preços os beneficiários e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de contratações, respeitada a ordem de registro e os quantitativos licitados;
- c) decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados, salvo, decorrente de fato superveniente, caso fortuito ou força maior, devidamente justificado nos autos do processo;
- d) gerenciar o registro de preço e acompanhar, periodicamente, os preços praticados no mercado, nas mesmas condições de contratação, para fins de controle e fixação do valor máximo a ser pago pela CONTRATANTE;

**Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo**

Rua Conceição do Rio Pardo, 1725 – Centro – Ribas do Rio Pardo/MS

CEP: 79180-000

Tel.: (67) 3238-1175

[www.ribasdoriopardo.ms.gov.br](http://www.ribasdoriopardo.ms.gov.br)

**EDITAL**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2023**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2023**  
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP**

- e) dar preferência de contratação à CONTRATADA do registro de preços, ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação vigente;
- f) cancelar o registro de preços, a critério da CONTRATANTE, quando presentes as situações previstas na cláusula décima deste instrumento, conforme o caso;
- g) Efetuar os pagamentos devidos à contratada pelo fornecimento de acordo com as disposições do presente;
- h) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- i) Acompanhar o fornecimento/execução e expedir instruções verbais ou escritas sobre a sua execução podendo impugnar os em desacordo com os licitados, os quais deverão ser substituídos correndo as despesas oriundas destes por conta da contratada; prestar à CONTRATADA, toda e qualquer informação por ela solicitada, necessárias à perfeita execução do objeto;
- j) atestar as Notas Fiscais (NF) apresentadas pela CONTRATADA, relativa à parcela do objeto contratado, conforme ajuste representado pelo empenho contábil e/ou instrumento congênere;
- k) efetuar o pagamento à CONTRATADA, nos prazos avençados, após a efetiva comprovação da despesa, e cumpridos todos os ditames administrativos referente à sua liquidação;
- l) exercer a fiscalização ou o acompanhamento dos trabalhos de execução, por intermédio de servidor designado, com autoridade para exercer em nome da CONTRATANTE, toda e qualquer ação de orientação e controle, considerando a natureza do objeto contratado;
- m) notificar à CONTRATADA, da aplicação de penalidades e/ou sanções, aplicando-as pela inexecução total ou parcial do ajuste, com observância da legislação em vigor; (art. 58, inciso IV, da Lei nº 8.666/1993).

**9.2. COMPETE A DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CONTRATADA:**

- a) Entregar o objeto contratado, na especificações solicitadas, no local indicado pela CONTRATANTE;
- b) Comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade, bem como atender prontamente as suas observações e exigências e prestar os esclarecimentos solicitados;

**Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo**

Rua Conceição do Rio Pardo, 1725 – Centro – Ribas do Rio Pardo/MS  
CEP: 79180-000  
Tel.: (67) 3238-1175  
[www.ribasdoriopardo.ms.gov.br](http://www.ribasdoriopardo.ms.gov.br)



**EDITAL**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2023**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2023**  
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP**

- c) Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante quanto à execução dos serviços contratados;
- d) Responsabilizar-se única e exclusivamente quanto a quaisquer ônus e obrigações concernentes às legislações sociais, trabalhistas, fiscais, securitárias, previdenciárias, comerciais e de qualquer outra natureza, bem como quanto a quaisquer despesas advindas, decorrentes ou relacionadas à execução do objeto do presente instrumento;
- e) manter, durante toda a execução do contrato, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas, relativas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo, a que este se vincula; (art. 55, inciso XIII, da Lei nº 8.666/1993);
- f) responsabilizar-se por todas as despesas ordinárias, diretas e indiretas, tributos e/ou encargos incidentes, ou que venham a incidir sobre a execução do objeto, competindo inclusive àquelas decorrentes de suas atividades, de seus profissionais e de sua estrutura (física, organizacional, comportamental, logística ou tecnológica), ou ainda, qualquer dispêndio junto à órgãos de serviços públicos, entidades e/ou outras empresas de terceiros, em parceria ou não, assim entendido toda e qualquer outra que se faça necessário para a perfeita e fiel execução do contrato, como, também, o cumprimento integral das obrigações assumidas, em decorrência deste; (art. 71, da Lei nº 8.666/1993)
- g) prestar todas as informações e/ou esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE e cujas exigências se obriga a atender prontamente;
- h) sujeitar-se, durante a validade da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP), às contratações do objeto registrado, cabendo sua efetivação se caracterizar pela assinatura do contrato, nota de empenho e/ou instrumento equivalente, que deverá aceitá-los e retirá-los, dentro dos prazos estabelecidos, conforme condições do Edital;
- i) atender todos os pedidos de contratação, durante o período de validade da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP), de acordo com a capacidade exarada na proposta de preços de sua titularidade, observando-se as quantificações fixadas, ou mesmo, dos seus respectivos saldos;
- j) atender a demanda do(s) órgão(s) e/ou entidade(s) participante(s), durante a fase da negociação de revisão de preços, com aqueles inicialmente registrados, quando for o caso;
- k) vincular-se ao preço máximo admitido (novo preço), definido pela CONTRATANTE, resultante do ato de revisão de preços, quando for o caso;

**Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo**

Rua Conceição do Rio Pardo, 1725 – Centro – Ribas do Rio Pardo/MS  
CEP: 79180-000  
Tel.: (67) 3238-1175  
[www.ribasdoriopardo.ms.gov.br](http://www.ribasdoriopardo.ms.gov.br)

**EDITAL**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2023**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2023**  
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP**

I) assumir os compromissos firmados, advindos da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP), em favor da CONTRATADA, independentemente de transcrições do seu texto ou redação, sujeitando-se às penalidades previstas, na forma da Lei.

**10 - CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES**

10.1. Pelo descumprimento das obrigações assumidas, caracterizado pela recusa da fornecedora em manter a proposta, assinar a Ata de Registro ou contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente fora do prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos, ficará a fornecedora, sujeito às seguintes penalidades a juízo do órgão do município no que lhe couber:

- I - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante da nota de empenho;
- II - Cancelamento do preço registrado;
- III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos.

10.2. As sanções previstas nos incisos anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente:

10.3. Por atraso injustificado na execução:

- I - Multa moratória de 1% (um por cento), por dia útil, sobre o valor da prestação em atraso até o quinto dia;
- II - Cancelamento do preço registrado.
- III – Cancelamento do Empenho.

10.4. Por inexecução total ou execução irregular:

- I - Advertência, por escrito, nas faltas leves;
- II - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou não executado pela fornecedora;
- III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos;
- IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.4.1. A penalidade de multa, estabelecida no inciso II, poderá ser aplicada juntamente com as sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem acima, sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos art. 77 a 80 da Lei n. 8.666/93.



**EDITAL**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2023**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2023**  
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP**

10.5. Apresentação de documentação falsa, não manutenção da proposta e cometimento de fraude fiscal, acarretará sem prejuízo das demais cominações legais:

I - suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração de até 05 (cinco) anos e descredenciamento do Certificado de Registro Cadastral do Município.

10.6 A empresa que não recolher as multas tratadas nos incisos anteriores no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da notificação, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração, enquanto não adimplida a obrigação.

10.7 Fica garantido à fornecedora o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação do ato.

10.8. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente, mediante aplicação do princípio da proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovadas, desde que requeridas por escrito e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que for notificada da pretensão da Administração da aplicação da pena.

10.9 As penalidades aplicadas serão, obrigatoriamente, anotadas no Certificado de Registro Cadastral do Município.

10.10 A penalidade estabelecida no inciso III do subitem 10.4 será de competência exclusiva da autoridade máxima, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no subitem 10.7, podendo a reabilitação ser concedida mediante resarcimento dos prejuízos causados e depois de decorridos o prazo de sanção mínima de 02 (dois) anos.

10.11 Aplicar-se-á advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação.

10.12. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município;

**11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO**

11.1. A fiscalização e o acompanhamento referente à execução do objeto, serão feitos e realizados pelo FISCAL DE CONTRATO, e na sua ausência pelo seu suplente, designados por ato da Secretaria e/ou Órgão requisitante competente, juntado aos autos do processo por ocasião da fase, com



**EDITAL**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2023**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2023**  
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP**

autoridade para exercer em nome da CONTRATANTE, toda e qualquer ação de orientação, controle e supervisão, sob pena de responsabilidades administrativas, civil ou criminal.

11.2. O cumprimento das obrigações constantes na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP), decorrentes da execução do objeto, será acompanhada e fiscalizada em todos os seus termos, por representante qualificado, previamente designado através de portaria específica, e que representará(ão) a CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a esta atribuição. (art. 67, da Lei nº 8.666/1993)

11.3 O representante da CONTRATANTE anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou impropriedades observadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das obrigações da CONTRATADA. (art. 67, § 1º, da Lei nº 8.666/1993)

11.4. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do FISCAL DE CONTRATO, deverão ser solicitadas e encaminhadas a autoridade superior competente, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes. (art. 67, § 2º, da Lei nº 8.666/1993)

11.5. A atribuição de fiscalização caberá do controle quantitativo e qualitativo, como, também, o acompanhamento dos trabalhos resultantes para efetivação da fiel e perfeita execução do objeto. (arts. 67, 73 e 74, da Lei nº 8.666/1993)

11.6. Além da fiscalização ou o acompanhamento, o FISCAL DE CONTRATO poderá, ainda, sustar qualquer condição que esteja em desacordo, devendo notificar à CONTRATADA, sempre que essa medida se tornar necessária.

11.7. A fiscalização por parte da CONTRATANTE, em nada restringe a responsabilidade integral, única e exclusiva da CONTRATADA, no cumprimento das obrigações decorrentes da execução do objeto, inclusive perante a terceiros, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo FISCAL DE CONTRATO, em decorrência de tal investidura. (art. 70, da Lei nº 8.666/1993)

**11.8 São obrigações da fiscalização:**

- a) fornecer à CONTRATADA, as informações e a documentação técnica necessária e suficiente à execução do ajuste, quando for o caso;
- b) notificar à CONTRATADA, por escrito e em tempo hábil, quaisquer instruções e/ou procedimentos a adotar sobre à execução do ajuste;

**Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo**

Rua Conceição do Rio Pardo, 1725 – Centro – Ribas do Rio Pardo/MS

CEP: 79180-000

Tel.: (67) 3238-1175

[www.ribasdoriopardo.ms.gov.br](http://www.ribasdoriopardo.ms.gov.br)



**EDITAL**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2023**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2023**  
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP**

c) determinar à CONTRATADA, a emissão de relatórios e/ou elementos estatísticos, que se façam necessários ao planejamento físico-financeiro da CONTRATANTE;

d) exigir da CONTRATADA, sempre que necessário, a providência de documentação comprobatória, com detalhamento das justificativas, demonstrativos, índices, memórias de cálculo ou planilhas, que justifiquem as eventuais revisões de preços, sob pena de cancelamento integral dos preços registrados e demais sanções previstas, na forma da Lei.

11.9 À CONTRATANTE, se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto executado em desacordo com o presente ajuste, nota de empenho e/ou instrumento equivalente. (art. 76, da Lei nº 8.666/1993)

11.10 À CONTRATADA, caberá atender prontamente e dentro do prazo estipulado, quaisquer exigências do FISCAL DE CONTRATO, encarregado da fiscalização ou o acompanhamento, sem que disso decorra qualquer “ônus-extra”, respondendo à CONTRATADA, por qualquer falta, falha, problema, irregularidade ou desconformidade, observada na execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) e/ou em decorrência desta.

11.11. Na hipótese de mudança e/ou alteração do FISCAL DE CONTRATO, caso ocorra, deverá ser imediatamente comunicada por escrito à CONTRATADA, indicando-se o seu respectivo substituto.

11.12. O descumprimento, total ou parcial, das obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA, sobretudo, quanto ao cumprimento daquelas instituídas por Lei – sociais, trabalhistas e previdenciárias, ensejará a aplicação de sanções administrativas previstas neste ajuste e na legislação em vigor, podendo também culminar no cancelamento dos preços registrados. (arts. 77 a 80, da Lei nº 8.666/1993)

**12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES GERAIS**

12.1. A CONTRATANTE providenciará, dentro dos prazos legais, a publicação resumida do extrato deste instrumento e/ou equivalente, na imprensa oficial, às suas expensas, garantindo a manutenção da sua eficácia, assim como, trimestralmente para orientação da Administração, os preços registrados. (art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993 e art. 15, § 2º, do mesmo diploma legal)

12.2. Constituem-se direitos e prerrogativas da CONTRATANTE, além daqueles previstos em outros ajustes legais, em particular, aqueles previstos nas disposições da Lei nº 8.666/1993, que a CONTRATADA aceita de inteiro teor e a eles se submete.

**Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo**

Rua Conceição do Rio Pardo, 1725 – Centro – Ribas do Rio Pardo/MS

CEP: 79180-000

Tel.: (67) 3238-1175

[www.ribasdoriopardo.ms.gov.br](http://www.ribasdoriopardo.ms.gov.br)



**EDITAL**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2023**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2023**  
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP**

12.3. A omissão ou tolerância das partes, em exigir o estrito cumprimento das disposições do contrato ou em exercer prerrogativa dele decorrente, não constituirá novação ou renúncia, nem lhes afetará o direito de, a qualquer tempo, exigirem o fiel cumprimento do avençado.

**13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS**

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE e, regular-se-ão pelos preceitos de Direito Público, aplicando-lhes a legislação mencionada neste processo.

**14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA AUTORIZAÇÃO DE EXECUÇÃO E CONTRATAÇÃO**

14.1. A execução do objeto desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP), será autorizada, em cada caso, pelo responsável da Secretaria e/ou Órgão requisitante competente, através de seu ordenador de despesa, GESTOR ou FISCAL DE CONTRATO, ou ainda, à quem estes delegarem competência.

14.2. Quando da necessidade de contratar, o(s) ÓRGÃO(s) PARTICIPANTE(s), por intermédio do GESTOR por ele indicado, consultará a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP), para obter a indicação do beneficiário, dos quantitativos a que este ainda se encontra obrigado e dos preços registrados, afim de que se possa celebrar a futura contratação.

14.3. O beneficiário convocado para contratação, caracterizada pela assinatura do contrato, e/ou nota de empenho, e/ou instrumento equivalente, obriga-se a aceitá-los e retirá-los, dentro dos prazos estabelecidos, conforme condições do Edital.

14.4. A emissão do Contrato e/ou da Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento (AF) ou Ordem de Serviço (OS), bem como, sua retificação e/ou cancelamento, total ou parcial, serão igualmente, autorizados pela mesma autoridade que as originou.

**15 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO**

15.1. Fica eleito o foro da Comarca de RIBAS DO RIO PARDO-MS, para processar e julgar qualquer controvérsia resultante do ajuste, que não possam ser dirimidas administrativamente, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



FLS. \_\_\_\_\_

PROC. \_\_\_\_\_

RUB. \_\_\_\_\_

**EDITAL  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2023  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2023  
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP**

15.2. E por estarem as partes, justas e acordadas, assinam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP), lavrada em 01 (uma) única via, para que produza seus efeitos jurídicos e legais, comprometendo-se a cumprir todas as condições dispostas neste ajuste e nos que a ele se vincula.

Ribas do Rio Pardo-MS, de 2023.

Município - Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços

Empresa (s) Detentora (s) da Ata de Registro de Preços:



**EDITAL  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2023  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2023  
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP**

## **ANEXO VIII**

### **MINUTA DO CONTRATO**

## **CONTRATO N° XXX/202**

INSTRUMENTO CONTRATUAL, QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE RIBAS DO RIO  
PARDO-MS E A EMPRESA

I – O MUNICÍPIO DE RIBAS DO RIO PARDO-MS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.501.541/0001-91, com sede na Rua Conceição do Rio Pardo, n.1725, Centro, na cidade de Ribas do Rio Pardo – MS, neste ato representado pelo (a) Senhor (a) \_\_\_\_\_ (nacionalidade), Secretario (a) de \_\_\_\_\_, inscrito (a) no CPF/MF sob n.\_\_\_\_\_ portador (a) do Registro de Identidade (RG) sob n.\_\_\_\_\_ com endereço administrativo \_\_\_\_\_, neste Município, doravante denominado (a) **CONTRATANTE**, e a empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, com sede na \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob n.\_\_\_\_\_ doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado pelo Sr (a) \_\_\_\_\_, (nacionalidade), (estado civil), inscrito (a) no CPF/MF sob n.\_\_\_\_\_ e portador (a) do Registro de Identidade (RG) sob n.\_\_\_\_\_, ajustam o presente contrato, de execução de forma indireta, mediante as cláusulas e condições aqui estipuladas, sob a égide da legislação vigente.

**II – DA AUTORIZAÇÃO E COMPETÊNCIA:** O presente contrato é celebrado em decorrência da autorização sancionada pela autoridade competente, exarada em despacho constante dos autos do Pregão Presencial nº \_\_\_\_\_/202\_\_\_\_\_, Processo Licitatório nº \_\_\_\_\_/202\_\_\_\_\_, de conformidade com o Edital e seus anexos, aprovado pela Assessoria Jurídica desta municipalidade, cujo procedimento licitatório foi julgado, adjudicado, homologado e devidamente concluso em todas as suas fases, dos quais constituem-se parte integrante e complementar deste instrumento, como se nele estivessem contidos e a ele se vincula.

**III – DO FUNDAMENTO LEGAL:** O presente contrato reger-se-á pelas cláusulas e condições nele contidas, tem fundamento legal pela Lei Federal nº 8.666/1993, com alterações posteriores e demais normas regulamentares vigentes, aplicáveis a espécie e que regem a matéria.

**IV – DOS DOCUMENTOS VINCULADOS:** Independentemente de transcrição do seu texto ou redação, vincula-se a este instrumento, o Edital e seus anexos, bem como, em particular, o Termo de Referência e a “Proposta de Preços” da CONTRATADA.

Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo

Rua Conceição do Rio Pardo, 1725 – Centro – Ribas do Rio Pardo/MS

CEP: 79180-000

Tel.: (67) 3238-1175

[www.ribasdoriopardo.com](http://www.ribasdoriopardo.com)

[www.mibasurloparado.ms.gov.br](http://www.mibasurloparado.ms.gov.br)



**EDITAL**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2023**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2023**  
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP**

**1 - CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1.** O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para aquisição de **materiais escolar, tais como:** \_\_\_\_\_, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Ribas do Rio Pardo (MS). de conformidade com o anexo do contrato.

**1.2.** As especificações técnicas detalhadas do objeto, constam, em particular, do TERMO DE REFERÊNCIA, parte complementar do presente ajuste que, a ele se vincula, devendo sua execução ser realizada em estrita observância aos preceitos e requisitos das “Normas Técnicas Oficiais” e à elas relacionadas, bem como, também, outras cabíveis, quando exigíveis.

**2 - CLAUSULA SEGUNDA – DO VALOR**

**2.1.** O valor do presente contrato perfaz a quantia total de R\$ \_\_\_\_\_ ( ), apurados mediante custos, unitários e totais, apresentados pela CONTRATADA.

**2.2.** Nos preços deverão estar incluídas todas as despesas ordinárias, diretas e indiretas, tributos e/ou encargos incidentes, ou que venham a incidir sobre a execução do objeto, competindo inclusive àquelas decorrentes de suas atividades, de seus profissionais ou de sua estrutura (física, organizacional, comportamental, logística ou tecnológica), ou ainda, qualquer dispêndio junto à órgãos de serviços públicos, entidades e/ou outras empresas de terceiros, em parceria ou não, assim entendido toda e qualquer outra que se faça necessário para a perfeita e fiel execução do contrato, como, também, o cumprimento integral das obrigações assumidas, em decorrência deste. (art. 71, da Lei nº 8.666/1993)

**3 - CLAUSULA TERCEIRA– DO PRAZO E VIGÊNCIA**

**3.1.** O presente contrato terá prazo de duração de \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) meses, com vigência a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos e condições permitidos pela legislação vigente.

**3.2.** As prorrogações de prazo de vigência serão formalizadas mediante celebração dos respectivos termos de aditamento ao contrato, respeitadas as condições prescritas na Lei Federal nº 8.666/93.

**4 - CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO/ENTREGA E DO RECEBIMENTO**

**Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo**

Rua Conceição do Rio Pardo, 1725 – Centro – Ribas do Rio Pardo/MS

CEP: 79180-000

Tel.: (67) 3238-1175

[www.ribasdoriopardo.ms.gov.br](http://www.ribasdoriopardo.ms.gov.br)

**EDITAL**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2023**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2023**  
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP**

4.1. O LOTE 01 – UNIFORMES e o LOTE 02 - MOCHILAS, ESTOJO E NECESSAIRE deverão ser entregues de forma parcelada, conforme designado pela Secretaria e/ou Órgão requisitante competente, no prazo máximo de **45 (quarenta e cinco) dias** a contar da emissão da Autorização de Fornecimento (AF) ou Ordem de Serviço (OS), emitida por parte da CONTRATANTE, conforme cada caso, em nome da CONTRATADA.

4.2. O LOTE 03 - CALÇADOS: BOTINAS E SANDALIAS deverá ser entregue de forma parcelada, conforme designado pela Secretaria e/ou Órgão requisitante competente, no prazo máximo de **15 (quinze) dias** a contar da emissão da Autorização de Fornecimento (AF) ou Ordem de Serviço (OS), emitida por parte da CONTRATANTE, conforme cada caso, em nome da CONTRATADA.

4.3. OS LOTES 04, 05, 06, 07, 08 e 09 - KITS ESCOLARES deverão ser entregue de forma parcelada, conforme designado pela Secretaria e/ou Órgão requisitante competente, no prazo máximo de **30 (trinta) dias** a contar da emissão da Autorização de Fornecimento (AF) ou Ordem de Serviço (OS), emitida por parte da CONTRATANTE, conforme cada caso, em nome da CONTRATADA.

4.4. O objeto deverá ser entregue pela contratada no perímetro urbano do município de Ribas do Rio Pardo – MS, nos endereços constantes na Autorização de Fornecimento (AF) ou Ordem de Serviço (OS), em dia e horário de expediente.

4.5. A contratada também deve manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação.

4.6. Os licitantes que desejarem fornecer os produtos, ora descrito neste, deverão garantir e ter ciência que:

4.7. Os objetos deverão ser entregues embalados e de forma a não serem danificados durante operações de transporte e descarga no local de entrega.

4.8. Os kits escolares – LOTES 04, 05, 06, 07, 08, e 09 deverão vir montados e prontos para a entrega aos alunos da rede municipal de ensino, devendo ser embalados a vácuo em embalagem plástica transparentes, ressalta-se que os valores de embalagem e montagem já deverão estar inclusos no valor total de cada kit.

4.9. Os demais lotes – LOTES 01, 02, 03 - deverão ser acondicionados individualmente em embalagem plástica, devendo ser entregues em caixas ou fardos separados por tipo de produto e por tamanho, com etiqueta identificadora com as características do produto.

**Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo**

Rua Conceição do Rio Pardo, 1725 – Centro – Ribas do Rio Pardo/MS

CEP: 79180-000

Tel.: (67) 3238-1175

[www.ribasdoriopardo.ms.gov.br](http://www.ribasdoriopardo.ms.gov.br)



**EDITAL  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2023  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2023  
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP**

**ressalta-se que os valores de embalagem e montagem já deverão estar inclusos no valor total do lote.**

4.10. Os itens, objeto deste, deverão ser entregues/fornecidos mediante requisição ou Autorização de Fornecimento, devidamente assinada pelo responsável ou por pessoa por ele designada, sob pena de rescisão contratual;

4.11. Os custos do transporte, descarga, impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, embalagens, fretes, taxas e outras despesas de qualquer natureza que se façam indispensáveis à perfeita execução do objeto, não onerarão a CONTRATANTE, incluindo toda responsabilidade civil por quaisquer danos material e/ou pessoais causados pelos seus funcionários à CONTRATANTE ou terceiros decorrentes de suas atividades ou atos de seus funcionários ou prepostos.

4.12. Os produtos, deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal respectiva, delas devendo constar, o produto, o valor unitário, a quantidade entregue; o valor total, além das demais exigências legais pertinentes.

4.13. Todos os objetos serão conferidos no momento da entrega. Se a quantidade e a qualidade dos produtos entregues não corresponderem às especificações exigidas, a remessa do produto apresentado será devolvida à contratada para substituição, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corrido, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

4.14. O objeto será recebido:

4.14.1. O recebimento dos itens se efetivará, em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei Federal n. 8.666/93 nos seguintes termos:

- a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com a especificação.
- b) Definitivamente, até o prazo de 10 (dez) dias contados do recebimento provisório, por servidor designado que procederá ao recebimento, verificando as especificações e as quantidades dos produtos entregues, em conformidade com o exigido neste. Consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.15. Relativamente ao disposto no presente tópico, aplicam-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

**Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo**

Rua Conceição do Rio Pardo, 1725 – Centro – Ribas do Rio Pardo/MS

CEP: 79180-000

Tel.: (67) 3238-1175

[www.ribasdoriopardo.ms.gov.br](http://www.ribasdoriopardo.ms.gov.br)



## EDITAL

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2023 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP

#### 5 - CLAUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente, de titularidade da CONTRATADA, no prazo de até **30 (trinta) dias** após apresentação da Nota Fiscal (NF), devidamente atestada pela Secretaria e/ou Órgão requisitante competente, designada ao **FISCAL DE CONTRATO**, conforme disposições contidas nos arts. 62 e 63, da Lei nº 4.320/1964, da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), assim como, também, o que dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei nº 8.666/1993.

5.2. Para pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar Nota Fiscal (NF), emitida em nome da CONTRATANTE, na titularidade do CNPJ/MF vinculado à Secretaria, Fundo e/ou Órgão competente, conforme o ordenamento da despesa pública municipal, de acordo com a parcela de execução do objeto, contendo de forma clara e legível, no mínimo: número do contrato, nota de empenho e/ou instrumento equivalente, descrição do objeto, quantitativos e os respectivos valores, unitário e total. A Nota Fiscal (NF) deverá estar acompanhada, das seguintes certidões negativa ou positiva com efeito de negativa e prova de regularidade, para com a(s) ou o(s):

- i. Fazenda Federal e a Seguridade Social (INSS) – certidão conjunta;
- ii. Fazenda Estadual;
- iii. Fazenda Municipal;
- iv. Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- v. Justiça do Trabalho (CNDT).

5.3. Antes de qualquer pagamento à CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá realizar consulta aos sítios oficiais de internet, para verificar a manutenção das condições de habilitação e qualificação da CONTRATADA, especialmente quanto à regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, condição que implicará diretamente quanto à efetivação da liquidação da despesa.

5.4. Para efeito de pagamento, será observado o disposto na legislação vigente aplicável, quanto às retenções tributárias, recolhimento e/ou fiscalização dos respectivos encargos e obrigações instituídas por Lei, em especial, relativos ao ISSQN.

5.5. Sempre que for o caso, serão exigidas Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), em atendimento ao Protocolo ICMS 42, de 03 de julho de 2009, com alterações posteriores, regulamentado pelo CONSELHO NACIONAL DE POLÍTICA FAZENDÁRIA – CONFAZ, que estabelece sua obrigatoriedade para pagamentos a partir de 1º de abril de 2011.

5.6. Havendo erros e/ou incorreções na apresentação da Nota Fiscal (NF), ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta será devolvida à CONTRATADA, para as correções necessárias, não respondendo a CONTRATANTE, por quaisquer encargos resultantes de atraso na



**EDITAL**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2023**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2023**  
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP**

liquidação do respectivo pagamento. Nesta hipótese, o prazo para pagamento, iniciar-se-á, após a comprovação da regularidade por parte da CONTRATADA, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

5.7. Constatando-se qualquer irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua advertência, para que no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, regularize sua situação, ou ainda, no mesmo prazo, apresente sua defesa, podendo ser prorrogado em uma única vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE, a qual deverá adotar as medidas necessárias, assegurado o contraditório e a ampla defesa, na forma da Lei.

5.8. Havendo a efetiva execução, relativa ao objeto do contrato, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, nota de empenho e/ou instrumento equivalente, caso a CONTRATADA, em inadimplência, não regularize sua situação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei nº 8.666/1993.

5.9 A CONTRATANTE não se responsabilizará, por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido objeto de contrato, ou ainda, que por qualquer outro motivo, não esteja estabelecido sob as condições contratuais.

5.10 Não caberá, pagamento e/ou reembolso antecipado, por parte da CONTRATANTE à CONTRATADA, ressalvado por condições devidamente justificadas pela Administração, e condicionadas às excepcionalidades previstas na Lei. (Acórdãos TCU nº 134/1995, 059/1999, 3614/2013 e 1565/2015 – Ambos do Plenário)

**6 - CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

6.1. As despesas decorrentes da presente contratação, ocorrerão à conta dos recursos consignados no orçamento geral do Município de RIBAS DO RIO PARDO-MS, para o exercício financeiro do ano corrente, ou no futuro, à dotação que a substituir, em razão de alterações do orçamento contábil.

6.2. Os recursos financeiros para a efetivação da presente contratação serão oriundos, único e exclusivamente, de recursos próprios (ordinários), provenientes do tesouro municipal, convênios, emendas, financiamentos, ou no futuro, qualquer outro que porventura venha subsidiar a presente despesa e/ou celebração contratual.

**7 - CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE E ALTERAÇÕES**

7.1. Por interesse da CONTRATANTE, eventuais alterações contratuais poderão ser

**Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo**

Rua Conceição do Rio Pardo, 1725 – Centro – Ribas do Rio Pardo/MS

CEP: 79180-000

Tel.: (67) 3238-1175

[www.ribasdoriopardo.ms.gov.br](http://www.ribasdoriopardo.ms.gov.br)

FLS. \_\_\_\_\_

PROC. \_\_\_\_\_

RUB. \_\_\_\_\_

**EDITAL**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2023**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2023**  
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP**

formalizadas, e reger-se-ão pela disciplina do art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

7.1.1. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do contrato. (art. 65, § 1º, do mesmo diploma legal)

7.1.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes, ou ainda, os acréscimos previstos no art. 65, §1º, da Lei, no caso particular de reformas. (art. 65, § 2º, do mesmo diploma legal)

7.2. Qualquer reajuste eventualmente pleiteado e/ou qualquer alteração que implique o equilíbrio econômico-financeiro do presente contrato, somente se efetivará após análise técnica e jurídica da CONTRATANTE, não perfazendo, retroatividade à data de sua solicitação, salvo por critérios devidamente justificados, conforme requerimento da CONTRATADA.

7.3. Em caso de eventual reajuste de preços, deverá ser observado o interregno mínimo de **12 (doze) meses**, precedidos de solicitação da CONTRATADA.

7.4. No transcurso de qualquer negociação, ficará a CONTRATADA obrigada a atender integralmente as solicitações da CONTRATANTE, não cabendo, suspender, vedar ou interromper a execução do objeto, ficando os pagamentos facultados aos preços vigentes ora contratados.

7.5. Os reajustes a que a CONTRATADA fizer jus, que não forem solicitados durante a vigência contratual, serão objeto de preclusão, com o encerramento e/ou término do ajuste, ou ainda, já efetivada sua prorrogação.

7.6. Os preços contratados também poderão sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas pelo art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei nº 8.666/1993.

**8 - CLAUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES GERAIS**

**8.1. DA CONTRATANTE:**

- a) Efetuar os pagamentos devidos à contratada pelo fornecimento de acordo com as disposições do presente contrato;
- b) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

**Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo**

Rua Conceição do Rio Pardo, 1725 – Centro – Ribas do Rio Pardo/MS

CEP: 79180-000

Tel.: (67) 3238-1175

[www.ribasdoriopardo.ms.gov.br](http://www.ribasdoriopardo.ms.gov.br)

**EDITAL**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2023**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2023**  
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP**

- c) Acompanhar o fornecimento/execução e expedir instruções verbais ou escritas sobre a sua execução podendo impugnar os em desacordo com os licitados, os quais deverão ser substituídos correndo as despesas oriundas destes por conta da contratada; prestar à CONTRATADA, toda e qualquer informação por ela solicitada, necessárias à perfeita execução do objeto;
- d) atestar as Notas Fiscais (NF) apresentadas pela CONTRATADA, relativa à parcela do objeto contratado, conforme ajuste representado pelo empenho contábil e/ou instrumento congênere;
- e) efetuar o pagamento à CONTRATADA, nos prazos avençados, após a efetiva comprovação da despesa, e cumpridos todos os ditames administrativos referente à sua liquidação;
- f) exercer a fiscalização ou o acompanhamento dos trabalhos de execução, por intermédio de servidor designado, com autoridade para exercer em nome da CONTRATANTE, toda e qualquer ação de orientação e controle, considerando a natureza do objeto contratado;
- g) notificar à CONTRATADA, da aplicação de penalidades e/ou sanções, aplicando-as pela inexecução total ou parcial do ajuste, com observância da legislação em vigor; (art. 58, inciso IV, da Lei nº 8.666/1993).

**8.2. DA CONTRATADA:**

- a) Entregar o objeto contratado, nas especificações solicitadas, no local indicado pela CONTRATANTE;
- b) Comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade, bem como atender prontamente as suas observações e exigências e prestar os esclarecimentos solicitados;
- c) Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante quanto à execução dos serviços contratados;
- d) Responsabilizar-se única e exclusivamente quanto a quaisquer ônus e obrigações concernentes às legislações sociais, trabalhistas, fiscais, securitárias, previdenciárias, comerciais e de qualquer outra natureza, bem como quanto a quaisquer despesas advindas, decorrentes ou relacionadas à execução do objeto do presente instrumento;
- e) manter, durante toda a execução do contrato, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas, relativas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo, a que este se vincula; (art. 55, inciso XIII, da Lei nº 8.666/1993);
- f) responsabilizar-se por todas as despesas ordinárias, diretas e indiretas, tributos e/ou encargos

**Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo**

Rua Conceição do Rio Pardo, 1725 – Centro – Ribas do Rio Pardo/MS  
CEP: 79180-000

Tel.: (67) 3238-1175

[www.ribasdoriopardo.ms.gov.br](http://www.ribasdoriopardo.ms.gov.br)



**EDITAL**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2023**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2023**  
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP**

incidentes, ou que venham a incidir sobre a execução do objeto, competindo inclusive àquelas decorrentes de suas atividades, de seus profissionais e de sua estrutura (física, organizacional, comportamental, logística ou tecnológica), ou ainda, qualquer dispêndio junto à órgãos de serviços públicos, entidades e/ou outras empresas de terceiros, em parceria ou não, assim entendido toda e qualquer outra que se faça necessário para a perfeita e fiel execução do contrato, como, também, o cumprimento integral das obrigações assumidas, em decorrência deste; (art. 71, da Lei nº 8.666/1993)

g) prestar todas as informações e/ou esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE e cujas exigências se obriga a atender prontamente;

**9 - CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES**

9.1. Pelo descumprimento das obrigações assumidas, caracterizado pela recusa da fornecedora em manter a proposta, assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente fora do prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos, ficará a fornecedora, sujeito às seguintes penalidades a juízo do órgão do município no que lhe couber:

- I - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante da nota de empenho e/ou contrato;
- II - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos.

9.2 As sanções previstas nos incisos anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente.

9.3 Por atraso injustificado na execução do contrato:

- I - Multa moratória de 1% (um por cento), por dia útil, sobre o valor da prestação em atraso até o quinto dia;
- II – Cancelamento do empenho.
- III - Rescisão unilateral do contrato após o quinto dia de atraso e,

9.4. Por inexecução total ou execução irregular do contrato:

- I - Advertência, por escrito, nas faltas leves;
- II - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade não executada;
- III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos;

**EDITAL**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2023**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2023**  
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP**

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.4.1. A penalidade de multa, estabelecida no inciso II, poderá ser aplicada juntamente com as sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem acima, sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos art. 77 a 80 da Lei n. 8.666/93.

9.5. Apresentação de documentação falsa, não manutenção da proposta e cometimento de fraude fiscal, acarretará sem prejuízo das demais combinações legais:

I - suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração de até 05 (cinco) anos e descredenciamento do Certificado de Registro Cadastral do Município.

9.6 A empresa que não recolher as multas tratadas nos incisos anteriores no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da notificação, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração, enquanto não adimplida a obrigação.

9.7. Fica garantido à fornecedora o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação do ato.

9.8. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente, mediante aplicação do princípio da proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovadas, desde que requeridas por escrito e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que for notificada da pretensão da Administração da aplicação da pena.

9.9. As penalidades aplicadas serão, obrigatoriamente, anotadas no Certificado de Registro Cadastral do Município.

9.10 A penalidade estabelecida no inciso III do subitem 9.4 será de competência exclusiva da autoridade máxima, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no subitem 9.7, podendo a reabilitação ser concedida mediante resarcimento dos prejuízos causados e depois de decorridos o prazo de sanção mínima de 02 (dois) anos.

9.11 Aplicar-se-á advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação.

9.12 As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município;

**Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo**

Rua Conceição do Rio Pardo, 1725 – Centro – Ribas do Rio Pardo/MS

CEP: 79180-000

Tel.: (67) 3238-1175

[www.ribasdoriopardo.ms.gov.br](http://www.ribasdoriopardo.ms.gov.br)



**EDITAL**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2023**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2023**  
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP**

**10 - CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO**

10.1. O presente contrato poderá ser rescindido administrativamente, a qualquer tempo, pelos motivos bastantes previstos nos arts. 77 e 78, da Lei nº 8.666/1993, nos termos estabelecidos no art. 79, do mesmo diploma legal, sem prejuízo das sanções cabíveis.

10.2. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei. (art. 55, inciso IX, da Lei nº 8.666/1993)

10.3. A rescisão, independentemente de interpelação jurídica, judicial ou extrajudicial, acarretará por parte da CONTRATANTE, a retenção dos créditos decorrentes deste contrato, limitada ao valor dos prejuízos causados pela CONTRATADA, além das sanções previstas na legislação em vigor, até a completa indenização dos danos. (art. 70, da Lei nº 8.666/1993)

10.4. A rescisão, por qualquer um dos motivos previstos na Lei, não dará à CONTRATADA, direito à indenização a qualquer título, independentemente de interpelação jurídica, judicial ou extrajudicial, com a exceção do que estabelece o art. 79, § 2º, da Lei nº 8.666/1993, devidos pela execução do contrato até a data da rescisão.

10.5. Em caso de fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA, caberá à CONTRATANTE, decidir sobre a continuidade do contrato, sob pena de rescisão contratual. (art. 78, inciso VI, da Lei nº 8.666/1993)

10.6. Nas hipóteses de fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA com/em outra Pessoa Jurídica (PJ), deverão ser observados todos os requisitos de habilitação e qualificação exigidos na licitação, a que este contrato se vincula, sendo mantidas as demais cláusulas e condições do contrato, e desde que não haja prejuízo à execução do objeto, com anuência expressa e irrevogável da CONTRATANTE.

10.7. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, na forma da Lei. (art. 78, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993)

10.8. Não poderão ser invocados como motivo de “caso fortuito ou força maior”, senão aqueles previstos no art. 393, do Código Civil – Lei Federal nº 10.406/2002.

**11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS VEDAÇÕES**

11.1. É expressamente vedado à CONTRATADA:

**Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo**

Rua Conceição do Rio Pardo, 1725 – Centro – Ribas do Rio Pardo/MS

CEP: 79180-000

Tel.: (67) 3238-1175

[www.ribasdoriopardo.ms.gov.br](http://www.ribasdoriopardo.ms.gov.br)

**EDITAL**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2023**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2023**  
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP**

- a) caucionar ou utilizar este contrato, para qualquer operação financeira;  
b) interromper a execução do contrato, sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, ressalvado os casos previstos na Lei;

11.2. É expressamente vedada a subcontratação, nos seguintes casos:

- a) das parcelas de maior relevância técnica;  
b) de empresas que participaram da licitação, que originou o presente contrato;  
c) subcontratação total do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão e/ou transferência a terceiros, total ou parcial, das obrigações contraídas por consequência do contrato. (art. 78, inciso VI, da Lei nº 8.666/1993)

11.3. O presente contrato, como, também, as obrigações dele decorrentes, não poderá, ser subcontratado, cedido e/ou transferido, ainda que, de maneira parcial, com ou sem constituição de Sociedade de Propósito Específico (SPE), sem a expressa autorização da CONTRATANTE, sob pena de rescisão contratual e demais sanções previstas, na forma da Lei.

**12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO**

12.1. A GESTÃO DO CONTRATO será feita e realizada pelo(s) designado(s) ordenador(es) de despesa.

12.2. A fiscalização e o acompanhamento referente à execução do objeto, serão feitos e realizados pelo FISCAL DE CONTRATO, e na sua ausência pelo seu sucedâneo ou suplente, designados por ato da Secretaria e/ou Órgão requisitante competente, juntado aos autos do processo por ocasião da fase, com autoridade para exercer em nome da CONTRATANTE, toda e qualquer ação de orientação, controle e supervisão, sob pena de responsabilidades administrativas, civil ou criminal.

12.3. O cumprimento das obrigações constantes no contrato, nota de empenho e/ou instrumento equivalente, decorrentes da execução do objeto, será acompanhada e fiscalizada em todos os seus termos, por representante qualificado, previamente designado, e que representará(ão) a CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a esta atribuição, tomando-se como base os arts. 67 a 76 da Lei. (art. 67, da Lei nº 8.666/1993)

12.4. O representante da CONTRATANTE anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou

**Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo**

Rua Conceição do Rio Pardo, 1725 – Centro – Ribas do Rio Pardo/MS

CEP: 79180-000

Tel.: (67) 3238-1175

[www.ribasdoriopardo.ms.gov.br](http://www.ribasdoriopardo.ms.gov.br)

**EDITAL**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2023**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2023**  
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP**

impropriedades observadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das obrigações da CONTRATADA. (art. 67, § 1º, da Lei nº 8.666/1993)

12.5. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do FISCAL DE CONTRATO, deverão ser solicitadas e encaminhadas a autoridade superior competente, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes. (art. 67, § 2º, da Lei nº 8.666/1993)

12.6. A atribuição de fiscalização caberá do controle quantitativo e qualitativo, como, também, o acompanhamento dos trabalhos resultantes para efetivação da fiel e perfeita execução do objeto. (arts. 67, 73 e 74, da Lei nº 8.666/1993)

12.7. Além da fiscalização ou o acompanhamento, o FISCAL DE CONTRATO poderá, ainda, sustar qualquer condição que esteja em desacordo, devendo notificar à CONTRATADA, sempre que essa medida se tornar necessária.

12.8. A fiscalização por parte da CONTRATANTE, em nada restringe a responsabilidade integral, única e exclusiva da CONTRATADA, no cumprimento das obrigações decorrentes da execução do objeto, inclusive perante a terceiros, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo FISCAL DE CONTRATO, em decorrência de tal investidura. (art. 70, da Lei nº 8.666/1993)

**12.9. São obrigações supremas da fiscalização, o seguinte:**

- a) fornecer à CONTRATADA, as informações e a documentação técnica necessária e suficiente à execução do contrato, quando for o caso;
- b) notificar à CONTRATADA, por escrito e em tempo hábil, quaisquer instruções e/ou procedimentos a adotar sobre à execução do contrato;
- c) determinar à CONTRATADA, a emissão de relatórios e/ou elementos estatísticos, que se façam necessários ao planejamento físico-financeiro da CONTRATANTE;
- d) exigir da CONTRATADA, sempre que necessário, a providência de documentação comprobatória, com detalhamento das justificativas, demonstrativos, índices, memórias de cálculo ou planilhas, que justifiquem os eventuais termos aditivos e/ou supressões.

12.10. À CONTRATANTE, se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto executado em desacordo com o presente contrato, nota de empenho e/ou instrumento equivalente. (art. 76, da Lei nº 8.666/1993)

12.11. À CONTRATADA, caberá atender prontamente e dentro do prazo estipulado, quaisquer exigências do FISCAL DE CONTRATO, encarregado da fiscalização ou o acompanhamento, sem que

**Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo**

Rua Conceição do Rio Pardo, 1725 – Centro – Ribas do Rio Pardo/MS

CEP: 79180-000

Tel.: (67) 3238-1175

[www.ribasdoriopardo.ms.gov.br](http://www.ribasdoriopardo.ms.gov.br)



**EDITAL**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2023**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2023**  
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP**

disso decorra qualquer “ônus-extra”, respondendo à CONTRATADA, por qualquer falta, falha, problema, irregularidade ou desconformidade, observada na execução do contrato e/ou em decorrência deste.

12.12. Na hipótese de mudança e/ou alteração do FISCAL DE CONTRATO, caso ocorra, deverá ser imediatamente comunicada por escrito à CONTRATADA, indicando-se o seu respectivo substituto.

12.13. O descumprimento, total ou parcial, das obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA, sobretudo, quanto ao cumprimento daquelas instituídas por Lei – sociais, trabalhistas e previdenciárias, ensejará a aplicação de sanções administrativas previstas neste ajuste e na legislação em vigor, podendo também culminar em rescisão contratual. (arts. 77 a 80, da Lei nº 8.666/1993)

**13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS**

13.1. A CONTRATANTE providenciará, dentro dos prazos legais, a publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos, na imprensa oficial, às suas expensas, garantindo a manutenção da sua eficácia. (art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993)

13.2. Constituem-se direitos e prerrogativas da CONTRATANTE, além daqueles previstos em outros ajustes legais, em particular, aqueles previstos nas disposições da Lei nº 8.666/1993, que a CONTRATADA aceita de inteiro teor e a eles se submete.

13.3. A omissão ou tolerância das partes, em exigir o estrito cumprimento das disposições do contrato ou em exercer prerrogativa dele decorrente, não constituirá novação ou renúncia, nem lhes afetará o direito de, a qualquer tempo, exigirem o fiel cumprimento do avençado.

**14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS**

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE e, regular-se-ão pelos preceitos de Direito Público, aplicando-lhes supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de Direito Privado, na forma do art. 54 e 55, inciso XII, da Lei nº 8.666/1993, assim como, a legislação mencionada no seu preâmbulo e, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor (CDC).

**15 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO**

15.1. A execução do objeto contratado, será autorizada, em cada caso, pelo responsável da Secretaria e/ou Órgão requisitante competente, através de seu ordenador de despesa, GESTOR ou FISCAL DE CONTRATO, ou ainda, à quem estes delegarem competência.



FLS. \_\_\_\_\_

PROC. \_\_\_\_\_

RUB. \_\_\_\_\_

**EDITAL**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2023**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2023**  
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP**

15.2. A emissão das Notas de Empenho, Autorização de Fornecimento (AF) ou Ordem de Serviço (OS), bem como, sua retificação e/ou cancelamento, total ou parcial, serão igualmente, autorizados pela mesma autoridade que as originou.

**16 - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO**

16.1. Fica eleito o foro da Comarca de RIBAS DO RIO PARDO-MS, para processar e julgar qualquer controvérsia resultante do contrato, que não possam ser dirimidas administrativamente, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.2. E por estarem as partes, justas e acordadas, o presente contrato foi lavrado em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo assinadas, para que produza seus efeitos jurídicos e legais, comprometendo-se a cumprir todas as condições dispostas neste ajuste e nos que a ele se vincula.

Local \_\_\_\_\_ data \_\_\_\_\_

(**Ordenador de Despesa**)  
Contratante

(**representante legal**)  
Contratada

**TESTEMUNHAS:**

Nome: \_\_\_\_\_  
CPF/MF: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_  
CPF/MF: \_\_\_\_\_

**Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo**

Rua Conceição do Rio Pardo, 1725 – Centro – Ribas do Rio Pardo/MS

CEP: 79180-000

Tel.: (67) 3238-1175

[www.ribasdoriopardo.ms.gov.br](http://www.ribasdoriopardo.ms.gov.br)



FLS. \_\_\_\_\_

PROC. \_\_\_\_\_

RUB. \_\_\_\_\_

**EDITAL  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2023  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2023  
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP**

**ANEXO DO CONTRATO Nº 00/20**

PREGÃO PRESENCIAL Nº: /20\_\_

PROCESSO Nº: /20\_\_

**CONTRATANTE:**

**SECRETARIA DE:**

**CONTRATADO:**

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca	Valor unitário	Valor total

**Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo**

Rua Conceição do Rio Pardo, 1725 – Centro – Ribas do Rio Pardo/MS

CEP: 79180-000

Tel.: (67) 3238-1175

[www.ribasdoriopardo.ms.gov.br](http://www.ribasdoriopardo.ms.gov.br)